



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

**PROCESSO Nº 26.05.27.CA0-01  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 2026.06.03.01-  
CONCORRÊNCIA**

O Município de Antonina do Norte - CE, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº. 01/2024 de 02 de janeiro de 2024 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

<b>SÍNTESE DO OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.
<b>MODALIDADE:</b>	CONCORRÊNCIA.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
<b>ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	INÍCIO DIA 09/06/2026 ÀS 07H00MIN ATÉ 23/06/2026 ÀS 07H00MIN
<b>DATA DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:</b>	23/06/2026 ÀS HORÁRIO: 09:00H.
<b>FORMATAÇÃO:</b>	ELETRÔNICA.
<b>ENDEREÇO:</b>	<a href="http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br">www.licitacaoantoninadonorte.com.br</a>
<b>DISPUTA DE LANCES:</b>	ABERTO.
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	ANTONIO PAES DA SILVA

**1. DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Planilha de Orçamento, os quais integram o presente processamento, conforme abaixo segue:

1.2.

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização na elaboração dos projetos, viabilizando efetividade e celeridade para concomitância da elaboração.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.6. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: [www.licitacaoantoninadonorte.com.br](http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br), no dia **23 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09:00H**, podendo as propostas serem enviados até às **07:00H** deste mesmo dia, e os documentos referentes a habilitação quando solicitado pelo agente de contratação, no prazo estipulado neste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.7 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I –Projeto Básico: Especificações dos Serviços/Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II – Termo de Referência;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

### **2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. 6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BR CONECTADO, poderão obter maiores informações na página <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido no 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:**

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Consorciada;

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Antonina do Norte;

2.11.5. Em regime de concordata;

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Antonina do Norte;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

### **3. DOS PRAZOS GERAIS:**

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.5. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço.

3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, hora, intelectual, materiais, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do serviço objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. O licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar sua proposta com todos os anexos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada da sua garantia, conforme item 5.5.4. deste edital, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. após a solicitação do Agente de Contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

### **5. DA HABILITAÇÃO:**

5.1. O licitante que deverá encaminhar a documentação referente a sua habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação.

5.1. Exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 5.1.1. Habilitação Jurídica;
- 5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional;
- 5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
- 5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 5.1.5. Declarações.

### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 5.2.1.1. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 5.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- 5.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

### **5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.3.1. **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

5.3.2. **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);**

5.3.1. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**

5.3.2. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**

5.3.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;**

5.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;**

5.3.5. **Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

5.3.6. **Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem**

5.3.7. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:**

5.4.1. **Certidão atualizada de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).**

5.4.2. **A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a empresa licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação dos documentos abaixo:**

a) **Quanto à capacitação técnico-profissional:** A capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada, sob pena de inabilitação, através da apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT – (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

a.1) **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM; - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 3.228,13 m<sup>2</sup>) = 1.614,06 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

a.2) ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO - EXECUTADA; - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 538,22 m<sup>2</sup>) = 269,11 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

a.3) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M<sup>2</sup>; - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 415,77 m<sup>2</sup>) = 207,88 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

b) **A capacitação técnico-operacional da empresa** licitante será comprovada, sob pena de inabilitação, mediante a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, acompanhado da CAT – (Certidão de Acervo Técnico), conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

b.1) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM; - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 3.228,13 m<sup>2</sup>) = 1.614,06 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

b.2) ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO - EXECUTADA; - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 538,22 m<sup>2</sup>) = 269,11 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

b.3) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M<sup>2</sup>; - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 415,77 m<sup>2</sup>) = 207,88 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

5.4.2.1. A prova do vínculo do profissional como responsável técnico da empresa ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

5.4.2.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

5.4.2.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

### **5.4.3. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

5.4.4. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

5.4.5. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante, através de declaração e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

**5.4.6. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.**

## **5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

### **5.5.1. 14.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;**

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.5.2. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**

### **5.5.2.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:**

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN**.

5.5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

5.5.3.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.5.4. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 14.733,57 (quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

5.5.11.1. **Caução em dinheiro** - Depósito junta a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Conta Corrente nº 3280-8 Agência 3953-5 Banco do Brasil (anexar comprovante);

5.5.11.2. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
  - II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
  - III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
  - IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
  - V. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.
- 5.5.11.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante anexará junto a sua habilitação o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:
- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.
  - b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.03.01-CONCORRÊNCIA.
  - c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
  - d) Prazo de validade: mínimo de 182 (cento e oitenta e dois dias) dias.
- 5.5.11.4. Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 182 (cento e oitenta e dois dias) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.
- 5.5.11.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.
- 5.5.11.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.
- 5.5.11.7. A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
  - b) se o licitante não firmar o contrato.
- 5.5.12. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 5.5.13. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 5.5.14. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.6. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.7. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **6. DA PROPOSTA**

6.1. O licitante que estiver com o melhor lance deverá encaminhar a proposta readequada no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação.

6.2. Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.3. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.4. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo profissional indicado como responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível, com as composições e preço total do objeto.

### **7. DO JULGAMENTO**

7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**

7.2. O modo de disputa será “**ABERTO**”, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco) reais.

7.7. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, e acompanhada da sua garantia, conforme item 5.5.4. deste edital, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.7.1. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico [www.licitacaoantoninadonorte.com.br](http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br), dentro do prazo estipulado no item 7.7, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

7.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

7.10. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

7.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.13, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.8.4.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

7.12. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.13. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:

7.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

7.17. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

7.18. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

### **8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras postas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

### **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão permanente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitacaoantoninadonorte.com.br](http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br), com a informação do nº 2025.01.27.01-CONCORRÊNCIA, da concorrência eletrônica, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**.

11.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.4. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9. Os autos dos processos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

- 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 ao art. 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- 13.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 13.6. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- 13.7. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- 13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**

14.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

14.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **15. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

15.1. Os Critério definidos para Recebimento provisório e definitivo estão pormenorizados no Termo de Referência.

### **16. DO REGISTRO POR APOSTILA**

16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

16.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato;

16.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

16.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

16.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

### **17. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

17.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

17.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

17.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

17.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

17.1.2. Por acordo entre as partes:

17.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

17.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

17.3. Será aplicado o disposto no subitem 17.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

17.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

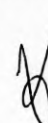
17.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **18. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS**

18.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

### **19. DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS**

19.1. A divulgação nos Portais Oficiais do Município, bem como nos jornais, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura. (Em atendimento ao Decreto Municipal 001/2024 de 02 de janeiro de 2024).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

19.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no sub-item anterior, sob pena de nulidade.

19.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

19.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sítio Oficial do Município de Antonina do Norte, na forma do art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 11.527, de 2011

### 20. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos de apresentação das fases do anteprojeto e projeto básico, conforme Termo de Referência, anexo ao edital, na rubrica:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Cultura, Lazer e Meio Ambiente	27 812 0611 1.020 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Centros de Esporte e Lazer	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1700000000 Outro Convênios da União

20.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha o objeto deste edital.

20.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, após a entrega final do objeto, devidamente atestado pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

20.4. Após confirmadas as fases de execução do objeto, conforme Termo de Referência, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente atestado pelo fiscal.

20.5. Dos valores apurados pelas notas fiscais serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

### 21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2026.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 21.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então

## 22. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).

iv. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

22.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

22.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

22.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

22.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158** da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

22.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

22.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

22.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

23.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

23.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

23.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

23.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 23.7. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

23.7. A extinção do contrato poderá ser:

23.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.7.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **23.8. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO**

23.8.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

23.8.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

23.8.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

23.8.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

23.8.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

23.8.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

23.8.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.4 observarão as seguintes disposições:

23.8.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

23.8.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

### **23.9. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

23.9.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

23.9.1.1. Devolução da garantia;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

- 23.9.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 23.9.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 23.9.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:
- 23.9.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 23.9.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 23.9.2.3. Execução da garantia contratual para:
- 23.9.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 23.9.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 23.9.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 23.9.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 23.9.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 23.9.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 23.2.1 e 23.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 23.9.4. Na hipótese do subitem 23.9.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.
- 23.9.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

### **24. DA NULIDADE CONTRATUAL**

- 24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 24.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 24.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 24.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;
- 24.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 24.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 24.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

24.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

24.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

24.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

24.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

24.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

24.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

24.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

24.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

24.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

24.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

### **25. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**

25.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

### **26. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

26.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas a Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

### **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**






## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

- 27.1. As despesas de taxas e serviços necessários à elaboração do projeto, tais como estudos e laudos durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.
- 27.2. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- 27.3. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- 27.4. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- 27.5. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.
- 27.6. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.
- 27.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 27.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial [www.licitacaoantoninadonorte.com.br](http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br) e [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios).
- 27.9. Cópia do Termo de Referência e Planilha de Orçamento poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica da [www.licitacaoantoninadonorte.com.br](http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br), como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

Antonina do Norte - CE, 08 de junho de 2026.

  
**Francisco Fagner de Sousa**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Lazer e Meio Ambiente





GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA  
DO NORTE**  
CUIDANDO DA NOSSA CENTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

*Projeto de Engenharia*

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES

**LOCALIZAÇÃO:** SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE -  
CEARÁ

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

MAIO DE 2026

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
994799/2026/MTUR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)  
MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES  
RELATIVAS AO TURISMO, ESSE É O  
DESTINO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal do corrente exercício, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.983, de 08/04/2013, quando couber, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 /08/2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações e, subsidiariamente, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018 e suas alterações, quando couber, Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**PARTÍCIPIES**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0006-80, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO, Matrícula Funcional nº c054851, conforme Procuração lavrada em notas do 2.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3632-P, folhas 193 em 08/10/2025. e Substabelecimento lavrado em notas do 2.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3633-P, folha 057 em 16/10/2025., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO ROSENO FILHO, Matrícula Funcional nº 60486, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Construção de Centro de Eventos no Município de Antonina do Norte/CE.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
ANTONINA DO NORTE - CE.

**III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

( ) Não ( x ) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental, Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.448.081,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e oito mil e oitenta e um reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 6.919,00 (seis mil novecentos e dezenove reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.455.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).
- Nota de Empenho nº 2026NE000047, emitida em 10/04/2026, no valor de R\$ 1.448.081,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e oito mil e oitenta e um reais),

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

- Programa de Trabalho: 23695232310V00001.
- Natureza da Despesa: 444041.

#### VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 22 de abril de 2029
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO/CONTRATANTE: durante 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE ou da instauração de tomada de contas especial, caso a documentação não esteja registrada no Transferegov.br, a parte que produziu tais documentos, deverá manter a guarda em meio físico original.

#### VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

#### VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

- Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua João Bastita Arraes, 08 - Centro - CEP 63570-000 - Antonina do Norte - CE
- Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua da Conceição, 361 - 2º andar Centro

#### VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

- Endereço eletrônico do CONTRATADO: lequeassessoriams@gmail.com; prefeitoantoniofilho@hotmail.com; prefeituraantnorte@hotmail.com
- Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovjn@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREgov) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO e a UNIDADE EXECUTORA, quando houver, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse para elaboração de peças documentais;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração de peças documentais custeadas com recursos do instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar:
  - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
  - b) o plano de trabalho; e
  - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
  - a) o plano de trabalho; e
  - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Prestar assessoramento técnico ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por meio de reuniões, com disponibilização de cartilha sobre o regime simplificado, e atendimento especializado quanto aos parâmetros objetivos e procedimentos operacionais, previstos nos serviços incluídos do item 12.1.1;
- VII. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

- VIII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- X. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XI. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XII. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XIII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIV. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
- a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
  - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada, neste instrumento, quando for o caso, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho ou antecipadamente;

- XVI. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - b) a observação ao disposto no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 nos casos de adesão à ata de registro de preços homologada em data anterior ao início da vigência do instrumento e utilização de licitação e/ou contratação realizadas antes da vigência do instrumento;
  - c) a correção dos procedimentos legais;
  - d) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - e) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - f) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVIII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIX. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXI. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando da liberação de recursos, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXIII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXVI. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

- informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVII. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV o termo de referência, anteprojetos, projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXIX. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a CONTRATANTE verifique a conclusão do objeto;
- XXXI. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXII. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXIII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIV. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVI. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia,

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

- bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVII. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
  - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes inclusive os provenientes de aplicações financeiras, da conta vinculada ao instrumento, e providencie a devolução para a conta única da União, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, perante a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

10

- LVI. Contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024, quando couber, na IN MPDG nº 02, de 24/01/2018, e suas alterações, quando couber, e na Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento, atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações, e nas demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria;
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações;
- LXVI. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo GESTOR/CONTRATANTE;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

LXVII. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

### 2.3 – DA UNIDADE EXECUTORA:

- I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Repasse;
- II. Responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares do CONTRATADO, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do contrato de repasse, na medida de seus atos, competências e atribuições;
- III. Realizar no Transferegov.br os atos e procedimentos relativos à execução do contrato de repasse, conforme definição constante no Plano de Trabalho;

2.3.1 O CONTRATADO continua responsável pela execução do instrumento, sendo a UNIDADE EXECUTORA responsável solidária na relação estabelecida.

2.3.2 O CONTRATADO é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do objeto executado pela UNIDADE EXECUTORA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA**

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.2.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

- I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;
- II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.3 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.4 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.4.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.4.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.4.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.4.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.5 - Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonogados aos servidores/empregados da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo da União.

5.6 - Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

5.7 - A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONTRATADO devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

5.8 - Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONTRATANTE e CONTRATADO observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

5.9 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONTRATADO dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 - A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, 21/05/2024, quando couber, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

**CAIXA**

Contrato de Repasse

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104  
caixa.gov.br



## Contrato de Repasse

proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse da conclusão da execução do objeto, da denúncia, distrato, extinção ou rescisão contratual, o que acontecer primeiro, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Contratos regidos pela IN nº 02/2018, exceto Regime Simplificado

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**



Contrato de Repasse

Pág. 525

Descrição	Obras e Serviços de Engenharia					Demais Objetos	
	VR inferior a R\$ 1.500.000,00	VR entre R\$ 1.500.000,01 e até 5.000.000,00	VR entre 5.000.000,01 e até 20.000.000,00	VR entre 20.000.000,01 e até 80.000.000,00	VR acima de 80.000.000,00	VR inferior a R\$ 750.000,00	VR a partir de R\$ 750.000,01
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
EGTE4 – Verificação da Realização do Processo Licitatório	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
EGTE9 – Visita de campo	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
EGTE10 – Reabertura de PCF/TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00	R\$ 17.100,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
EGTE8.1 – Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
EGTE8.2 – Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
EGTE8.3 – Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
EGTE8.4 – Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
EGTE8.5 – Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	-	-
EGTE8.6 – Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
EGTE8.7 – Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

Contratos regidos pela Portaria SEGES/MGI nº 7.925/2024, exceto Regime Simplificado

Descrição	Até R\$ 5.000.000,00 Nível I	R\$ 5.000.000,00 a R\$ 20.000.000,00 Nível II	R\$ 20.000.000,00 a R\$ 80.000.000,00 Nível III	Superior a R\$ 80.000.000,00 Nível IV	Demais objetos Nível V
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
EGTE2 – Verificação do Resultado do Processo Licitatório	R\$ 9.670,00	R\$ 12.710,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 1.370,00
EGTE3 – Manutenção da Vigência	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
EGTE4 – Verificação de critérios de compatibilidade	R\$ 6.830,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	Não se aplica
EGTE5 – Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 2.520,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.780,00
EGTE6 – Ajustes de orçamento	R\$ 4.410,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 2.500,00
EGTE7 – Ajustes no Projeto	R\$ 6.830,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	Não se aplica

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

EGTE8-Exclusão de Meta	R\$ 5.780,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.830,00	R\$ 8.330,00	R\$ 3.670,00
EGTE9 – Inclusão de Meta	R\$ 8.930,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.240,00	R\$ 8.930,00
EGTE10 – Saldo de Obra	R\$ 7.880,00	R\$ 11.140,00	R\$ 11.140,00	R\$ 11.140,00	Não se aplica
EGTE 11 -Visita de Campo	R\$ 8.720,00	R\$ 13.660,00	R\$ 24.170,00	R\$ 24.170,00	R\$ 3.790,00
EGTE12- Reabertura de PCF/TCE	R\$ 4.200,00	R\$ 8.620,00	R\$ 17.970,00	R\$ 17.970,00	R\$ 945,00

## Contratos do Regime Simplificado

Descrição	Regime Simplificado Valor de que trata o art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações
EGTE 11 -Visita de Campo	4.720,00
EGTE12- Reabertura de PCF/TCE	840,00

12.1.1 Para o Regime Simplificado, os serviços relacionados a seguir estão inclusos no assessoramento técnico e devem ser informados previamente pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA à CONTRATANTE, não cabendo cobrança de tarifa extraordinária.

- reanálises dos planos de trabalho;
- prorrogações de vigência;
- prorrogações de cláusulas suspensivas;
- alterações de contrapartida;
- gestão dos empenhos.

12.2 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV e serão reajustados em conformidade com o previsto no Termo de Credenciamento vigente, assinado entre a União e a CAIXA.

12.3 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvldoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra e até que a CONTRATANTE verifique a conclusão do objeto, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

- b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
- c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 - A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

- a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
- b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 - O prazo de vigência de que trata o inciso “VI – Prazos” desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

- I - No caso de atraso de liberação de parcelas pela concedente ou mandatária;
- II - Havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou
- III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pela concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

- a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica da concedente ou da mandatária.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
  - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
  - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

**CAIXA**

Contrato de Repasse

- X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIII. Adotar o regime de execução direta;
- XIV. Realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto ou projeto básico quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia;
- XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20– Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Para fins de execução deste Contrato de Repasse, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e a manter-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

21.1 – Os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

21.2 – Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada, entre outros) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá o CONTRATADO comunicar imediatamente a CONTRATANTE através dos canais de comunicação específicos disponíveis, em especial, o [gigovfo@caixa.gov.br](mailto:gigovfo@caixa.gov.br) habilitado ainda para dar instruções e esclarecer dúvidas.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

27



GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA  
DO NORTE**  
CUIDANDO DA NOSSA CENTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

*Projeto de Engenharia*

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES

**LOCALIZAÇÃO:** SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE -  
CEARÁ

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

MAIO DE 2026

Handwritten signature or mark.

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
994799/2026/MTUR/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)  
MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES  
RELATIVAS AO TURISMO, ESSE É O  
DESTINO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal do corrente exercício, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.983, de 08/04/2013, quando couber, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações e, subsidiariamente, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018 e suas alterações, quando couber, Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**PARTÍCIPIES**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0006-80, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras**Ouvidoria:** 0800 725 7474**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104**caixa.gov.br**

1

**CAIXA**

Contrato de Repasse

Pág.

534

alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO, Matrícula Funcional nº c054851, conforme Procuração lavrada em notas do 2.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3632-P, folhas 193 em 08/10/2025. e Substabelecimento lavrado em notas do 2.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3633-P, folha 057 em 16/10/2025., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO ROSENO FILHO, Matrícula Funcional nº 60486, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Construção de Centro de Eventos no Município de Antonina do Norte/CE.

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**  
ANTONINA DO NORTE - CE.**III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

( ) Não ( x ) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental, Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.448.081,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e oito mil e oitenta e um reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 6.919,00 (seis mil novecentos e dezenove reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.455.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).
- Nota de Empenho nº 2026NE000047, emitida em 10/04/2026, no valor de R\$ 1.448.081,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e oito mil e oitenta e um reais),

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

2



Contrato de Repasse

Pág. 535

Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

- Programa de Trabalho: 23695232310V00001.
- Natureza da Despesa: 444041.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 22 de abril de 2029
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO/CONTRATANTE: durante 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE ou da instauração de tomada de contas especial, caso a documentação não esteja registrada no Transferegov.br, a parte que produziu tais documentos, deverá manter a guarda em meio físico original.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

- Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua João Bastita Arraes, 08 - Centro - CEP 63570-000 - Antonina do Norte - CE
- Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua da Conceição, 361 - 2º andar Centro

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

- Endereço eletrônico do CONTRATADO: lequeassessoriams@gmail.com; prefeitoantoniofilho@hotmail.com; prefeituraantnorte@hotmail.com
- Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovjn@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

3

MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO e a UNIDADE EXECUTORA, quando houver, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse para elaboração de peças documentais;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração de peças documentais custeadas com recursos do instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar:
  - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
  - b) o plano de trabalho; e
  - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
  - a) o plano de trabalho; e
  - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Prestar assessoramento técnico ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por meio de reuniões, com disponibilização de cartilha sobre o regime simplificado, e atendimento especializado quanto aos parâmetros objetivos e procedimentos operacionais, previstos nos serviços inclusos do item 12.1.1;
- VII. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

4

- VIII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- X. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XI. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XII. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XIII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIV. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
- a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
  - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada, neste instrumento, quando for o caso, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho ou antecipadamente;

- XVI. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - b) a observação ao disposto no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 nos casos de adesão à ata de registro de preços homologada em data anterior ao início da vigência do instrumento e utilização de licitação e/ou contratação realizadas antes da vigência do instrumento;
  - c) a correção dos procedimentos legais;
  - d) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - e) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - f) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVIII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIX. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXI. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando da liberação de recursos, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXIII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXVI. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104  
caixa.gov.br

informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XXVII. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV o termo de referência, anteprojetos, projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXIX. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a CONTRATANTE verifique a conclusão do objeto;
- XXXI. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXII. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXIII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIV. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVI. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia,

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

- bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVII. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
  - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes inclusive os provenientes de aplicações financeiras, da conta vinculada ao instrumento, e providencie a devolução para a conta única da União, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, perante a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

10

- LVI. Contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024, quando couber, na IN MPDG nº 02, de 24/01/2018, e suas alterações, quando couber, e na Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento, atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações, e nas demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria;
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações;
- LXVI. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo GESTOR/CONTRATANTE;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

LXVII. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

**2.3 – DA UNIDADE EXECUTORA:**

- I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Repasse;
- II. Responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares do CONTRATADO, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do contrato de repasse, na medida de seus atos, competências e atribuições;
- III. Realizar no Transferegov.br os atos e procedimentos relativos à execução do contrato de repasse, conforme definição constante no Plano de Trabalho;

2.3.1 O CONTRATADO continua responsável pela execução do instrumento, sendo a UNIDADE EXECUTORA responsável solidária na relação estabelecida.

2.3.2 O CONTRATADO é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do objeto executado pela UNIDADE EXECUTORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA**

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.2.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

- I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;
- II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104**

**caixa.gov.br**



## Contrato de Repasse

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.3 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.4 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.4.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.4.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.4.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.4.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.5 - Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores/empregados da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo da União.

5.6 - Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

5.7 - A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONTRATADO devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

5.8 - Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONTRATANTE e CONTRATADO observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

5.9 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONTRATADO dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 - A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, 21/05/2024, quando couber, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**



## Contrato de Repasse

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**



## Contrato de Repasse

- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse da conclusão da execução do objeto, da denúncia, distrato, extinção ou rescisão contratual, o que acontecer primeiro, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

18

compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Contratos regidos pela IN nº 02/2018, exceto Regime Simplificado

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**



Contrato de Repasse

Página 553

Descrição	Obras e Serviços de Engenharia					Demais Objetos	
	VR inferior a R\$ 1.500.000,00	VR entre R\$ 1.500.000,01 e até 5.000.000,00	VR entre 5.000.000,01 e até 20.000.000,00	VR entre 20.000.000,01 e até 80.000.000,00	VR acima de 80.000.000,00	VR inferior a R\$ 750.000,00	VR a partir de R\$ 750.000,01
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
EGTE4 – Verificação da Realização do Processo Licitatório	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
EGTE9 – Visita de campo	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
EGTE10 – Reabertura de PCF/TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00	R\$ 17.100,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
EGTE8.1 – Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
EGTE8.2 – Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
EGTE8.3 – Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
EGTE8.4 – Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
EGTE8.5 – Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	-	-
EGTE8.6 – Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
EGTE8.7 – Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

Contratos regidos pela Portaria SEGES/MGI nº 7.925/2024, exceto Regime Simplificado

Descrição	Até R\$ 5.000.000,00 Nível I	R\$ 5.000.000,00 a R\$ 20.000.000,00 Nível II	R\$ 20.000.000,00 a R\$ 80.000.000,00 Nível III	Superior a R\$ 80.000.000,00 Nível IV	Demais objetos Nível V
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
EGTE2 – Verificação do Resultado do Processo Licitatório	R\$ 9.670,00	R\$ 12.710,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 1.370,00
EGTE3 – Manutenção da Vigência	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
EGTE4 – Verificação de critérios de compatibilidade	R\$ 6.830,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	Não se aplica
EGTE5 – Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 2.520,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.780,00
EGTE6 – Ajustes de orçamento	R\$ 4.410,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00	R\$ 2.500,00
EGTE7 – Ajustes no Projeto	R\$ 6.830,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	Não se aplica

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

EGTE8-Exclusão de Meta	R\$ 5.780,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.830,00	R\$ 8.330,00	R\$ 3.670,00
EGTE9 – Inclusão de Meta	R\$ 8.930,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.240,00	R\$ 13.240,00	R\$ 8.930,00
EGTE10 – Saldo de Obra	R\$ 7.880,00	R\$ 11.140,00	R\$ 11.140,00	R\$ 11.140,00	Não se aplica
EGTE 11 -Visita de Campo	R\$ 8.720,00	R\$ 13.660,00	R\$ 24.170,00	R\$ 24.170,00	R\$ 3.790,00
EGTE12- Reabertura de PCF/TCE	R\$ 4.200,00	R\$ 8.620,00	R\$ 17.970,00	R\$ 17.970,00	R\$ 945,00

## Contratos do Regime Simplificado

Descrição	Regime Simplificado Valor de que trata o art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações
EGTE 11 -Visita de Campo	4.720,00
EGTE12- Reabertura de PCF/TCE	840,00

12.1.1 Para o Regime Simplificado, os serviços relacionados a seguir estão inclusos no assessoramento técnico e devem ser informados previamente pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA à CONTRATANTE, não cabendo cobrança de tarifa extraordinária.

- reanálises dos planos de trabalho;
- prorrogações de vigência;
- prorrogações de cláusulas suspensivas;
- alterações de contrapartida;
- gestão dos empenhos.

12.2 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV e serão reajustados em conformidade com o previsto no Termo de Credenciamento vigente, assinado entre a União e a CAIXA.

12.3 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra e até que a CONTRATANTE verifique a conclusão do objeto, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

- b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
  - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 - A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

- a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
- b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 - O prazo de vigência de que trata o inciso “VI – Prazos” desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

- I - No caso de atraso de liberação de parcelas pela concedente ou mandatária;
- II - Havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou
- III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pela concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104  
**caixa.gov.br**

- a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica da concedente ou da mandatária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
  - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
  - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** caixa.gov.br/libras

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**caixa.gov.br**

26

- X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIII. Adotar o regime de execução direta;
- XIV. Realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto ou projeto básico quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia;
- XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20– Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Para fins de execução deste Contrato de Repasse, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e a manter-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

21.1 – Os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

21.2 – Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada, entre outros) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá o CONTRATADO comunicar imediatamente a CONTRATANTE através dos canais de comunicação específicos disponíveis, em especial, o [gigovfo@caixa.gov.br](mailto:gigovfo@caixa.gov.br) habilitado ainda para dar instruções e esclarecer dúvidas.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

27

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE PLINIO DE OLIVEIRA NETO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ANTONIO ROSENO  
FILHO:5142225538  
7

Assinado de forma digital  
por ANTONIO ROSENO  
FILHO:51422255387  
Dados: 2026.04.23 09:26:53  
-03'00'

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO  
Matrícula Funcional: c054851

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: ANTONIO ROSENO FILHO  
Matrícula Funcional: 60486

ASSINADO DIGITALMENTE  
VALDIR ALVES CARNEIRO JUNIOR  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: VALDIR ALVES CARNEIRO JUNIOR  
Matrícula Funcional: c111988

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



CARTÓRIO

*Calheiros*  
2º OFÍCIO

<b>PROTOCOLO</b>	<b>547</b>
<b>ORDEM</b>	<b>471</b>
<b>LIVRO</b>	<b>4</b>
<b>FOLHA</b>	<b>180</b>

1º TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA QUE FAZ MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE (OUTORGANTE), NA FORMA QUE SEGUE: // // // // // // // // //

SAIBAM TODOS quantos esta Pública Escritura virem que aos 29 de abril de 2026, nesta serventia extrajudicial, com sede na Rua Roseno de Matos, 121, Centro, Antonina do Norte/CE, CEP N° 63570000, compareceram perante mim, Tabelião de Notas, partes entre si previamente contratadas, a saber: **DECLARANTE MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.594.500/0001-48, com sede na Rua João Batista, n° 08, Centro, Antonina do Norte-CE, CEP 63570-000, neste ato representado pelo Prefeito **ANTÔNIO ROSENO FILHO**, brasileiro, natural de Antonina do Norte-CE, prefeito municipal, casado, portador do(a) RG n° 177501189 expedido(a) pelo(a) SSPCE, inscrito no CPF n° 514.222.553-87, nascido aos 10/05/1975, filho de Antonio e Helena Arrais, residente e domiciliado na Rua Zemiro Linard, n° 03, Castelo Branco, Antonina do Norte-CE, CEP 63.570-000, comparecendo nesta serventia extrajudicial (conforme Art. 347, IX, Art. 369, I e Art. 351, § único do provimento N° 08/2014 da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará), com fim de: **DECLARAR** QUE: o Município de Antonina do Norte-CE é possuidor de um imóvel com as seguintes características: Prédio urbano com área de 3.242,56m² e perímetro 223,69m, localizado na Rua Ananias de Matos Arrais, n° 30, bairro serraria, Antonina do Norte-CE, CEP 63.570-000, com a seguinte descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9251436,04 m e E 391310,65; deste, segue confrontando com a CE-176, com os seguintes azimute plano e distância: 95°51'49,03'' e 11,81 m; até o vértice P02, de coordenadas N 9251434,83 m e E 391322,39 m; deste, segue confrontando com a CE-176 com os seguintes azimute plano e distância: 145°08'5,57'' e 45,85 m; até o vértice P03, de coordenadas N 9251397,21 m e E 391348,60 m; deste, segue confrontando com a propriedade Antonio Neto da Silva e a propriedade de Francisco Evandro Arrais de Almeida, com os seguintes azimute plano e distância: 226°59'42,50'' e 55,77 m; até o vértice P04, de coordenadas N 9251359,17 m e E 391307,81 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Evandro Arrais de Almeida com os seguintes azimute plano e distância: 316°07'19,46'' e 44,26 m; até o vértice P05, de coordenadas N 9251391,07 m e E 391277,14 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Evandro Arrais de Almeida com os seguintes azimute plano e distância: 316°19'0,93'' e 4,60 m; até o vértice P06, de coordenadas N 9251394,40 m e E 391273,96 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Evandro Arrais de Almeida com os seguintes azimute plano e distância: 317°43'24,52'' e 6,26 m; até o vértice P07, de coordenadas N 9251399,04 m e E 391269,75 m; deste, segue confrontando com a Avenida Nelito Mendes com os seguintes azimute

plano e distância: 47°51'51,42'' e 55,15 m; até o vértice P01, de coordenadas N 9251436,04 m e E 391310,65 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Declarante ressalta que contém a posse mansa, pacífica e continua do imóvel desde 18/02/1975. Requerente também declara que o imóvel não possui nenhuma ação de interdição. Inicialmente, foi esclarecido e, ao fim consto, que o DECLARANTE terá integral responsabilidade, tanto nas esferas civil, criminal, quanto na administrativa, tudo relativo ao conteúdo da presente Escritura Pública Declaratória, o Declarante também foi expressamente advertido, por mim, Tabelião de Notas, do integral conteúdo do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro: "ART. 299 - OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DEVE CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVEIA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATOS JURIDICAMENTE RELEVANTES: PENA - RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO (...)" . Cientes das responsabilidades civil, administrativa e penal que decorre de eventuais declarações falsas em documento público, assume o requerente toda e qualquer responsabilidade pelas declarações aqui prestadas, isentando tanto esta Serventia, quanto o Notário que lavra o presente ato de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo das declarações prestadas. Feitos os esclarecimentos, não foram apresentadas oposições pelo Declarante que me requereu que prosseguisse e finalizasse a lavratura da presente Escritura Pública Declaratória. E ASSIM, me pediu que lavrasse esta escritura declaratória, a qual foi lida em voz alta, achou conforme, aceitou, ratificou, e assinou. ASSINATURAS: ANTÔNIO ROSENO FILHO representando MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. Eu, DALTON LEMOS CALHEIROS, NOTÁRIO E REGISTRADOR, a digitei, conferi, assinei e a lavrei. É O QUE CONTÉM no Livro de Escrituras nº 4, às fls. 180<-->180v, deste 2º OFÍCIO DE ANTONINA DO NORTE, sendo expedido esse 1º TRASLADO, em seu inteiro teor. Do que eu, WALLACE GONÇALVES ARRAIS, Wallace G. Arrais, ESCRIVENTE AUTORIZADO, extrai o presente TRASLADO, assino e dou fé. Traslada hoje. ANTONINA DO NORTE, 29 de abril de 2026. //

Wallace Gonçalves Arrais  
WALLACE GONÇALVES ARRAIS  
ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20260429000002
Total de Emolumentos:	R\$ 103,48
Total FERMOJU:	R\$ 6,23
Total ISS:	R\$ 5,18
Total FRMMP:	R\$ 5,18
Total FAADEP:	R\$ 5,18
Total Selos:	R\$ 6,75
Valor Total:	R\$ 134,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 002007 / (1) 005023	
Selos Aplicados	
ABU395929-MSW9, ACB052603-IPQ9	

DISTRIBUIÇÃO MICROFILMAGEM	ESCRITURA PÚBLICA SEM VALOR DECLARADO
 Selo Tipo 01 Nº ACB052603-IPQ9	 Selo Tipo 17 Nº ABU395929-MSW9
 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em <a href="http://selodigital.jus.br/portal">selodigital.jus.br/portal</a>	 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em <a href="http://selodigital.jus.br/portal">selodigital.jus.br/portal</a>



**Licença Ambiental por Adesão e Compromisso**

Número da Licença: 00065  
 Vencimento: 04/05/2028

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
 Comissão de Licitação  
 Pág. 563

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE  
 CNPJ: 07.594.500/0001-48  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, 08, CENTRO, ANTONINA DO NORTE -CE, 83570-000

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ANTONINA DO NORTE-CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA A ATIVIDADE 26.08-VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO, A SER EXECUTADA NA RUA PROJETADA 01, BAIRRO ESPIRITO SANTO, ANTONINA DO NORTE-CE, COM EXTENSÃO LINEAR DE 60 M. CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 591/2023 E A LEI ESTADUAL Nº 14.882/2011.

Condicionantes	Tipo	Natureza	Prazo
- Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.	Permanente	Geral	730
- A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Decreto Municipal Nº013/2023.	Permanente	Geral	730
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.	Permanente	Geral	730
- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença.	Permanente	Geral	730
- Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de outra tipologia de licença, conforme o Potencial Poluidor-Degradador e os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal Nº013/2023.	Permanente	Geral	730
- Esta Licença não autoriza supressão de vegetação, não contempla intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP, nem em Área de Reserva Legal, estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 - Lei de Crimes Ambientais.	Permanente	Geral	730
- O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres à outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.	Permanente	Geral	730
- A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte.	Permanente	Geral	730
- Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental conforme modelo padrão disponibilizado.	Prazo fixo	Geral	60
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes a data da sua concessão,	Prazo fixo	Geral	30
- A presente Licença possui validade de 2 anos, logo, o requerimento para renovação deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.	Prazo fixo	Específico	670

Francisco da Silva Arrais  
 Coord. Geral do Meio Ambiente  
 Portaria Nº 057/2025  
 Diretoria de Licenciamento

Santino Barbosa de Sousa  
 Sec. de Agricultura e Meio Ambiente  
 Portaria Nº 031/2025  
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20261868281

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação INICIAL

364

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **0615289819**  
Registro: **321456CE**

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro: **0010495347-CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.594.500/0001-48**

**RUA PREFEITURA**

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ANTONINA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63570000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA ANANIAS DE MATOS ARRAES**

Nº: **S/N**

Complemento: **CSU**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ANTONINA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63570000**

Data de Início: **02/12/2025**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-6.771437, -39.983531**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.594.500/0001-48**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	20,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	20,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	20,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	20,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 0aZYA  
Impresso em: 21/05/2026 às 13:07:15 por: , ip: 200.77.181.145

www.crea.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE PLINIO DE OLIVEIRA NETOA conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assimador-digital>ANTONIO ROSENO  
FILHO:5142225538  
7Assinado de forma digital  
por ANTONIO ROSENO

FILHO:51422255387

Dados: 2026.04.23 09:26:53  
-03'00'

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA  
NETO

Matrícula Funcional: c054851

Assinatura do CONTRATADO

Nome: ANTONIO ROSENO FILHO

Matrícula Funcional: 60486

ASSINADO DIGITALMENTE

VALDIR ALVES CARNEIRO JUNIOR

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assimador-digital>Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)Nome: VALDIR ALVES CARNEIRO  
JUNIOR

Matrícula Funcional: c111988

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** [caixa.gov.br/libras](http://caixa.gov.br/libras)**Ouvidoria:** 0800 725 7474**WhatsApp:** CAIXA 0800 104 0104  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



CARTÓRIO

Calheiros

2º ofício

PROTOCOLO	547
ORDEM	471
LIVRO	4
FOLHA	180

1º TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA QUE FAZ MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE {OUTORGANTE}, NA FORMA QUE SEGUE: ////////////////

SAIBAM TODOS quantos esta Pública Escritura virem que aos 29 de abril de 2026, nesta serventia extrajudicial, com sede na Rua Roseno de Matos, 121, Centro, Antonina do Norte/CE, CEP N° 63570000, compareceram perante mim, Tabelião de Notas, partes entre si previamente contratadas, a saber: **DECLARANTE MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.594.500/0001-48, com sede na Rua João Batista, n° 08, Centro, Antonina do Norte-CE, CEP 63570-000, neste ato representado pelo Prefeito **ANTÔNIO ROSENO FILHO**, brasileiro, natural de Antonina do Norte-CE, prefeito municipal, casado, portador do(a) RG n° 177501189 expedido(a) pelo(a) SSPCE, inscrito no CPF n° 514.222.553-87, nascido aos 10/05/1975, filho de Antonio e Helena Arrais, residente e domiciliado na Rua Zemiro Linard, n° 03, Castelo Branco, Antonina do Norte-CE, CEP 63.570-000, comparecendo nesta serventia extrajudicial (conforme Art. 347, IX, Art. 369, I e Art. 351, § único do provimento N° 08/2014 da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará), com fim de: **DECLARAR QUE:** o Município de Antonina do Norte-CE é possuidor de um imóvel com as seguintes características: Prédio urbano com área de 3.242,56m² e perímetro 223,69m, localizado na Rua Ananias de Matos Arrais, n° 30, bairro serraria, Antonina do Norte-CE, CEP 63.570-000, com a seguinte descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9251436,04 m e E 391310,65; deste, segue confrontando com a CE-176, com os seguintes azimute plano e distância: 95°51'49,03" e 11,81 m; até o vértice P02, de coordenadas N 9251434,83 m e E 391322,39 m; deste, segue confrontando com a CE-176 com os seguintes azimute plano e distância: 145°08'5,57" e 45,85 m; até o vértice P03, de coordenadas N 9251397,21 m e E 391348,60 m; deste, segue confrontando com a propriedade Antonio Neto da Silva e a propriedade de Francisco Evandro Arrais de Almeida, com os seguintes azimute plano e distância: 226°59'42,50" e 55,77 m; até o vértice P04, de coordenadas N 9251359,17 m e E 391307,81 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Evandro Arrais de Almeida com os seguintes azimute plano e distância: 316°07'19,46" e 44,26 m; até o vértice P05, de coordenadas N 9251391,07 m e E 391277,14 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Evandro Arrais de Almeida com os seguintes azimute plano e distância: 316°19'0,93" e 4,60 m; até o vértice P06, de coordenadas N 9251394,40 m e E 391273,96 m; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Evandro Arrais de Almeida com os seguintes azimute plano e distância: 317°43'24,52" e 6,26 m; até o vértice P07, de coordenadas N 9251399,04 m e E 391269,75 m; deste, segue confrontando com a Avenida Nelito Mendes com os seguintes azimute

plano e distância: 47°51'51,42'' e 55,15 m; até o vértice P01, de coordenadas N 9251436,04 m e E 391310,65 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Declarante ressalta que contém a posse mansa, pacífica e continua do imóvel desde 18/02/1975. Requerente também declara que o imóvel não possui nenhuma ação de interdição. Inicialmente, foi esclarecido e, ao fim consto, que o DECLARANTE terá integral responsabilidade, tanto nas esferas civil, criminal, quanto na administrativa, tudo relativo ao conteúdo da presente Escritura Pública Declaratória, o Declarante também foi expressamente advertido, por mim, Tabelião de Notas, do integral conteúdo do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro: "ART. 299 - OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE: PENA - RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO (...)" . Cientes das responsabilidades civil, administrativa e penal que decorre de eventuais declarações falsas em documento público, assume o requerente toda e qualquer responsabilidade pelas declarações aqui prestadas, isentando tanto esta Serventia, quanto o Notário que lavra o presente ato de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo das declarações prestadas. Feitos os esclarecimentos, não foram apresentadas oposições pelo Declarante que me requereu que prosseguisse e finalizasse a lavratura da presente Escritura Pública Declaratória. E ASSIM, me pediu que lavrasse esta escritura declaratória, a qual foi lida em voz alta, achou conforme, aceitou, ratificou, e assinou. ASSINATURAS: ANTÔNIO ROSENO FILHO representando MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE. Eu, DALTON LEMOS CALHEIROS, NOTÁRIO E REGISTRADOR, a digitei, conferi, assinei e a lavrei. É O QUE CONTÉM no Livro de Escrituras nº 4, às fls. 180<-->180v, deste 2º OFÍCIO DE ANTONINA DO NORTE, sendo expedido esse 1º TRASLADO, em seu inteiro teor. Do que eu, WALLACE GONÇALVES ARRAIS, Wallace G. Arrais, ESCRIVENTE AUTORIZADO, extrai o presente TRASLADO, assino e dou fé. Traslada hoje. ANTONINA DO NORTE, 29 de abril de 2026. //

Wallace Gonçalves Arrais  
WALLACE GONÇALVES ARRAIS  
ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20280429000002
Total de Emolumentos:	R\$ 103,48
Total FERMOJU:	R\$ 6,23
Total ISS:	R\$ 5,18
Total FRMMP:	R\$ 5,18
Total FAADep:	R\$ 5,18
Total Selos:	R\$ 8,75
Valor Total:	R\$ 134,00

<p>DISTRIBUIÇÃO/MORF/EMAGEM</p> <p>Selo Tipo 01 Nº AC8052603-1909</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p> <p>Consulte a validade do Selo Digital em: <a href="http://selodigital.gov.br/validar">selodigital.gov.br/validar</a></p>	<p>ESCRITURA PÚBLICA SEM VALOR DECLARADO</p> <p>Selo Tipo 17 Nº ABU395829-MSW9</p> <p>SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE</p> <p>Consulte a validade do Selo Digital em: <a href="http://selodigital.gov.br/validar">selodigital.gov.br/validar</a></p>
--	---

Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos  
(1) 002007 / (1) 005023  
Selos Aplicados  
ABU395829-MSW9, AC8052603-1909



GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA DO NORTE**  
CE 63570-000

**GOVERNO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE CE**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Órgão de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Antonina do Norte/CE



**Licença Ambiental por Adesão e Compromisso**

Número da Licença: **00065**  
Vencimento: **04/05/2028**

Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE

CNPJ: 07.594.500/0001-48

ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, 08, CENTRO, ANTONINA DO NORTE - CE, 63570-000

568

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ANTONINA DO NORTE-CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA A ATIVIDADE 26.08-VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO, A SER EXECUTADA NA RUA PROJETADA 01, BAIRRO ESPIRITO SANTO, ANTONINA DO NORTE-CE, COM EXTENSÃO LINEAR DE 60 M. CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 591/2023 E A LEI ESTADUAL Nº 14.882/2011.

Condicionantes	Tipo	Natureza	Prazo
- Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.	Permanente	Geral	730
- A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Decreto Municipal Nº013/2023.	Permanente	Geral	730
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.	Permanente	Geral	730
- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença.	Permanente	Geral	730
- Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de outra tipologia de licença, conforme o Potencial Poluidor-Degradador e os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal Nº013/2023.	Permanente	Geral	730
- Esta Licença não autoriza supressão de vegetação, não contempla intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP, nem em Área de Reserva Legal, estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 - Lei de Crimes Ambientais.	Permanente	Geral	730
- O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres à outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.	Permanente	Geral	730
- A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte.	Permanente	Geral	730
- Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental conforme modelo padrão disponibilizado.	Prazo fixo	Geral	60
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes a data da sua concessão.	Prazo fixo	Geral	30
- A presente Licença possui validade de 2 anos, logo, o requerimento para renovação deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.	Prazo fixo	Específico	670

**Francisco da Silva Arrais**  
Coord. Geral de Meio Ambiente  
Portaria Nº 057/2025

Diretoria de Licenciamento

**Santino Barbosa de Sousa**  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria Nº 031/2025

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20261868281**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Comissão de Licitação

INICIAL

Pág. 569

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: 0615289819  
 Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : 0010495347-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.594.500/0001-48

RUA PREFEITURA

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ANTONINA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: 63570000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA ANANIAS DE MATOS ARRAES**

Nº: S/N

Complemento: **CSU**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ANTONINA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: 63570000

Data de Início: **02/12/2025**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-6.771437, -39.983531**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.594.500/0001-48

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	20,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	20,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	20,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	20,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	20,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0aZYA  
 Impresso em: 21/05/2026 às 13:07:15 por: , ip: 200.77.181.145

www.crea.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20261868281**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Informação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
 Comissão de Licitação

570

INICIAL

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAJENS > DE SONDAJENS GEOTÉCNICA > #3.2.1.2 - A PERCUSSÃO	1,00	un
66 - Laudo > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE ENSAIO > #6.1.2.2 - DE PERMEABILIDADE DE SOLO	1,00	un
16 - Execução	Quantidade	Unidade
55 - Execução de serviço técnico > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAJENS > DE SONDAJENS GEOTÉCNICA > #3.2.1.2 - A PERCUSSÃO	5,00	un
55 - Execução de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE ENSAIO > #6.1.2.2 - DE PERMEABILIDADE DE SOLO	1,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	20,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	20,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	20,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	20,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	20,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	20,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0aZYA  
 Impresso em: 21/05/2026 às 13:07:16 por: ip: 200.77.181.145





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20261868281**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Município de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

INICIAL

571

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	20,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE GEORREFERENCIAMENTO, PROJETO, SONDAGENS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, COM LOCALIZAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha  
**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**  
RNP: 0615289819  
Data: 21/05/2026 13:07:16

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CNPJ: 07.594.500/0001-48

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 28/04/2026 Valor pago: R\$ 108,39 Nosso Número: 8218812149

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0aZYA  
Impresso em: 21/05/2026 às 13:07:16 por: ip: 200.77.181.145

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





## NOTA TÉCNICA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**REFERÊNCIA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES, COM LOCALIZAÇÃO NA INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ.**

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á comprovação de aptidão, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional e técnico-operacional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Parcela de maior relevância:

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Parcelas de maior relevância de cunho técnico-profissional:

- a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM;
- b) ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO - EXECUTADA;
- c) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M<sup>2</sup>.

EMERSON  
PATRICK ALVES  
MARTINS:04453251351  
351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK  
ALVES MARTINS:04453251351  
DN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
CN=46644E200150, OU=Pessoa Fisica A1,  
CN=ARGROWTECH, OU=Autoridade  
Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=  
EMERSON PATRICK ALVES  
MARTINS:04453251351  
Raiz: "B" foi o autor deste documento  
Localização: ABAIARA-CE  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



Capacitação técnico-operacional: para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas.

Parcelas de maior relevância de cunho técnico-operacional:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD. EM PROJETO	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD. EXIGIDA
a)	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM;	M2	3.228,13	50 %	1.614,06
b)	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO - EXECUTADA;	M2	538,22	50 %	269,11
c)	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	UN	415,77	50 %	207,88

EMERSON  
PATRICK ALVES  
MARTINS:04453251351  
351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS 04453251351  
ID=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, CN=44664482000150, OU=Pessoa Fisica A1, O=ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS, OU=53251351  
Razão: Emissão de autor de um documento  
Localização: ABAJARA-CE  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



## MEMORIAL DESCRITIVO

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

**OBJETO: REFORMA DO CENTRO SOCIAL URBANO DE EVENTOS E TURISMO DELFINA ALVES; Local: SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CEARÁ.**

### 1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO DO INVESTIMENTO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade detalhar tecnicamente o projeto de **Construção do Centro de Eventos Delfina Alves do Município de Antonina do Norte – CE**, edificação pública de uso coletivo destinada à promoção de atividades culturais, sociais e indutoras do turismo regional.

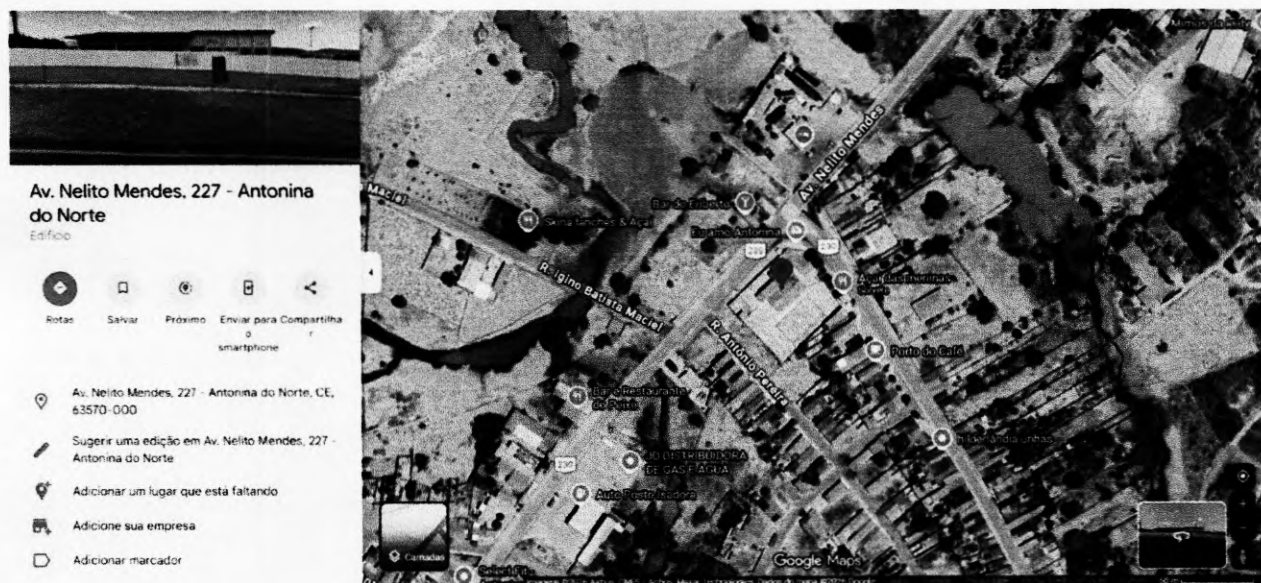


Figura 1 - Localização do Empreendimento

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA INTERVENÇÃO

O Centro de Eventos desempenha papel estratégico na dinâmica cultural, social e econômica do município, sendo espaço destinado à realização de:

- eventos culturais e artísticos;
- feiras de negócios e agricultura familiar;
- exposições temáticas;
- encontros institucionais;
- festividades tradicionais;
- atividades de apoio ao turismo regional.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

### NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

### MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

A construtora deverá executar instalações provisórias de água, luz e sanitárias, sendo estas de extrema necessidade para a execução da obra. Toda a vegetação deverá ser removida do local destinado a construção. A locação deverá obedecer, todas as características do projeto gráfico, bem como as especificações técnicas.

### Placa Da Obra

A placa indicativa, medindo 4,00x2,00m, será confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.



### **Locação Da Obra**

A locação da obra, será feita de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da mesma. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a contratada fará a comunicação a fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

A CONTRATADA manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

### **MOVIMENTO DE TERRA**

#### **Escavação Manual**

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos. As escavações das fundações dos pilares e das valas deverão ser feitas manualmente com a utilização de picaretas, pás, enxadas e chibancas.

#### **Reaterro De Valas**

Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energeticamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

#### **Aterro C/Compactação**

A execução do aterro interno terá aterro compactado com areia que será aplicado em camadas consecutivas na região determinada. Deverão ser aplicadas no mínimo 03 camadas do material de maneira a assegurar a perfeita acomodação da terra. Para a compactação é recomendada placa vibratória.

### **INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**

#### **Concreto Armado**

Todas as estruturas de concreto serão moldadas, devendo obedecer rigorosamente ao Fck e os traços previstos.

Em todos os locais indicados a ser executado, o concreto armado será no traço 1: 2,3: 2,7 (cimento, areia e brita) para Fck 25Mpa e traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia e brita) para Fck 30Mpa. Todas as formas onde serão aplicados o concreto serão abundantemente molhados imediatamente antes da concretagem. Todas as



falhas existentes por ocasião da concretagem deverão ser preenchidas imediatamente após a desforma. Deve ser usada vibração mecânica para os pilares. Os prazos para a retirada das formas devem seguir os preceitos da N.B-1: pilares e faces laterais de vigas – 3 dias, faces inferiores de vigas até 10 m de vão – 21 dias.

### Projetos

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto deverá ser feito estudo das especificações e plantas, exames de normas e códigos.

### Armaduras

As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela NBR 6118/2014.

No caso de cobrimento superior a 6cm, distância entre forma e ferro – colocar-se-á uma armadura complementar, disposta em forma de rede.

Em casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, a correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, serão tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, além da decorrente do cobrimento mínimo.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

As diferentes partidas de ferro serão depositadas e arrumadas de acordo com a bitola, em lotes aproximadamente iguais, separados uns dos outros.

### Agregados

Serão identificados por suas características, cabendo ao laboratório a modificação da dosagem diante referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.



Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

### **Água**

A água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa e isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, açúcares, materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possa ocasionar alterações na pega do cimento.

Caso ocorra, durante a estação chuvosa uma turbidez excessiva de água, deverá ser providenciadas decantação e filtração.

### **Cimento**

O Cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland, obtido através da calcinação, a 1300°C – 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de uma certa quantidade de gipsita (comumente chamada de gesso) para controlar o tempo de pega.

Não será conveniente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento.

O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.

### **Formas e Escoramentos**

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NBR 7190/1982 e/ou da NBR 8800/1986 (NB-14/1986).

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas serão dotadas da contra-flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.



As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

Os produtos antiaderente, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não será admitido pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção retangular, inferior a 5cm para madeiras duras e 7cm para madeiras moles.

Pontaletes com mais de 03 (três) metros de comprimentos deverão ser contra ventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

O teor da umidade natural da madeira deverá ser compatível com o tempo a decorrer entre a execução das formas e do escoramento e a concretagem da estrutura. Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser afixadas com sobrejuntas em toda a volta das emendas.

Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. As formas serão apoiadas sobre cambotas de madeira, pré-fabricada.

### **Equipamentos**

O CONSTRUTOR manterá permanentemente, na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, 1(uma) betoneira e 2(dois) vibradores.

A capacidade mínima da betoneira será correspondente a 1(um) traço com consumo mínimo de 1(um) saco de cimento.

Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde de que produzam concretos uniformes e sem segregação dos materiais.

### **Dosagem**

A dosagem do concreto será caracterizada pelo pela resistência de dosagem aos 28 dias, dimensão máxima característica do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas, consistência,



média através de "SLUMP TEST", Composição granulométrica dos agregados, Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas.

Controle de qualidade a que será submetida o concreto. Adensamento a que será submetida o concreto e índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

### Transporte do Concreto

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ou ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, padiolas, caçambas, pás mecânicas, etc. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas, buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

### Lançamento

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a obra, cabendo a FISCALIZAÇÃO modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a 2m. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-á calhas apropriadas.

Nas peças com altura superior a 2 metros, com concentração de ferragem e de difícil lançamento será colocado no fundo da forma uma camada de argamassa com 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se a formação de "ninhos de pedra".

Não será permitido o lançamento após o início da pega.

Não será permitido o uso do concreto remisturado.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.



### **Adensamento**

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Deverão ser adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência do concreto.

A vibração será feita em profundidade não superior à agulha do vibrador.

As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação).

### **Cura do Concreto**

O processo de cura será iniciado imediatamente após o fim da pega, continuará no período de 7 dias.

No processo de cura pode ser utilizada uma camada de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado mantida permanentemente molhada, esta camada terá, no mínimo, 5cm.

Também pode ser utilizada o processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38°C e 66°C, por período de aproximadamente 72 horas.

### **Desmontagem de Fôrmas e Escoramentos**

A retirada das formas obedecerá ao disposto na NBR 6118/1980 (NB-1/1978).

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

### **Laje Pré-Moldada**

As lajes pré-moldadas após a colocação da ferragem, verificar se os eletrodutos e as caixas de luz já estão colocados. Molhe bem o local antes de lançar o concreto, e, com auxílio de uma colher de pedreiro, faça o penetrar bem nas juntas e após a concretagem, por 3 dias consecutivos, molhe abundantemente a superfície. A retirada das escoras só poderá ser feita após 15 dias para laje de forro.

## **PAREDES E PAINÉIS**

### **Alvenaria de tijolo cerâmico**

Alvenaria de elevação em tijolos de barro, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentes com argamassa mista c/ cal hidratada, esp.=10cm.



### Procedimentos

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas. Serão colocadas 6(seis) tufos por vão de porta confeccionada em madeira, nas dimensões 0.12x0.12x0.25m, assentados na alvenaria com utilização de argamassa de cimento cal e areia média, traço volumétrico 1:2:8.

### Controle De Qualidade

Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

### Alvenaria de Tijolo Cerâmico Furado

As alvenarias de tijolos cerâmico furado obedecerão às dimensões e alinhamentos determinados no projeto de arquitetura.

Serão utilizados tijolos comuns 9x19x19cm de primeira qualidade, fabricada segundo a NBR 7170 e ensaiados segundo a NBR 6460 e ou sucessoras.

Os tijolos serão fabricados de argila, com textura homogêneos, bem cozidos, sonoros, duros, não vitrificados, isentos de fragmentos calcários ou outro corpo químico.

A argamassa de assentamento será executada com juntas de no máximo 15mm evitando-se juntas abertas e secas.

Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar o posterior revestimento.

Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas apumadas e alinhadas de modo a evitar revestimentos com excessivas espessuras.

Os tijolos deverão ser assentes em camadas defasadas para efeito de amarração.

A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto, bem como as amarrações (pilaretes, cintas, vergas, etc.).

### Procedimentos

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas.



### **Controle de qualidade**

Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos de diferentes padrões.

### **Divisória De Granito**

Nos sanitários serão colocadas divisórias de granito na cor branco, com espessura de 20 mm e com altura de 2,00m, assentado com argamassa traço 1:4. As placas de granito terão dimensões variadas como indicado no projeto.

### **COBERTURA**

Os materiais, métodos e processos adotados para as coberturas tem como objetivo não só a proteção contra intempéries, como o desempenho térmico e acústico, para que se possa alcançar os níveis adequados de conforto e segurança dos diversos ambientes.

A estrutura Metálica da coberta da será executada com perfis em chapa de ferro de formato em "U", usados com linhas de terças. Parafusos e demais acessórios de ferro galvanizados. A construção e montagem da estrutura devem obedecer rigorosamente ao projeto.

O telhamento será com telha cerâmica colonial romana, e com telha metálica trapezoidal galvanizada, conforme projeto de cobertura.

O dimensionamento das telhas será decorrente do vão a vencer, procurando-se, alcançar com uma única peça evitando existência de junta transversal.

O recobrimento longitudinal será de um perfil observando sua parte superior na direção predominante do vento.

### **REVESTIMENTO**

#### **Chapisco**

#### **Material**

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp.=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.



### Procedimentos

Deverá ser processado a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

### Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

### **Reboco/Emboço**

#### Material

Reboco/Emboço em massa única com argamassa traço volumétrico 1:6, com espessura de 20mm para recebimento de cerâmica e espessura de 25mm para reboco em massa única.

### Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

### Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar réguas de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

### **Cerâmica Esmaltada**

#### Material

Os ladrilhos Cerâmicos especificados serão correspondentes ao padrão aprovado pela Fiscalização quanto a fabricante, PEI e a linha especificada, não podendo apresentar defeitos em suas superfícies, cores uniformes, inexistência de empenamentos e uniformidade nas medidas geométricas.

### Procedimentos

#### Preparo da Superfície:

Remoção de Poeira e partículas soltas sobre o contra piso ou parede, umedecendo a superfície com aplicação de pó de cimento para melhorar a aderência.



Os ladrilhos serão imersos em água e aplicados úmidos, não encharcados, distribuindo-se na área a ser assentados e serão percutidos com peça de madeira e martelo de pedreiro.

Terminada a pega da argamassa será verificada a perfeita aderência das peças, percutindo-se as peças e promovendo-se a substituição dos ladrilhos que apresentarem imperfeições.

Antes do completo endurecimento da pasta será efetuada a limpeza do revestimento, efetuando-se a proteção da superfície até a cura definitiva.

## **PISO**

### **Generalidades**

As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das canalizações que devem passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

As pavimentações de áreas sujeitas a lavagem ou sujeitas a chuvas terão o caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento da água.

As pavimentações das calçadas deverão apresentar um ligeiro caimento – cercamento de 0,5% - em direção aos respectivos meios – fios.

A colocação será feita de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas.

### **Piso Morto de Concreto**

Será executado piso morto em concreto com Fck = 13,5 MPa, sem função estrutural numa espessura de 6,0cm e traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia grossa e brita nº 1).

### **Regularização de base**

A regularização de base será executada com argamassa de cimento e areia sem peneirar, com traço 1:5 e espessura de 3cm.

### **Piso Podotátil**

Será executado piso podotátil interno em borracha com dimensões 30x30cm assentados com cola vinil.

### **Piso Intertravado**

Será executado piso intertravado com bloco retangular na cor natural de 20x10, espessura de 4cm e 8cm, conforme indicado em projeto, assentado sobre colchão de pó de pedra.



## **ESQUADRIAS FERRAGENS**

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

### **Ferragens**

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras, etc., terão as formas das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas.

As ferragens deverão ser em número suficiente, de forma a suportarem com folgas o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas, compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico.

A mão de obra para este serviço deverá ser especializada.



## INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

### **Hidráulica**

Toda a tubulação usada será em PVC soldável com conexões compatíveis aos tubos empregados. Será observado o projeto específico. Todas as tubulações serão embutidas e chumbadas a alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os rasgos para essas tubulações deverão ter profundidade suficiente para permitir um recobrimento de pelo menos 3cm.

### **Sanitária**

Toda a tubulação será em PVC tipo esgoto, fabricação TIGRE, AKROS OU FORTILIT ou similar, o mesmo acontecendo com as conexões, conforme projeto. Serão utilizados ralos sifonados em PVC, com saída de 50 mm, grelha redonda ou quadrada, diâmetro interno 150mm, observando-se nivelamento e prumo perfeitos e estanqueidade nas ligações aparelho – sifão ramal, fabricação TIGRE, AKROS OU FORTILIT ou similar. As caixas de inspeção serão de alvenaria, dimensões internas mínimas 60x60 cm em concreto armado. Serão revestidas internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As conexões, sifões, ralos e caixas serão em PVC.

As bacias sanitárias, lavatórios e acessórios serão de louça branca. As torneiras e válvulas serão em latão, sifões e engates em PVC.

Será fornecido extintor de gás carbônico ou pó químico de 6kg.

### PINTURA

A tinta aplicada em ambientes externos deve possuir boa resistência à radiação solar incidente.

A tinta aplicada em ambiente de elevada umidade não deve permitir ou favorecer a formação de bolor e algas.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando de 18°C e 40°C e umidade relativa do ar não superior a 80%.


Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamento e deslocamentos.

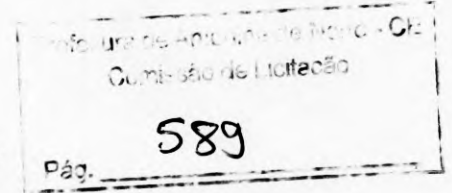


MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026
	LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	BDI : 20,81%
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	ORSE	2026/03
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			69,72%
			114,15%
			71,31%
			115,61%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)

			QTD
PLACA DA OBRA	4,00 * 2,00	8,00000000	8,00
			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00



1.2. 99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF\_03/2024 (M)

			QTD
PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	21,85 + 27,35 + 9,43 + 3,60 + 12,42 + 23,75	98,40000000	98,40
			98,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 98,40

1.3. C4913 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)

			QTD
PERÍMETRO DO TERRENO - FACE EXTERNA	$((45,85 + 11,80 + 55,15 + 55,12) * 2,30) - (2,70 * 2,10) - (1,20 * 2,10) - (4,00 * 2,70)$	367,23000000	367,23
PERÍMETRO DO TERRENO - FACE INTERNA	$((45,85 + 11,80 + 55,15 + 55,12 + 55,49) * 2,30) - (2,70 * 2,10) - (1,20 * 2,10) - (4,00 * 2,70)$	494,85000000	494,85
			862,08

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 862,08

1. 96526 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF\_01/2024 (M3)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	$(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 0,20 * 0,50$	6,51000000	6,51
PALCO	$(10,00 + 3,40) * 0,20 * 0,50$	1,34000000	1,34
DEPÓSITO + COZINHA + BAR	$(11,25 + 3,60 + 11,25 + 2,60 + 3,00) * 0,20 * 0,50$	3,17000000	3,17
CIRCULAÇÃO INTERNA	$1,15 * 0,20 * 0,50$	0,12000000	0,12
SALA 03	$(3,15 + 3,60 + 3,15) * 0,20 * 0,50$	0,99000000	0,99
SALA 02	$(3,15 + 3,75 + 3,15) * 0,20 * 0,50$	1,01000000	1,01
SALA 01	$1,15 * 0,20 * 0,50$	0,12000000	0,12
ENTRADA WC FEMININO	$(1,50 + 1,85) * 0,20 * 0,50$	0,34000000	0,34
WC FEMININO	$(9,50 + 3,75 + 3,65 + 1,40 + 1,40 + 1,40) * 0,20 * 0,50$	2,11000000	2,11
WC PNE FEMININO	$(1,95 + 1,75 + 1,95) * 0,20 * 0,50$	0,57000000	0,57
WC MASCULINO	$(5,38 + 2,85 + 1,40 + 1,40 + 1,40) * 0,20 * 0,50$	1,24000000	1,24
WC PNE MASCULINO	$(1,90 + 1,80) * 0,20 * 0,50$	0,37000000	0,37
ENTRADA WC MASCULINO	$2,00 * 0,20 * 0,50$	0,20000000	0,20
			18,09

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,09

### 2.2. 96522 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF\_01/2024 (M3)

			QTD
SAPATAS	$0,60 * 0,60 * 1,20 * 44$	19,01000000	19,01
			19,01

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,01

### 2.3. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF\_08/2023 (M3)

			QTD
SAPATAS	$0,60 * 0,60 * 0,60 * 44$	9,50000000	9,50
			9,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,50

### 2.4. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

			QTD
ATERRO DO BANHEIRO	$3,45 * 9,13 * 1,70$	53,55000000	53,55
RAMPA	$(7,00 * 0,60 / 2 * 1,30) + (1,00 * 2,80 * 0,60) + ((0,60 + 1,10) * 5,80 / 2 * 1,30) + (1,00 * 2,80 * 1,10) + ((1,10 + 1,70) * 7,00 / 2 * 1,30)$	26,64000000	26,64
			80,19

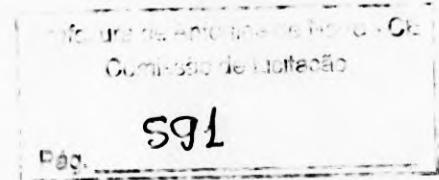
MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			89,72%
			114,15%
			71,31%
			115,61%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 80,19

### 3.1. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

			QTD
PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	$(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 0,20 * 0,20$	2,60000000	2,60
PALCO	$(10,00 + 3,40) * 0,20 * 0,20$	0,54000000	0,54
DEPÓSITO + COZINHA + BAR	$(11,25 + 3,60 + 11,25 + 2,60 + 3,00) * 0,20 * 0,20$	1,27000000	1,27
CIRCULAÇÃO INTERNA	$1,15 * 0,20 * 0,20$	0,05000000	0,05
SALA 03	$(3,15 + 3,60 + 3,15) * 0,20 * 0,20$	0,40000000	0,40
SALA 02	$(3,15 + 3,75 + 3,15) * 0,20 * 0,20$	0,40000000	0,40
SALA 01	$1,15 * 0,20 * 0,20$	0,05000000	0,05
ENTRADA WC FEMININO	$(1,50 + 1,85) * 0,20 * 0,20$	0,13000000	0,13
WC FEMININO	$(9,50 + 3,75 + 3,65 + 1,40 + 1,40 + 1,40) * 0,20 * 0,20$	0,84000000	0,84
WC PNE FEMININO	$(1,95 + 1,75 + 1,95) * 0,20 * 0,20$	0,23000000	0,23
WC MASCULINO	$(5,38 + 2,85 + 1,40 + 1,40 + 1,40) * 0,20 * 0,20$	0,50000000	0,50
WC PNE MASCULINO	$(1,90 + 1,80) * 0,20 * 0,20$	0,15000000	0,15
ENTRADA WC MASCULINO	$2,00 * 0,20 * 0,20$	0,08000000	0,08
			7,24

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,24



### 3.2. 106048 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF\_08/2025 (M2)

			QTD
WC PNE FEMININO	$2,05 * 1,95$	4,00000000	4,00
WC PNE MASCULINO	$1,95 * 1,90$	3,71000000	3,71
			7,71

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,71

### 3.3. 104918 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (KG)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2029/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
SAPATAS	44 * 10 * 1,05 * 0,395	182,49000000	182,49
VIGAS INFERIORES	(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75 + 10,00 + 3,40 + 11,25 + 3,60 + 11,25 + 2,60 + 3,00 + 1,15 + 3,15 + 3,60 + 3,15 + 3,15 + 3,75 + 3,15 + 1,15 + 1,50 + 1,85 + 9,50 + 3,75 + 3,65 + 1,40 + 1,40 + 1,40 + 1,95 + 1,75 + 1,95 + 5,38 + 2,85 + 1,40 + 1,40 + 1,40 + 1,90 + 1,80 + 2,00) * 04 * 0,395	285,44000000	285,44
VIGAS SUPEIORES	(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75 + 10,00 + 3,40 + 11,25 + 3,60 + 11,25 + 2,60 + 3,00 + 1,15 + 3,15 + 3,60 + 3,15 + 3,15 + 3,75 + 3,15 + 1,15 + 1,50 + 1,85 + 9,50 + 3,75 + 3,65 + 1,40 + 1,40 + 1,40 + 1,95 + 1,75 + 1,95 + 5,38 + 2,85 + 1,40 + 1,40 + 1,40 + 1,90 + 1,80 + 2,00) * 04 * 0,395	285,44000000	285,44
			753,37

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 753,37

### 3.4. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

			QTD
PILARES 5,50M	22 * 04 * 6,74 * 0,395	234,28000000	234,28
PILARES 4,10M	16 * 04 * 6,74 * 0,395	170,39000000	170,39
PILARES 5,50M COM 20CM DE LARGURA	6 * 04 * 6,74 * 0,395	63,90000000	63,90
			468,57

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 468,57

### 3.5. 92800 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF\_06/2022 (KG)



# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
ESTRIBOS PILARES 5,50M	22 * 55 * 0,50 * 0,154	93,17000000	93,17
ESTRIBOS PILARES 4,10M	16 * 37 * 0,50 * 0,154	45,58000000	45,58
ESTRIBOS PILARES 5,50M COM 20CM DE LARGURA	6 * 55 * 0,60 * 0,154	30,49000000	30,49
ESTRIBOS VIGAS INFERIORES	(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75 + 10,00 + 3,40 + 11,25 + 3,60 + 11,25 + 2,60 + 3,00 + 1,15 + 3,15 + 3,60 + 3,15 + 3,15 + 3,75 + 3,15 + 1,15 + 1,50 + 1,85 + 9,50 + 3,75 + 3,65 + 1,40 + 1,40 + 1,40 + 1,95 + 1,75 + 1,95 + 5,38 + 2,85 + 1,40 + 1,40 + 1,40 + 1,90 + 1,80 + 2,00) / 0,15 * 0,70 * 0,154	129,83000000	129,83
ESTIBOS VIGAS SUPERIORES	(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75 + 10,00 + 3,40 + 11,25 + 3,60 + 11,25 + 2,60 + 3,00 + 1,15 + 3,15 + 3,60 + 3,15 + 3,15 + 3,75 + 3,15 + 1,15 + 1,50 + 1,85 + 9,50 + 3,75 + 3,65 + 1,40 + 1,40 + 1,40 + 1,95 + 1,75 + 1,95 + 5,38 + 2,85 + 1,40 + 1,40 + 1,40 + 1,90 + 1,80 + 2,00) / 0,15 * 0,60 * 0,154	111,29000000	111,29
			410,36

Comissão de Licitação  
Pag. 593

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 410,36

### 3.6. 96534 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024 (M2)

			QTD
SAPATAS	(0,60 + 0,60 + 0,60 + 0,60) * 0,60 * 44	63,36000000	63,36
			63,36

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 63,36

### 3.7. 94971 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF\_05/2021 (M3)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	60,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
SAPATAS	0,60 * 0,60 * 0,60 * 44	9,50000000	9,50
PILARES 5,50M	0,15 * 0,20 * 6,10 * 22	4,03000000	4,03
PILARES 4,10M	0,15 * 0,20 * 4,70 * 16	2,26000000	2,26
PILARES 5,50M COM 20CM DE LARGURA	0,20 * 0,20 * 6,10 * 06	1,46000000	1,46
VIGAS INFERIORES	(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75 + 10,00 + 3,40 + 11,25 + 3,60 + 11,25 + 2,60 + 3,00 + 1,15 + 3,15 + 3,60 + 3,15 + 3,15 + 3,75 + 3,15 + 1,15 + 1,50 + 1,85 + 9,50 + 3,75 + 3,65 + 1,40 + 1,40 + 1,40 + 1,95 + 1,75 + 1,95 + 5,38 + 2,85 + 1,40 + 1,40 + 1,40 + 1,90 + 1,80 + 2,00) * 0,15 * 0,30	8,13000000	8,13
VIGAS SUPERIORES	(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75 + 10,00 + 3,40 + 11,25 + 3,60 + 11,25 + 2,60 + 3,00 + 1,15 + 3,15 + 3,60 + 3,15 + 3,15 + 3,75 + 3,15 + 1,15 + 1,50 + 1,85 + 9,50 + 3,75 + 3,65 + 1,40 + 1,40 + 1,40 + 1,95 + 1,75 + 1,95 + 5,38 + 2,85 + 1,40 + 1,40 + 1,40 + 1,90 + 1,80 + 2,00) * 0,15 * 0,25	6,77000000	6,77
			32,15

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,15

Informação de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pag. 594

08. 105024 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE \*10\* CM. AF\_03/2024 (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			69,72%
			114,15%
			71,31%
			115,61%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

			QTD
SALÃO DE FESTA	0,10 + 0,80 + 0,10	1,00000000	1,00
COZINHA	(0,10 + 0,80 + 0,10) + (0,20 + 2,00 + 0,20)	3,40000000	3,40
BAR	(0,20 + 2,00 + 0,20) * 3	7,20000000	7,20
DEPÓSITO	(0,10 + 0,80 + 0,10) + (0,20 + 2,00 + 0,20)	3,40000000	3,40
CIRCULAÇÃO INTERNA	0,10 + 0,80 + 0,10	1,00000000	1,00
SALA 03	(0,10 + 0,80 + 0,10) + (0,20 + 2,00 + 0,20)	3,40000000	3,40
SALA 02	(0,10 + 0,80 + 0,10) + (0,20 + 2,00 + 0,20)	3,40000000	3,40
SALA 01	(0,10 + 0,80 + 0,10) + (0,20 + 2,00 + 0,20) * 2	5,80000000	5,80
WC FEMININO	(0,10 + 0,80 + 0,10) + ((0,20 + 2,00 + 0,20) * 4) + (0,10 + 1,00 + 0,10)	11,80000000	11,80
WC MASCULINO	(0,10 + 0,80 + 0,10) + ((0,20 + 2,00 + 0,20) * 3) + (0,10 + 1,00 + 0,10)	9,40000000	9,40
			49,80

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pag. 595

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 49,80

3.9. 105030 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE \*10\* CM. AF\_03/2024 (M)

			QTD
COZINHA	0,20 + 2,00 + 0,20	2,40000000	2,40
BAR	(0,20 + 2,00 + 0,20) * 3	7,20000000	7,20
DEPÓSITO	0,20 + 2,00 + 0,20	2,40000000	2,40
CIRCULAÇÃO INTERNA	0,10 + 0,80 + 0,10	1,00000000	1,00
SALA 03	0,20 + 2,00 + 0,20	2,40000000	2,40
SALA 02	0,20 + 2,00 + 0,20	2,40000000	2,40
SALA 01	(0,20 + 2,00 + 0,20) * 2	4,80000000	4,80
WC FEMININO	((0,20 + 2,00 + 0,20) * 4) + (0,10 + 1,00 + 0,10)	10,80000000	10,80
WC MASCULINO	((0,20 + 2,00 + 0,20) * 3) + (0,10 + 1,00 + 0,10)	8,40000000	8,40
			41,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 41,80

4.1. 103328 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021 (M2)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERBÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	$((5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 9) - (1,00 * 0,60 * 2)$	181,56000000	181,56
PLATIBANDA	$(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 2,50$	162,70000000	162,70
PALCO	$(10,00 + 3,40) * 0,50$	6,70000000	6,70
DEPÓSITO + COZINHA + BAR	$((11,25 + 3,60 + 11,25) * 4,00) + ((2,60 + 3,00) * 3,00) - (0,80 * 2,10 * 2) - (2,00 * 1,10 * 3) - (2,00 * 0,60)$	110,04000000	110,04
CIRCULAÇÃO INTERNA	$(1,15 * 4,10) - (0,80 * 2,10)$	3,04000000	3,04
SALA 03	$((3,15 + 3,60 + 3,15) * 4,10) - (0,80 * 2,10)$	38,91000000	38,91
SALA 02	$((3,15 + 3,75 + 3,15) * 4,10) - (0,80 * 2,10)$	39,53000000	39,53
SALA 01	$(1,15 * 4,10) - (0,80 * 2,10)$	3,04000000	3,04
ENTRADA WC FEMININO	$(1,50 + 1,85) * 2,00$	6,70000000	6,70
WC FEMININO	$((9,50 + 3,75) * 4,10) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 2) + (((3,65 + 1,40 + 1,40 + 1,40) * 2,00) - (0,60 * 2,00)) * 2)$	79,25000000	79,25
WC PNE FEMININO	$((1,95 + 1,75 + 1,95) * 2,00) - (0,80 * 2,00)$	9,70000000	9,70
WC MASCULINO	$(5,38 * 4,10) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60) + ((2,85 + 1,40 + 1,40 + 1,40) * 2,00) - (0,60 * 2,00 * 3)$	29,68000000	29,68
WC PNE MASCULINO	$((1,90 + 1,80) * 2,00) - (0,80 * 2,00)$	5,80000000	5,80
ENTRADA WC MASCULINO	$2,00 * 2,00$	4,00000000	4,00
			680,65

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 680,65

5.1. 87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_10/2022 (M2)

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pag. 596



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2029/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			69,72%
			114,15%
			71,31%
			115,81%
			72,48%
			0,00%
			0,00%

			QTD
PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	$((5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 9) - (1,00 * 0,60 * 2)$	181,56000000	181,56
PLATIBANDA	$(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 2,50 * 2$	325,40000000	325,40
PALCO	$(10,00 + 3,40) * 0,50$	6,70000000	6,70
BLOCO DEPÓSITO + COZINHA + BAR + SALAS	$((11,25 + 8,35) * 4,10) - (0,80 * 2,10 * 2) - (2,00 * 1,10 * 3) - (2,00 * 0,60)$	69,20000000	69,20
COZINHA	$((4,80 + 3,60 + 4,80 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10 * 2) - (1,00 * 2,50) - (2,00 * 1,10)$	42,34000000	42,34
BAR	$((4,50 + 3,60 + 4,50 + 3,60) * 3,00) - (1,00 * 2,50) - (2,00 * 1,10 * 2) - (2,00 * 0,60)$	40,50000000	40,50
DEPÓSITO	$((1,50 + 3,60 + 1,50 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	27,72000000	27,72
CIRCULAÇÃO INTERNA	$((7,35 + 1,15 + 7,35 + 1,15) * 3,00) - (0,80 * 2,10 * 4)$	44,28000000	44,28
SALA 03	$((3,00 + 3,60 + 3,00 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	36,72000000	36,72
SALA 02	$((3,00 + 3,60 + 3,00 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	36,72000000	36,72
SALA 01	$((3,60 + 4,30 + 3,60 + 4,30) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 2)$	43,32000000	43,32
BLOCO BANHEIROS	$((4,05 + 9,50 + 5,38) * 4,10) - (0,80 * 2,10 * 2) - (2,00 * 0,60 * 3)$	70,65000000	70,65
ENTRADA WC FEMININO	$(1,50 + 2,00 + 0,15 + 1,85 + 1,35) * 2,00$	13,70000000	13,70
WC FEMININO	$((0,39 + 3,75 + 9,35 + 3,75 + 9,35) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 4) - (1,20 * 0,60) + ((1,40 + 0,10 + 0,15 + 0,35 + 0,15 + 0,10 + 1,40) * 2,00 * 6)$	116,37000000	116,37
WC PNE FEMININO	$((1,95 + 2,05 + 1,95) * 2,00) - (0,80 * 2,00) * 2$	20,60000000	20,60
ENTRADA WC MASCULINO	$(2,00 + 0,15 + 2,00) * 2,00$	8,30000000	8,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE  
Comissão de Licitação

597

Pág.





## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2029/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	$((5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 9) - (1,00 * 0,60 * 2)$	181,56000000	181,56
PLATIBANDA	$(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 2,50 * 2$	325,40000000	325,40
PALCO	$(10,00 + 3,40) * 0,50$	6,70000000	6,70
BLOCO DEPÓSITO + COZINHA + BAR + SALAS	$((11,25 + 8,35) * 4,10) - (0,80 * 2,10 * 2) - (2,00 * 1,10 * 3) - (2,00 * 0,60)$	69,20000000	69,20
COZINHA	$((4,80 + 3,60 + 4,80 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10 * 2) - (1,00 * 2,50) - (2,00 * 1,10)$	42,34000000	42,34
BAR	$((4,50 + 3,60 + 4,50 + 3,60) * 3,00) - (1,00 * 2,50) - (2,00 * 1,10 * 2) - (2,00 * 0,60)$	40,50000000	40,50
DEPÓSITO	$((1,50 + 3,60 + 1,50 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	27,72000000	27,72
CIRCULAÇÃO INTERNA	$((7,35 + 1,15 + 7,35 + 1,15) * 3,00) - (0,80 * 2,10 * 4)$	44,28000000	44,28
SALA 03	$((3,00 + 3,60 + 3,00 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	36,72000000	36,72
SALA 02	$((3,00 + 3,60 + 3,00 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	36,72000000	36,72
SALA 01	$((3,60 + 4,30 + 3,60 + 4,30) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 2)$	43,32000000	43,32
BLOCO BANHEIROS	$((4,05 + 9,50 + 5,38) * 4,10) - (0,80 * 2,10 * 2) - (2,00 * 0,60 * 3)$	70,65000000	70,65
ENTRADA WC FEMININO	$(1,50 + 2,00 + 0,15 + 1,85 + 1,35) * 2,00$	13,70000000	13,70
WC FEMININO	$((0,39 + 3,75 + 9,35 + 3,75 + 9,35) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 4) - (1,20 * 0,60) + ((1,40 + 0,10 + 0,15 + 0,35 + 0,15 + 0,10 + 1,40) * 2,00 * 6)$	116,37000000	116,37
WC PNE FEMININO	$((1,95 + 2,05 + 1,95) * 2,00) - (0,80 * 2,00) * 2$	20,60000000	20,60
ENTRADA WC MASCULINO	$(2,00 + 0,15 + 2,00) * 2,00$	8,30000000	8,30

Memória de Cálculo de Obras - Gr  
Comissão de Licitação  
Pag. 599

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			69,72%
			71,31%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

			QTD
WC MASCULINO	$((3,45 + 9,13 + 3,45 + 9,13) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 3) - (1,20 * 0,60) + ((1,40 + 0,10 + 0,15 + 0,35 + 0,15 + 0,10 + 1,40) * 2,00 * 3)$	91,38000000	91,38
WC PNE MASCULINO	$(1,90 + 1,95) * 2,00 * 2$	15,40000000	15,40
RAMPA	$(7,00 * 0,60 / 2) + (1,20 * 0,60) + (5,80 * 1,00 / 2) + ((1,20 + 3,00) * 1,10) + (7,00 * 1,10 / 2)$	14,19000000	14,19
			1.205,05

Comissão de Licitação  
 Pág. 600

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.205,05

5.3. 104611 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_02/2023\_PE (M2)

			QTD
COZINHA	$((4,80 + 3,60 + 4,80 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10 * 2) - (1,00 * 2,50) - (2,00 * 1,10)$	42,34000000	42,34
BAR	$((4,50 + 3,60 + 4,50 + 3,60) * 3,00) - (1,00 * 2,50) - (2,00 * 1,10 * 2) - (2,00 * 0,60)$	40,50000000	40,50
DEPÓSITO	$((1,50 + 3,60 + 1,50 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	27,72000000	27,72
WC FEMININO	$((0,39 + 3,75 + 9,35 + 3,75 + 9,35) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 4) - (1,20 * 0,60) + ((1,40 + 0,10 + 0,15 + 0,35 + 0,15 + 0,10 + 1,40) * 2,00 * 6)$	116,37000000	116,37
WC PNE FEMININO	$((1,95 + 2,05 + 1,95) * 2,00) - (0,80 * 2,00) * 2$	20,60000000	20,60
WC MASCULINO	$((3,45 + 9,13 + 3,45 + 9,13) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 3) - (1,20 * 0,60) + ((1,40 + 0,10 + 0,15 + 0,35 + 0,15 + 0,10 + 1,40) * 2,00 * 3)$	91,38000000	91,38
WC PNE MASCULINO	$(1,90 + 1,95) * 2,00 * 2$	15,40000000	15,40
			354,31

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 354,31

5.4. C2222 REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS (M2)

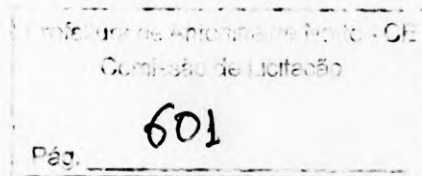


## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
DETALHE FACHADA - CINZA	$(0,80 * 3,90) + (0,80 * 3,70) + (0,80 * 0,80 / 2)$	6,40000000	6,40
DETALHE FACHADA - CINZA	$(3,40 + 5,30 + 1,13 + 3,70 + 2,60) * 0,32$	5,16000000	5,16
DETALHE FACHADA - AZUL	$(0,60 * 2,00 * 2) + (0,30 * 3,10)$	3,33000000	3,33
DETALHE FACHADA - AZUL	$(0,30 + 2,00 + 4,00 + 0,60) * 0,25$	1,73000000	1,73
DETALHE FACHADA - PRETO	$(0,30 * 2,00) + ((1,40 + 0,60) * 0,80 / 2) + (2,00 * 2,00)$	5,40000000	5,40
DETALHE FACHADA - PRETO	$(0,30 + 2,00 + 3,10 + 2,00 + 2,00) * 0,10$	0,94000000	0,94
			22,96

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 22,96



### 6.1. 95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF\_01/2024 (M2)

			QTD
SALÃO DE FESTA	334,29	334,29000000	334,29
PALCO	36,00	36,00000000	36,00
COZINHA	18,00	18,00000000	18,00
BAR	16,20	16,20000000	16,20
DEPÓSITO	5,40	5,40000000	5,40
CIRCULAÇÃO	8,43	8,43000000	8,43
SALA 03	10,80	10,80000000	10,80
SALA 02	10,80	10,80000000	10,80
SALA 01	15,45	15,45000000	15,45
WC FEMININO	29,43	29,43000000	29,43
WC PNE FEMININO	3,15	3,15000000	3,15
WC MASCULINO	27,01	27,01000000	27,01
WC PNE MASCULINO	3,15	3,15000000	3,15
			518,11

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 518,11

### 6.2. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_08/2022 (M3)



# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			69,72%
			114,15%
			71,31%
			115,61%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

			QTD
SALÃO DE FESTA	334,29 * 0,05	16,71000000	16,71
PALCO	36,00 * 0,05	1,80000000	1,80
COZINHA	18,00 * 0,05	0,90000000	0,90
BAR	16,20 * 0,05	0,81000000	0,81
DEPÓSITO	5,40 * 0,05	0,27000000	0,27
CIRCULAÇÃO	8,43 * 0,05	0,42000000	0,42
SALA 03	10,80 * 0,05	0,54000000	0,54
SALA 02	10,80 * 0,05	0,54000000	0,54
SALA 01	15,45 * 0,05	0,77000000	0,77
WC FEMININO	29,43 * 0,05	1,47000000	1,47
WC PNE FEMININO	3,15 * 0,05	0,16000000	0,16
WC MASCULINO	27,01 * 0,05	1,35000000	1,35
WC PNE MASCULINO	3,15 * 0,05	0,16000000	0,16
PLAÇA EXTERNA	(46,05 + 12,35 + 55,42) * 0,60 * 0,05	3,41000000	3,41
PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	(11,40 + 22,75 + 23,75 + 12,32 + 4,10 + 9,43 + 13,75) * 0,60 * 0,05	2,93000000	2,93
RAMPA	((((7,00 + 5,80 + 7,00) * 1,50) + (3,00 * 1,20 * 2)) * 0,05	1,85000000	1,85
			34,09

Comissão de Licitação  
602  
Pag.

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 34,09

### 6.3. 87263 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M<sup>2</sup>. AF\_02/2023\_PE (M2)

			QTD
SALÃO DE FESTA	334,29	334,29000000	334,29
PALCO	36,00	36,00000000	36,00
CIRCULAÇÃO	8,43	8,43000000	8,43
SALA 03	10,80	10,80000000	10,80
SALA 02	10,80	10,80000000	10,80
SALA 01	15,45	15,45000000	15,45
			415,77

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 415,77

### 6.4. 87257 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M<sup>2</sup>. AF\_02/2023\_PE (M2)

			QTD
COZINHA	18,00	18,00000000	18,00
BAR	16,20	16,20000000	16,20
DEPÓSITO	5,40	5,40000000	5,40
WC FEMININO	29,43	29,43000000	29,43
WC PNE FEMININO	3,15	3,15000000	3,15
WC MASCULINO	27,01	27,01000000	27,01
WC PNE MASCULINO	3,15	3,15000000	3,15
			102,34

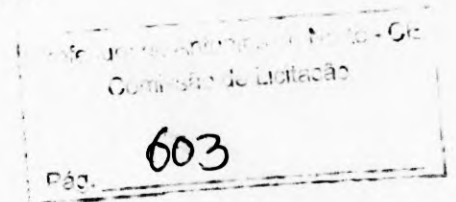
MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994789/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			68,72%
			114,15%
			71,31%
			115,61%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 102,34

6.5. C2284 SOLEIRA DE GRANITO L= 15CM (M)

			QTD
SALÃO DE FESTA	4,40 + 4,40 + 4,40 + 4,40 + 4,20 + 4,20 + 3,40 + 2,70	32,10000000	32,10
			32,10

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,10



6.6. 88650 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF\_02/2023 (M)

			QTD
LCO	3,60 + 10,00	13,60000000	13,60
SALÃO DE FESTAS	0,15 + 1,65 + 10,00 + 3,60 + 3,35 + 11,25 + 4,90 + 2,10 + 2,00 + 0,15 + 1,85 + 1,35 + 9,35 + 1,35 + 2,00 + 0,15 + 2,00 + 3,88 + 0,15 - (0,80 * 3)	58,83000000	58,83
CIRCULAÇÃO	7,35 + 1,15 + 7,35 + 1,15 - (0,80 * 4)	13,80000000	13,80
SALA 01	3,60 + 4,30 + 3,60 + 4,30 - 0,80	15,00000000	15,00
SALA 02	3,00 + 3,60 + 3,00 + 3,60 - 0,80	12,40000000	12,40
SALA 03	3,00 + 3,60 + 3,00 + 3,60 - 0,80	12,40000000	12,40
			126,03

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 126,03

6.7. 92397 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_10/2022 (M2)

			QTD
CALÇADA	756,54	756,54000000	756,54
PÁTIO EXTERNO	2035,71 + 366,17	2.401,88000000	2.401,88
PÁTIO DO MASTRO DA BANDEIRA	69,71	69,71000000	69,71
			3.228,13

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.228,13

6.8. 93680 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_10/2022 (M2)

			QTD
PÁTIO DO MASTRO DA BANDEIRA	92,75	92,75000000	92,75
			92,75

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 92,75

6.9. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024 (M)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
PERÍMETRO DA CALÇADA	129,08	129,08000000	129,08
CANTEIROS	$(1,00 + 0,70 + 1,00 + 0,70) * 12$	40,80000000	40,80
			169,88

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
604  
Pág. \_\_\_\_\_

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 169,88

7.1. S12510 ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/ VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA (M2)

			QTD
COBERTA PRINCIPAL	23,45 * 21,55	505,35000000	505,35
WC MASCULINO	3,60 * 9,13	32,87000000	32,87
			538,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 538,22

7.2. 94213 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019 (M2)

			QTD
COBERTA PRINCIPAL	23,45 * 21,55	505,35000000	505,35
WC MASCULINO	3,60 * 9,13	32,87000000	32,87
			538,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 538,22

7.3. 94229 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 (M)

			QTD
COBERTA PRINCIPAL	23,45 + 27,05	50,50000000	50,50
			50,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 50,50

7.4. 100327 RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019 (M)

			QTD
COBERTA PRINCIPAL	$21,55 + 12,42 + 3,60 + 9,13$	46,70000000	46,70
			46,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 46,70

7.5. C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

			QTD
PERÍMETRO DA COBERTA	$(21,85 + 27,35 + 9,43 + 3,60 + 12,42 + 23,75) * 0,20$	19,68000000	19,68
			19,68

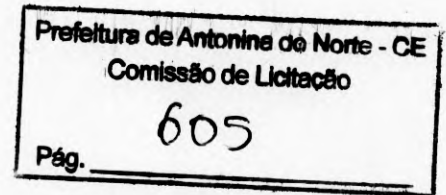
TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,68

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			68,72%
			114,15%
			71,31%
			115,61%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

7.6. 96114 FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF\_08/2023\_PS (M2)

			QTD
SALÃO DE FESTA	334,29	334,29000000	334,29
PALCO	36,00	36,00000000	36,00
COZINHA	18,00	18,00000000	18,00
BAR	16,20	16,20000000	16,20
DEPÓSITO	5,40	5,40000000	5,40
CIRCULAÇÃO	8,43	8,43000000	8,43
SALA 03	10,80	10,80000000	10,80
SALA 02	10,80	10,80000000	10,80
SALA 01	15,45	15,45000000	15,45
WC FEMININO	35,06	35,06000000	35,06
MASCULINO	31,50	31,50000000	31,50
			521,93

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 521,93



7.7. S13745 CUMEEIRA EM GALVALUME PARA TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME STANDARD, COM 40 CM DE CADA LADO, E = 0,43MM, COR NATURAL (M)

			QTD
CONFORME PROJETO	23,45	23,45000000	23,45
			23,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 23,45

8.1. 00004910 PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO) (M2)

			QTD
COZINHA	2,00 * 1,10	2,20000000	2,20
BAR	2,00 * 1,10 * 2	4,40000000	4,40
			6,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,60

8.2. 94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2024 (M2)

			QTD
BAR	2,00 * 0,60	1,20000000	1,20
DEPÓSITO	2,00 * 0,60	1,20000000	1,20
SALA 01	2,00 * 0,60 * 2	2,40000000	2,40
SALA 02	2,00 * 0,60	1,20000000	1,20
SALA 03	2,00 * 0,60	1,20000000	1,20
WC FEMININO	2,00 * 0,60 * 4	4,80000000	4,80
WC PNE FEMININO	1,00 * 0,60	0,60000000	0,60
WC MASCULINO	2,00 * 0,60 * 3	3,60000000	3,60
WC PNE MASCULINO	1,00 * 0,60	0,60000000	0,60
			16,80

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			69,72%
			114,15%
			71,31%
			115,81%
			72,48%
			0,00%
			0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,80

### 8.3. C1967 PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)

			QTD
SALÃO DE FESTAS	0,80 * 2,10	1,68000000	1,68
COZINHA	0,80 * 2,10	1,68000000	1,68
DEPÓSITO	0,80 * 2,10	1,68000000	1,68
CIRCULAÇÃO	0,80 * 2,10	1,68000000	1,68
SALA 03	0,80 * 2,10	1,68000000	1,68
SALA 02	0,80 * 2,10	1,68000000	1,68
SALA 01	0,80 * 2,10	1,68000000	1,68
WC FEMININO	(0,80 * 2,10) + (0,60 * 1,70 * 8)	9,84000000	9,84
WC PNE FEMININO	0,80 * 1,70	1,36000000	1,36
MASCULINO	(0,80 * 2,10) + (0,60 * 1,70 * 3)	4,74000000	4,74
WC PNE MASCULINO	0,80 * 1,70	1,36000000	1,36
PORTA DA LATERAL PF2	1,20 * 1,70	2,04000000	2,04
			31,10

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31,10

### 8.4. C3733 PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (M2)

			QTD
PORTÃO DA FACHADA PF1	3,00 * 2,50	7,50000000	7,50
PORTÃO DA LATERAL PF3	3,00 * 2,10	6,30000000	6,30
			13,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,80

### 9.1. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
COZINHA	01	1,00000000	1,00
WC FEMININO	12	12,00000000	12,00
WC PNE FEMININO	02	2,00000000	2,00
WC MASCULINO	13	13,00000000	13,00
WC PNE MASCULINO	02	2,00000000	2,00
			30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

### 9.2. C1950 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
COZINHA	01	1,00000000	1,00
WC FEMININO	12	12,00000000	12,00
WC PNE FEMININO	02	2,00000000	2,00
WC MASCULINO	13	13,00000000	13,00
WC PNE MASCULINO	02	2,00000000	2,00
			30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

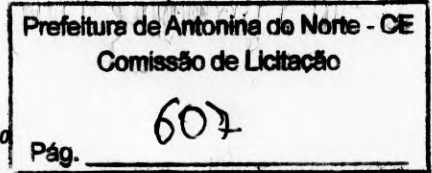
Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pág. 606

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2029/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			69,72%
			114,15%
			71,31%
			115,61%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

10.1. 99253 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF\_12/2020 (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	07	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00



10.2. S04283 RALO HEMISFÉRICO EM Fº Fº, TIPO ABACAXI Ø 100MM (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	07	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

10.3. C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') (M)

			QTD
DESCIDAS	3,00 * 7	21,00000000	21,00
RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	17,72 + 4,25 + 10,30 + 2,60 + 12,15	47,02000000	47,02
			68,02

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 68,02

10.4. 89811 CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF\_08/2022 (UN)

			QTD
DESCIDAS	03 * 7	21,00000000	21,00
			21,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 21,00

10.5. C2600 TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150MM (6") (M)

			QTD
DA CAIXA PARA A RUA	28,00 + 9,50	37,50000000	37,50
			37,50


TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 37,50

11.1. 100623 POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_04/2025 (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	06	6,00000000	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

11.2. C4959 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 670 KG (UN)

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>			
	<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	<b>DATA :</b> 25/05/2026 <b>BDI :</b> 20,81%
	<b>LOCAL:</b>	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	<b>FONTE</b> <b>VERSÃO</b> <b>HORA</b> <b>MES</b>
	<b>REFERÊNCIA:</b>	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE 2026/03 111,51% 69,72%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%
			SINAPI 2026/04 SEM DESONERAÇÃO 115,81% 72,48%
			PRÓPRIA PRÓPRIA 0,00% 0,00%

			QTD
CONFORME PROJETO	01	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pág. 608

11.3. S13428 SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 04 PÉTALAS, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MM/60,3MM. (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	01	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

11.4. 101659 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2025\_PS (UN)

			QTD
POSTE METÁLICO	02 * 6	12,00000000	12,00
POSTE CONCRETO	01 * 4	4,00000000	4,00
			16,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,00

11.5. 101632 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2025 (UN)

			QTD
POSTE METÁLICO	06	6,00000000	6,00
POSTE CONCRETO	01	1,00000000	1,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

11.6. 97887 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF\_12/2020 (UN)

			QTD
POSTE METÁLICO	06	6,00000000	6,00
POSTE CONCRETO	01	1,00000000	1,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

11.7. S13682 LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 40 X 40CM, 30W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR (UN)





# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2028	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	89,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
SALÃO DE FESTAS	30	30,00000000	30,00
COZINHA	01	1,00000000	1,00
BAR	01	1,00000000	1,00
DEPÓSITO	01	1,00000000	1,00
CIRCULAÇÃO INTERNA	01	1,00000000	1,00
SALA 01	01	1,00000000	1,00
SALA 02	01	1,00000000	1,00
SALA 03	01	1,00000000	1,00
ENTRADA BANHEIROS	03	3,00000000	3,00
WC FEMININO	03	3,00000000	3,00
WC MASCULINO	03	3,00000000	3,00
			46,00

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pág. 609

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 46,00

## 11.8. S13517 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO ELETRIFICADO DE 2M COM 04 SPOTS DIRECIONÁVEIS, INCLUSIVE LÂMPADA PAR 20 (UN)

			QTD
PALCO	02	2,00000000	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

## 11.9. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
PALCO	02 + 03	5,00000000	5,00
SALÃO DE FESTAS	30 + 03	33,00000000	33,00
COZINHA	01 + 05	6,00000000	6,00
BAR	01 + 06	7,00000000	7,00
CIRCULAÇÃO INTERNA	01 + 01	2,00000000	2,00
SALA 01	01 + 05	6,00000000	6,00
SALA 02	01 + 05	6,00000000	6,00
SALA 03	01 + 05	6,00000000	6,00
ENTRADA BANHEIROS	03 + 01	4,00000000	4,00
WC FEMININO	03 + 01	4,00000000	4,00
WC MASCULINO	03 + 01	4,00000000	4,00
PÁTIO	06 + 01	7,00000000	7,00
POSTES METÁLICOS	06	6,00000000	6,00
POSTE CONCRETO	01	1,00000000	1,00
FACHADA ACM	03	3,00000000	3,00
REFLETORES	04	4,00000000	4,00
FACHADA	44	44,00000000	44,00
			148,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 148,00

## 11.10. S00339 QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (ACIMA DE 10 KVA) COM CAIXA EM NORIL (UN)

			QTD
QUADRO DE MEDIÇÃO	01	1,00000000	1,00
			1,00

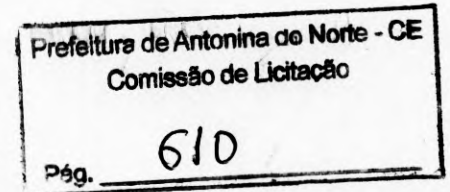
MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			0,00%
			0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

11.11. S13666 LUMIÁRIA TIPO SPOT DICROICA DE EMBUTIR MR11 ORBITAL COM LÂMPADA GU10 4000K BIVOLT, ACABAMENTO COR PRETA (UN)

		QTD	
FACHADA ACM	03	3,00000000	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00



11.12. S12808 REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR (UN)

		QTD	
ÁREA EXTERNA	04	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

11.13. 97607 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_09/2024 (UN)

		QTD	
FACHADA	44	44,00000000	44,00
			44,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 44,00

12.1. 86931 BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

		QTD	
WC FEMININO	06	6,00000000	6,00
WC MASCULINO	02	2,00000000	2,00
			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

12.2. C4635 BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) (UN)

		QTD	
WC PNE FEMININO	01	1,00000000	1,00
WC PNE MASCULINO	01	1,00000000	1,00
			2,00


TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

12.3. C3513 CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO (UN)

		QTD	
WC FEMININO	02	2,00000000	2,00
WC MASCULINO	01	1,00000000	1,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

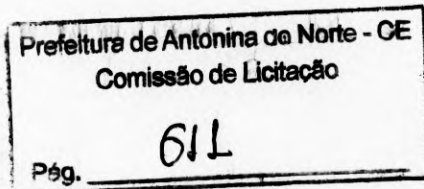
## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 <p><b>GOVERNO MUNICIPAL</b> <b>ANTONINA DO NORTE</b> <small>CUIDANDO DA NECESSIDADE</small></p>	<b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES		<b>DATA :</b> 25/05/2026		<b>BDI :</b> 20,81%	
	<b>LOCAL:</b> INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>REFERÊNCIA:</b> CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA		ORSE	2026/03	111,51%	68,72%
	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

12.4. 100858 MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

			QTD
WC MASCULINO	06	6,00000000	6,00
			6,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00**



12.5. 86937 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

			QTD
WC FEMININO	04	4,00000000	4,00
WC MASCULINO	04	4,00000000	4,00
			8,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00**

12.6. 100868 BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

			QTD
WC PNE FEMININO	02	2,00000000	2,00
WC PNE MASCULINO	02	2,00000000	2,00
			4,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00**

12.7. 86943 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, \*40 X 30\* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

			QTD
WC PNE FEMININO	01	1,00000000	1,00
WC PNE MASCULINO	01	1,00000000	1,00
			2,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00**

12.8. 95547 SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

			QTD
WC FEMININO	02	2,00000000	2,00
WC PNE FEMININO	01	1,00000000	1,00
WC MASCULINO	02	2,00000000	2,00
WC PNE MASCULINO	01	1,00000000	1,00
			6,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00**

12.9. 106765 DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2029/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			68,72%
			114,15%
			71,31%
			115,81%
			72,48%
			0,00%
			0,00%



			QTD
WC FEMININO	02	2,00000000	2,00
WC PNE FEMININO	01	1,00000000	1,00
WC MASCULINO	02	2,00000000	2,00
WC PNE MASCULINO	01	1,00000000	1,00
			6,00

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pág. 812

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

12.10. 106766 DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

			QTD
WC FEMININO	06	6,00000000	6,00
WC PNE FEMININO	01	1,00000000	1,00
WC MASCULINO	02	2,00000000	2,00
WC PNE MASCULINO	01	1,00000000	1,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

12.11. 95543 PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

			QTD
WC FEMININO	02	2,00000000	2,00
WC MASCULINO	01	1,00000000	1,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

12.12. 95545 SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

			QTD
WC FEMININO	02	2,00000000	2,00
WC MASCULINO	01	1,00000000	1,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00


13.1. C4068 BANCADA DE GRANITO CINZA E=2CM (M2)

			QTD
WC FEMININO	2,60 * 0,60	1,56000000	1,56
WC MASCULINO	2,60 * 0,60	1,56000000	1,56
COZINHA	(2,50 + 2,95) * 0,55	3,00000000	3,00
BAR	4,50 * 0,50	2,25000000	2,25
			8,37

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,37

13.2. C4756 PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM (M2)

*(Handwritten signature)*

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026      BDI : 20,81%
	LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE      VERSÃO      HORA      MES
	REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE      2026/03      111,51%      69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA      028 SEM DESONERAÇÃO      114,15%      71,31%
			SINAPI      2026/04 SEM DESONERAÇÃO      115,61%      72,46%
			PRÓPRIA      PROPRIA      0,00%      0,00%

			QTD
DEPÓSITO	(3,60 + 1,10) * 0,40 * 3	5,64000000	5,64
			5,64

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,64

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
 Comissão de Licitação  
 Pág. 613

13.3. 102253 DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF\_10/2025 (M2)

			QTD
WC MASCULINO	0,50 * 1,00 * 5	2,50000000	2,50
			2,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,50

14.1. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023 (M2)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	$((5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 9) - (1,00 * 0,60 * 2)$	181,56000000	181,56
PLATIBANDA	$(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 2,50$	162,70000000	162,70
PALCO	$(10,00 + 3,40) * 0,50$	6,70000000	6,70
BLOCO DEPÓSITO + COZINHA + BAR + SALAS	$((11,25 + 8,35) * 4,10) - (0,80 * 2,10 * 2) - (2,00 * 1,10 * 3) - (2,00 * 0,60)$	69,20000000	69,20
CIRCULAÇÃO INTERNA	$((7,35 + 1,15 + 7,35 + 1,15) * 3,00) - (0,80 * 2,10 * 4)$	44,28000000	44,28
SALA 03	$((3,00 + 3,60 + 3,00 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	36,72000000	36,72
SALA 02	$((3,00 + 3,60 + 3,00 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	36,72000000	36,72
SALA 01	$((3,60 + 4,30 + 3,60 + 4,30) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 2)$	43,32000000	43,32
BLOCO BANHEIROS	$((4,05 + 9,50 + 5,38) * 4,10) - (0,80 * 2,10 * 2) - (2,00 * 0,60 * 3)$	70,65000000	70,65
ENTRADA WC FEMININO	$(1,50 + 2,00 + 0,15 + 1,85 + 1,35) * 2,00$	13,70000000	13,70
ENTRADA WC MASCULINO	$(2,00 + 0,15 + 2,00) * 2,00$	8,30000000	8,30
RAMPA	$(7,00 * 0,60 / 2) + (1,20 * 0,60) + (5,80 * 1,00 / 2) + ((1,20 + 3,00) * 1,10) + (7,00 * 1,10 / 2)$	14,19000000	14,19
PERÍMETRO DO TERRENO - FACE EXTERNA	$((45,85 + 11,80 + 55,15 + 55,12) * 2,30) - (2,70 * 2,10) - (1,20 * 2,10) - (4,00 * 2,70)$	367,23000000	367,23
PERÍMETRO DO TERRENO - FACE INTERNA	$((45,85 + 11,80 + 55,15 + 55,12 + 55,49) * 2,30) - (2,70 * 2,10) - (1,20 * 2,10) - (4,00 * 2,70)$	494,85000000	494,85
			1.550,12

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.550,12

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pág. 614

14.2. 96135 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF\_03/2024 (M2)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	$((5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 9) - (1,00 * 0,60 * 2)$	181,56000000	181,56
PLATIBANDA	$(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 2,50$	162,70000000	162,70
PALCO	$(10,00 + 3,40) * 0,50$	6,70000000	6,70
BLOCO DEPÓSITO + COZINHA + BAR + SALAS	$((11,25 + 8,35) * 4,10) - (0,80 * 2,10 * 2) - (2,00 * 1,10 * 3) - (2,00 * 0,60)$	69,20000000	69,20
CIRCULAÇÃO INTERNA	$((7,35 + 1,15 + 7,35 + 1,15) * 3,00) - (0,80 * 2,10 * 4)$	44,28000000	44,28
SALA 03	$((3,00 + 3,60 + 3,00 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	36,72000000	36,72
SALA 02	$((3,00 + 3,60 + 3,00 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	36,72000000	36,72
SALA 01	$((3,60 + 4,30 + 3,60 + 4,30) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 2)$	43,32000000	43,32
BLOCO BANHEIROS	$((4,05 + 9,50 + 5,38) * 4,10) - (0,80 * 2,10 * 2) - (2,00 * 0,60 * 3)$	70,65000000	70,65
ENTRADA WC FEMININO	$(1,50 + 2,00 + 0,15 + 1,85 + 1,35) * 2,00$	13,70000000	13,70
ENTRADA WC MASCULINO	$(2,00 + 0,15 + 2,00) * 2,00$	8,30000000	8,30
RAMPA	$(7,00 * 0,60 / 2) + (1,20 * 0,60) + (5,80 * 1,00 / 2) + ((1,20 + 3,00) * 1,10) + (7,00 * 1,10 / 2)$	14,19000000	14,18
PERÍMETRO DO TERRENO - FACE EXTERNA	$((45,85 + 11,80 + 55,15 + 55,12) * 2,30) - (2,70 * 2,10) - (1,20 * 2,10) - (4,00 * 2,70)$	367,23000000	367,23
PERÍMETRO DO TERRENO - FACE INTERNA	$((45,85 + 11,80 + 55,15 + 55,12 + 55,49) * 2,30) - (2,70 * 2,10) - (1,20 * 2,10) - (4,00 * 2,70)$	494,85000000	494,85
			1.550,12

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.550,12

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pág. 615

14.3. 104642 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 (M2)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO


OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	$((5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 9) - (1,00 * 0,60 * 2)$	181,56000000	181,56
PLATIBANDA	$(5,40 + 21,85 + 11,40 + 13,25 + 9,43 + 3,75) * 2,50$	162,70000000	162,70
PALCO	$(10,00 + 3,40) * 0,50$	6,70000000	6,70
BLOCO DEPÓSITO + COZINHA + BAR + SALAS	$((11,25 + 8,35) * 4,10) - (0,80 * 2,10 * 2) - (2,00 * 1,10 * 3) - (2,00 * 0,60)$	69,20000000	69,20
CIRCULAÇÃO INTERNA	$((7,35 + 1,15 + 7,35 + 1,15) * 3,00) - (0,80 * 2,10 * 4)$	44,28000000	44,28
SALA 03	$((3,00 + 3,60 + 3,00 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	36,72000000	36,72
SALA 02	$((3,00 + 3,60 + 3,00 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	36,72000000	36,72
SALA 01	$((3,60 + 4,30 + 3,60 + 4,30) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 2)$	43,32000000	43,32
BLOCO BANHEIROS	$((4,05 + 9,50 + 5,38) * 4,10) - (0,80 * 2,10 * 2) - (2,00 * 0,60 * 3)$	70,65000000	70,65
ENTRADA WC FEMININO	$(1,50 + 2,00 + 0,15 + 1,85 + 1,35) * 2,00$	13,70000000	13,70
ENTRADA WC MASCULINO	$(2,00 + 0,15 + 2,00) * 2,00$	8,30000000	8,30
RAMPA	$(7,00 * 0,60 / 2) + (1,20 * 0,60) + (5,80 * 1,00 / 2) + ((1,20 + 3,00) * 1,10) + (7,00 * 1,10 / 2)$	14,19000000	14,19
PERÍMETRO DO TERRENO - FACE EXTERNA	$((45,85 + 11,80 + 55,15 + 55,12) * 2,30) - (2,70 * 2,10) - (1,20 * 2,10) - (4,00 * 2,70)$	367,23000000	367,23
PERÍMETRO DO TERRENO - FACE INTERNA	$((45,85 + 11,80 + 55,15 + 55,12 + 55,49) * 2,30) - (2,70 * 2,10) - (1,20 * 2,10) - (4,00 * 2,70)$	494,85000000	494,85
			1.550,12

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.550,12

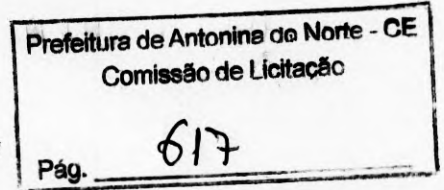
14.4. 88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF\_04/2023 (M2)

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pág. 016

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026
	LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	BDI : 20,81%
	REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	FONTE
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	VERSÃO
			HORA
			MES
		ORSE	2026/03
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			111,51%
			69,72%
			114,15%
			71,31%
			115,61%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

			QTD
WC PNE FEMININO	2,05 * 1,95	4,00000000	4,00
WC PNE MASCULINO	1,95 * 1,90	3,71000000	3,71
			7,71

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,71



14.5. 88496 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF\_04/2023 (M2)

			QTD
WC PNE FEMININO	2,05 * 1,95	4,00000000	4,00
WC PNE MASCULINO	1,95 * 1,90	3,71000000	3,71
			7,71

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,71

14.6. 104640 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 (M2)

			QTD
WC PNE FEMININO	2,05 * 1,95	4,00000000	4,00
WC PNE MASCULINO	1,95 * 1,90	3,71000000	3,71
			7,71

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,71

15.1. C0360 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00M (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	18	18,00000000	18,00
			18,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 18,00

15.2. 103307 INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E COSTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF\_11/2021 (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	04	4,00000000	4,00
			4,00


TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

16.1. 00000359 MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= \*2\* M (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	12	12,00000000	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

17.1. S07967 GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=1 1/2", DUPLO, COM MONTANTES E FECHAMENTO EM TUBO INOX Ø=1 1/2", H=96CM, C/ACABAMENTO POLIDO, P/FIXAÇÃO EM PISO (M)

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>			
	<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	<b>DATA :</b> 25/05/2026 <b>BDI :</b> 20,81%
	<b>LOCAL:</b>	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	<b>FORTE</b> <b>VERSÃO</b> <b>HORA</b> <b>MES</b>
	<b>REFERÊNCIA:</b>	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE 2028/03 111,51% 69,72%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%
			SINAPI 2026/04 SEM DESONERAÇÃO 115,61% 72,46%
			PRÓPRIA PRÓPRIA 0,00% 0,00%

			QTD
RAMPA	8,10 + 2,90 + 6,90 + 6,90 + 2,90 + 8,10	35,80000000	35,80
ESCADA	2,20	2,20000000	2,20
DIFERENÇA DE PATAMARES	5,15	5,15000000	5,15
			43,15

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pag. 618

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 43,15**

**18.1. 99250 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF\_12/2020 (UN)**

			QTD
SALA 01	01	1,00000000	1,00
SALA 02	01	1,00000000	1,00
SALA 03	01	1,00000000	1,00
			3,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00**

**18.2. 104325 CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2022 (UN)**

			QTD
SALA 01	01	1,00000000	1,00
SALA 02	01	1,00000000	1,00
SALA 03	01	1,00000000	1,00
			3,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00**

**18.3. 89865 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2022 (M)**

			QTD
SALA 01	01 * 2,50	2,50000000	2,50
SALA 02	01 * 2,50	2,50000000	2,50
SALA 03	01 * 2,50	2,50000000	2,50
			7,50

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,50**

**18.4. 103244 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2021\_PE (UN)**

			QTD
SALA 02	01	1,00000000	1,00
SALA 03	01	1,00000000	1,00
			2,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00**

**18.5. 103247 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2021\_PE (UN)**

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			69,72%
			114,15%
			71,31%
			115,81%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

		QTD
SALA 01	01	1,00000000
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pág. 619

### 19.1. S12043 LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 20 X 20CM - INSTALADO (UN)

		QTD
CENTRO SOCIAL URBANO DELFINA ALVES	30	30,00000000
		30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

### 19.2. C0864 CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (UN)

		QTD
CONFORME PROJETO	01	1,00000000
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

### 19.3. 99824 LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF\_10/2025\_PS (M2)

		QTD
SALÃO DE FESTAS	0,80 * 2,10	1,68000000
COZINHA	0,80 * 2,10	1,68000000
DEPÓSITO	0,80 * 2,10	1,68000000
CIRCULAÇÃO	0,80 * 2,10	1,68000000
SALA 03	0,80 * 2,10	1,68000000
SALA 02	0,80 * 2,10	1,68000000
SALA 01	0,80 * 2,10	1,68000000
WC FEMININO	(0,80 * 2,10) + (0,60 * 1,70 * 8)	9,84000000
WC PNE FEMININO	0,80 * 1,70	1,36000000
WC MASCULINO	(0,80 * 2,10) + (0,60 * 1,70 * 3)	4,74000000
WC PNE MASCULINO	0,80 * 1,70	1,36000000
		29,06

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 29,06

### 19.4. 99821 LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF\_10/2025\_PS (M2)

		QTD
BAR	2,00 * 0,60	1,20000000
DEPÓSITO	2,00 * 0,60	1,20000000
SALA 01	2,00 * 0,60 * 2	2,40000000
SALA 02	2,00 * 0,60	1,20000000
SALA 03	2,00 * 0,60	1,20000000
WC FEMININO	2,00 * 0,60 * 4	4,80000000
WC PNE FEMININO	1,00 * 0,60	0,60000000
WC MASCULINO	2,00 * 0,60 * 3	3,60000000
WC PNE MASCULINO	1,00 * 0,60	0,60000000
		16,80



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			69,72%
			114,15%
			71,31%
			115,81%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,80**

### 19.5. 99803 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF\_10/2025\_PS (M2)

			QTD
SALÃO DE FESTA	334,29	334,29000000	334,29
PALCO	36,00	36,00000000	36,00
COZINHA	18,00	18,00000000	18,00
BAR	16,20	16,20000000	16,20
DEPÓSITO	5,40	5,40000000	5,40
CIRCULAÇÃO	8,43	8,43000000	8,43
SALA 03	10,80	10,80000000	10,80
SALA 02	10,80	10,80000000	10,80
SALA 01	15,45	15,45000000	15,45
WC FEMININO	29,43	29,43000000	29,43
WC PNE FEMININO	3,15	3,15000000	3,15
WC MASCULINO	27,01	27,01000000	27,01
WC PNE MASCULINO	3,15	3,15000000	3,15
			518,11

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

Pág. 620

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 518,11**

### 19.6. 99806 LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF\_10/2025\_PS (M2)

			QTD
COZINHA	$((4,80 + 3,60 + 4,80 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10 * 2) - (1,00 * 2,50) - (2,00 * 1,10)$	42,34000000	42,34
BAR	$((4,50 + 3,60 + 4,50 + 3,60) * 3,00) - (1,00 * 2,50) - (2,00 * 1,10 * 2) - (2,00 * 0,60)$	40,50000000	40,50
DEPÓSITO	$((1,50 + 3,60 + 1,50 + 3,60) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60)$	27,72000000	27,72
WC FEMININO	$((0,39 + 3,75 + 9,35 + 3,75 + 9,35) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 4) - (1,20 * 0,60) + ((1,40 + 0,10 + 0,15 + 0,35 + 0,15 + 0,10 + 1,40) * 2,00 * 6)$	116,37000000	116,37
WC PNE FEMININO	$((1,95 + 2,05 + 1,95) * 2,00) - (0,80 * 2,00) * 2$	20,60000000	20,60
WC MASCULINO	$((3,45 + 9,13 + 3,45 + 9,13) * 3,00) - (0,80 * 2,10) - (2,00 * 0,60 * 3) - (1,20 * 0,60) + ((1,40 + 0,10 + 0,15 + 0,35 + 0,15 + 0,10 + 1,40) * 2,00 * 3)$	91,38000000	91,38
WC PNE MASCULINO	$(1,90 + 1,95) * 2,00 * 2$	15,40000000	15,40
			354,31



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026		BDI : 20,81%	
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 354,31

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pág. 021

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES

LOCAL: INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA

REFERÊNCIA: CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

DATA: 25/05/2026 BDI: 20,81%

FORTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	SINAPI	M2	8,00	R\$ 501,87	R\$ 606,31	R\$ 4.014,96	R\$ 4.850,48
1.2	98059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	98,40	R\$ 71,30	R\$ 86,14	R\$ 7.015,92	R\$ 8.476,18
1.3	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU ESCOVAÇÃO)	SEINFRA	M2	862,08	R\$ 8,10	R\$ 9,79	R\$ 6.982,85	R\$ 8.439,76
2	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	18,09	R\$ 234,96	R\$ 283,86	R\$ 4.250,43	R\$ 5.135,03
2.2	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	19,01	R\$ 164,45	R\$ 198,67	R\$ 3.126,19	R\$ 3.776,72
2.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	9,50	R\$ 30,82	R\$ 37,23	R\$ 292,79	R\$ 353,69
2.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	80,19	R\$ 111,44	R\$ 134,63	R\$ 8.936,37	R\$ 10.795,98
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
3.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	7,24	R\$ 708,27	R\$ 855,66	R\$ 5.127,87	R\$ 6.194,98
3.2	108048	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	SINAPI	M2	7,71	R\$ 143,58	R\$ 173,46	R\$ 1.107,00	R\$ 1.337,38
3.3	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	753,37	R\$ 13,68	R\$ 16,53	R\$ 10.306,10	R\$ 12.453,21
3.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	SINAPI	KG	468,57	R\$ 11,52	R\$ 13,92	R\$ 5.397,93	R\$ 6.522,49
3.5	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-80, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	410,36	R\$ 9,29	R\$ 11,22	R\$ 3.812,24	R\$ 4.604,24
3.6	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	63,36	R\$ 91,26	R\$ 110,25	R\$ 5.782,23	R\$ 6.985,44
3.7	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	32,15	R\$ 566,71	R\$ 684,64	R\$ 18.219,73	R\$ 22.011,18
3.8	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	49,80	R\$ 57,36	R\$ 69,30	R\$ 2.856,53	R\$ 3.451,14
3.9	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	41,80	R\$ 43,94	R\$ 53,08	R\$ 1.836,69	R\$ 2.218,74
4	PAREDES E PAINÉIS								
4.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	680,65	R\$ 102,63	R\$ 123,99	R\$ 68.855,11	R\$ 84.393,79
5	REVESTIMENTOS								
5.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	1.205,05	R\$ 5,59	R\$ 6,75	R\$ 6.736,23	R\$ 8.134,09
5.2	87777	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	1.205,05	R\$ 66,42	R\$ 80,24	R\$ 80.039,42	R\$ 96.693,21

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES

INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA

CONTRATO DE REPASSE Nº 984799/2026/MTUR/CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

DATA : 25/05/2026

VERSO

2026/03

028 SEM DESONERAÇÃO

2026/04 SEM DESONERAÇÃO

PRÓPRIA

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.3	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023. PE	SINAPI	M2	354,31	R\$ 108,05	R\$ 130,54	R\$ 38.283,20	R\$ 46.251,63
5.4	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	22,96	R\$ 601,49	R\$ 726,66	R\$ 13.810,21	R\$ 16.684,11
6		<b>PISOS</b>						<b>R\$ 388.503,28</b>	<b>R\$ 469.360,49</b>
6.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 01/2024	SINAPI	M2	518,11	R\$ 21,73	R\$ 26,25	R\$ 11.258,53	R\$ 13.600,39
6.2	94980	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	SINAPI	M3	34,09	R\$ 887,14	R\$ 1.071,75	R\$ 30.242,60	R\$ 36.535,96
6.3	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 02/2023. PE	SINAPI	M2	415,77	R\$ 137,50	R\$ 166,11	R\$ 57.168,38	R\$ 69.063,55
6.4	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 02/2023. PE	SINAPI	M2	102,34	R\$ 74,54	R\$ 90,05	R\$ 7.628,42	R\$ 9.215,72
6.5	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15CM	SEINFRA	M	32,10	R\$ 97,10	R\$ 117,31	R\$ 3.116,91	R\$ 3.765,65
6.6	88650	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF. 02/2023	SINAPI	M	126,03	R\$ 13,72	R\$ 16,58	R\$ 1.729,13	R\$ 2.089,58
6.7	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 10/2022	SINAPI	M2	3.228,13	R\$ 80,76	R\$ 97,57	R\$ 260.703,78	R\$ 314.968,64
6.8	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 10/2022	SINAPI	M2	92,75	R\$ 96,64	R\$ 116,75	R\$ 8.963,36	R\$ 10.828,56
6.9	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	SINAPI	M	169,88	R\$ 45,28	R\$ 54,70	R\$ 7.692,17	R\$ 9.292,44
7		<b>COBERTURA</b>						<b>R\$ 211.547,80</b>	<b>R\$ 255.570,84</b>
7.1	S12510	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VAOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN, TELHAS - EXECUTADA	ORSE	M2	538,22	R\$ 206,43	R\$ 249,39	R\$ 111.104,75	R\$ 134.226,69
7.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	SINAPI	M2	538,22	R\$ 79,10	R\$ 95,56	R\$ 42.573,20	R\$ 51.432,30
7.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	SINAPI	M	50,50	R\$ 173,66	R\$ 209,80	R\$ 8.769,83	R\$ 10.594,90
7.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	SINAPI	M	46,70	R\$ 61,82	R\$ 74,68	R\$ 2.866,99	R\$ 3.487,56
7.5	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	19,68	R\$ 143,55	R\$ 173,42	R\$ 2.825,06	R\$ 3.412,91
7.6	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023. PS	SINAPI	M2	521,93	R\$ 78,14	R\$ 94,40	R\$ 40.783,61	R\$ 49.270,19
7.7	S13745	CUMEEIRA EM GALVALUME PARA TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME STANDARD, COM 40 CM DE CADA LADO, E = 0,43MM, COR NATURAL	ORSE	M	23,45	R\$ 111,06	R\$ 134,17	R\$ 2.604,36	R\$ 3.146,29
8		<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						<b>R\$ 34.306,97</b>	<b>R\$ 41.446,08</b>
8.1	00004910	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	SINAPI	M2	6,60	R\$ 392,01	R\$ 473,59	R\$ 2.587,27	R\$ 3.125,69
8.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	SINAPI	M2	16,80	R\$ 288,86	R\$ 348,97	R\$ 4.852,85	R\$ 5.869,89

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES

DATA : 25/05/2026

BDI : 20,81%

LOCAL: INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA

FONTE

VERSIÃO

HORA

MES

REFERÊNCIA: CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA

ORSE

202603

111,51%

69,72%

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SEINFRA

028 SEM DESONERAÇÃO

114,15%

71,31%

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SINAPI

202604 SEM DESONERAÇÃO

115,81%

72,46%

PROPRIA

PROPRIA

0,00%

0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
8.3	C1967	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO COMPACTA	SEINFRA	M2	31,10	R\$ 648,65	R\$ 783,63	R\$ 20.173,02	R\$ 24.370,89
8.4	C3733	PORTÃO DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDICO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	M2	13,80	R\$ 485,06	R\$ 586,00	R\$ 6.683,83	R\$ 8.086,80
9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 15.951,30	R\$ 19.270,80
9.1	C1948	PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	30,00	R\$ 275,07	R\$ 332,31	R\$ 8.252,10	R\$ 9.969,30
9.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	30,00	R\$ 256,64	R\$ 310,05	R\$ 7.699,20	R\$ 9.301,50
10		ÁGUAS PLUVIAIS						R\$ 11.201,92	R\$ 13.532,89
10.1	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS IMACIOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 603,63	R\$ 729,25	R\$ 4.225,41	R\$ 5.104,75
10.2	S04283	RALO HEMISFÉRICO EM Pº Fº, TIPO ABACAXI Ø 100MM	ORSE	UN	7,00	R\$ 42,73	R\$ 51,62	R\$ 299,11	R\$ 361,34
10.3	C2593	TUBO PVC BRANCO PIESGOTO D=100MM (4)	SEINFRA	M	68,02	R\$ 44,59	R\$ 53,87	R\$ 3.033,01	R\$ 3.664,24
10.4	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	21,00	R\$ 48,31	R\$ 58,36	R\$ 1.014,51	R\$ 1.225,56
10.5	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150MM (6")	SEINFRA	M	37,50	R\$ 70,13	R\$ 84,72	R\$ 2.629,88	R\$ 3.177,00
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 81.748,27	R\$ 98.759,90
11.1	100623	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	SINAPI	UN	6,00	R\$ 2.548,22	R\$ 3.078,50	R\$ 15.289,32	R\$ 18.471,00
11.2	C4959	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.308,70	R\$ 1.581,04	R\$ 1.308,70	R\$ 1.581,04
11.3	S13428	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 04 PÉTALAS, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MM/60,3MM	ORSE	UN	1,00	R\$ 288,53	R\$ 360,65	R\$ 288,53	R\$ 360,65
11.4	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	SINAPI	UN	16,00	R\$ 480,67	R\$ 580,70	R\$ 7.690,72	R\$ 9.291,20
11.5	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	SINAPI	UN	7,00	R\$ 28,23	R\$ 34,10	R\$ 197,61	R\$ 238,70
11.6	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 285,83	R\$ 345,31	R\$ 2.000,81	R\$ 2.417,17
11.7	S13682	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 40 X 40CM, 30W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	ORSE	UN	46,00	R\$ 152,90	R\$ 184,72	R\$ 7.033,40	R\$ 8.497,12
11.8	S13517	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO ELETRIFICADO DE 2M COM 04 SPOTS DIRECIONÁVEIS, INCLUSIVE LÂMPADA PAR 20	ORSE	UN	2,00	R\$ 437,20	R\$ 528,18	R\$ 874,40	R\$ 1.056,36
11.9	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	148,00	R\$ 282,75	R\$ 341,59	R\$ 41.847,00	R\$ 50.555,32
11.10	S00339	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (ACIMA DE 10 KVA) COM CAIXA EM NORIL	ORSE	UN	1,00	R\$ 516,49	R\$ 623,97	R\$ 516,49	R\$ 623,97
11.11	S13666	LUMINÁRIA TIPO SPOT DICROICA DE EMBUTIR MR11 ORBITAL COM LÂMPADA GU10 4000K BIVOLT, ACABAMENTO COR PRETA	ORSE	UN	3,00	R\$ 90,35	R\$ 109,15	R\$ 271,05	R\$ 327,45
11.12	S12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	ORSE	UN	4,00	R\$ 129,58	R\$ 156,55	R\$ 518,32	R\$ 626,50
11.13	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W,	SINAPI	UN	44,00	R\$ 88,68	R\$ 107,13	R\$ 3.901,92	R\$ 4.713,72

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES

LOCAL: INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA

REFERÊNCIA: CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

DATA: 25/05/2026 BDI: 20,81%

FONTE	VEREÇÃO	HORA	MES
ORSE	2026/03	111,51%	68,72%
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
11.13	97607	SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024							
12		<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>							
12.1	86931	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	8,00	R\$ 582,28	R\$ 703,45	R\$ 4.658,24	R\$ 5.627,60
12.2	C4835	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 1.222,46	R\$ 1.476,85	R\$ 2.444,92	R\$ 2.953,70
12.3	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 107,84	R\$ 130,28	R\$ 323,52	R\$ 390,84
12.4	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VALVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	6,00	R\$ 905,50	R\$ 1.093,93	R\$ 5.433,00	R\$ 6.563,58
12.5	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE INCLUSO VALVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	8,00	R\$ 259,32	R\$ 313,28	R\$ 2.074,56	R\$ 2.506,24
12.6	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	4,00	R\$ 510,10	R\$ 616,25	R\$ 2.040,40	R\$ 2.465,00
12.7	86943	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO: *40 X 30" CM OU EQUIVALENTE; PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	2,00	R\$ 289,62	R\$ 349,89	R\$ 579,24	R\$ 689,78
12.8	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	6,00	R\$ 80,20	R\$ 72,73	R\$ 361,20	R\$ 436,38
12.9	106765	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	6,00	R\$ 69,66	R\$ 84,16	R\$ 417,96	R\$ 504,96
12.10	106766	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	10,00	R\$ 69,66	R\$ 84,16	R\$ 696,60	R\$ 841,60
12.11	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	3,00	R\$ 48,92	R\$ 59,10	R\$ 146,76	R\$ 177,30
12.12	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	3,00	R\$ 30,36	R\$ 36,68	R\$ 91,08	R\$ 110,04
13		<b>BANCADAS E PRATELEIRAS</b>							
13.1	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2CM	SEINFRA	M2	8,37	R\$ 418,56	R\$ 505,66	R\$ 3.503,35	R\$ 4.232,37
13.2	C4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM	SEINFRA	M2	5,64	R\$ 302,19	R\$ 365,08	R\$ 1.704,35	R\$ 2.059,05
13.3	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP.=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	SINAPI	M2	2,50	R\$ 1.166,22	R\$ 1.408,91	R\$ 2.915,55	R\$ 3.522,28
14		<b>PINTURA</b>							
14.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.550,12	R\$ 4,48	R\$ 5,41	R\$ 6.944,54	R\$ 8.386,15
14.2	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.550,12	R\$ 29,53	R\$ 35,88	R\$ 45.775,04	R\$ 55.308,28
14.3	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	1.550,12	R\$ 11,76	R\$ 14,21	R\$ 18.229,41	R\$ 22.027,21
14.4	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	7,71	R\$ 5,55	R\$ 6,70	R\$ 42,79	R\$ 51,66
14.5	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	7,71	R\$ 33,85	R\$ 40,89	R\$ 260,98	R\$ 315,26

EMERSON PATRICK

ALVES

MARTINS:04453251351

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE | CNPJ: 07.594.500/0001-48  
RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE-CE

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES

DATA: 25/05/2026 BDI: 20,81%

LOCAL: INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA

VERÃO 2026/03 HORA 111,51% MES 68,72%

REFERÊNCIA: CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA

SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SINAPI 2026/04 SEM DESONERAÇÃO 115,61% 72,46%

PRÓPRIA 0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
14.6	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAOAS. AF_04/2023	SINAPI	M2	7,71	R\$ 14,39	R\$ 17,38	R\$ 110,95	R\$ 134,00
15		MOBILIÁRIO URBANO						R\$ 26.677,08	R\$ 32.228,50
15.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L = 3.00M	SEINFRA	UN	18,00	R\$ 1.181,52	R\$ 1.427,39	R\$ 21.267,36	R\$ 25.693,02
15.2	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	SINAPI	UN	4,00	R\$ 1.352,43	R\$ 1.633,87	R\$ 5.409,72	R\$ 6.535,48
16		PAISAGISMO						R\$ 1.834,44	R\$ 2.216,16
16.1	00000359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL OITI/AROEIRA SALSANGICO/PEIJACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO. H= 2" M	SINAPI	UN	12,00	R\$ 152,87	R\$ 184,68	R\$ 1.834,44	R\$ 2.216,16
17		GUARDA CORPO E CORRIMÃO						R\$ 32.097,99	R\$ 38.777,61
17.1	S07967	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=1 1/2" DUPLO, COM MONTANTES E FECHAMENTO EM TUBO INOX Ø=1 1/2", H=96CM, C/ACABAMENTO POLIDO, P/FIXAÇÃO EM PISO	ORSE	M	43,15	R\$ 743,87	R\$ 898,67	R\$ 32.097,99	R\$ 38.777,61
18		CLIMATIZAÇÃO						R\$ 8.187,28	R\$ 9.891,09
18.1	99250	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 199,94	R\$ 241,55	R\$ 599,82	R\$ 724,65
18.2	104325	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 57,55	R\$ 69,53	R\$ 172,65	R\$ 208,59
18.3	89865	TUBO PVC SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	7,50	R\$ 19,35	R\$ 23,38	R\$ 145,13	R\$ 175,35
18.4	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021 PE	SINAPI	UN	2,00	R\$ 2.338,07	R\$ 2.824,62	R\$ 4.676,14	R\$ 5.649,24
18.5	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021 PE	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.593,54	R\$ 3.133,26	R\$ 2.593,54	R\$ 3.133,26
19		SERVIÇOS DIVERSOS						R\$ 10.949,44	R\$ 13.225,91
19.1	S12043	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 20 X 20CM - INSTALADO	ORSE	UN	30,00	R\$ 107,26	R\$ 129,58	R\$ 3.217,80	R\$ 3.887,40
19.2	C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 4.200,50	R\$ 5.074,62	R\$ 4.200,50	R\$ 5.074,62
19.3	99824	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_10/2025_PS	SINAPI	M2	29,06	R\$ 2,96	R\$ 3,58	R\$ 86,02	R\$ 104,03
19.4	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	SINAPI	M2	16,80	R\$ 5,21	R\$ 6,29	R\$ 87,53	R\$ 105,67
19.5	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	SINAPI	M2	518,11	R\$ 4,34	R\$ 5,24	R\$ 2.248,60	R\$ 2.714,90
19.6	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	SINAPI	M2	354,31	R\$ 3,13	R\$ 3,78	R\$ 1.108,99	R\$ 1.339,29

VALOR TOTAL: R\$ 1.473.357,02

UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS

Pág. 626

Página: 88

EMERSON PATRICK ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE | CNPJ: 07.594.500/0001-48

RUA JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 08, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE-CE

Comissão de Licitação

CE

MARTINS:04453251351

EMERSON PATRICK ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

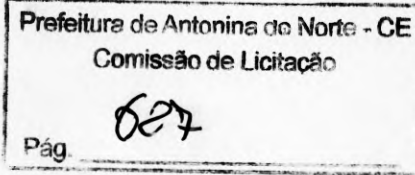
2023.3



## RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERIVÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.766,42	1,48%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 20.061,42	1,36%
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 65.778,80	4,46%
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 84.393,79	5,73%
5	REVESTIMENTOS	R\$ 167.763,04	11,39%
6	PISOS	R\$ 469.360,49	31,86%
7	COBERTURA	R\$ 255.570,84	17,35%
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 41.446,08	2,81%
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 19.270,80	1,31%
10	ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 13.532,89	0,92%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 98.759,90	6,70%
12	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 23.277,02	1,58%
13	BANCADAS E PRATELEIRAS	R\$ 9.813,70	0,67%
14	PINTURA	R\$ 86.222,56	5,85%
15	MOBILIÁRIO URBANO	R\$ 32.228,50	2,19%
16	PAISAGISMO	R\$ 2.216,16	0,15%
17	GUARDA CORPO E CORRIMÃO	R\$ 38.777,61	2,63%
18	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 9.891,09	0,67%
19	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 13.225,91	0,90%
		<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 1.473.357,02	<b>100,00%</b>



UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	<b>DATA :</b> 25/05/2026	<b>BDI :</b> 20,81%	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b> INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	111,51%	69,72%
<b>REFERÊNCIA:</b> CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTURICAIXA	ORSE	202603	114,15%	71,31%
<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
	SINAPI	202604 SEM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%
	PRÓPRIA	PRÓPRIA		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.766,42	100,00 % R\$ 21.766,42						100,00 % R\$ 21.766,42
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 20.061,42	100,00 % R\$ 20.061,42						100,00 % R\$ 20.061,42
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 65.778,80	100,00 % R\$ 65.778,80						100,00 % R\$ 65.778,80
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 84.393,79	100,00 % R\$ 84.393,79						100,00 % R\$ 84.393,79
5	REVESTIMENTOS	R\$ 167.763,04		62,48 % R\$ 104.827,30			37,51 % R\$ 62.935,74		100,00 % R\$ 167.763,04
6	PISOS	R\$ 469.360,49		2,90 % R\$ 13.600,39	67,11 % R\$ 314.968,64	12,07 % R\$ 56.656,96	17,92 % R\$ 84.134,50		100,00 % R\$ 469.360,49
7	COBERTURA	R\$ 255.570,84	62,52 % R\$ 134.226,69	28,20 % R\$ 72.073,96			19,28 % R\$ 49.270,19		100,00 % R\$ 255.570,84
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 41.446,08						100,00 % R\$ 41.446,08	100,00 % R\$ 41.446,08
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 19.270,80		100,00 % R\$ 19.270,80					100,00 % R\$ 19.270,80
10	ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 13.532,89		100,00 % R\$ 13.532,89					100,00 % R\$ 13.532,89
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 98.759,90				100,00 % R\$ 98.759,90			100,00 % R\$ 98.759,90
12	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 23.277,02						100,00 % R\$ 23.277,02	100,00 % R\$ 23.277,02
13	BANCADAS E PRATELEIRAS	R\$ 9.813,70						100,00 % R\$ 9.813,70	100,00 % R\$ 9.813,70
14	PINTURA	R\$ 86.222,56						100,00 % R\$ 86.222,56	100,00 % R\$ 86.222,56
15	MOBILIÁRIO URBANO	R\$ 32.228,50						100,00 % R\$ 32.228,50	100,00 % R\$ 32.228,50
16	PAISAGISMO	R\$ 2.216,16						100,00 % R\$ 2.216,16	100,00 % R\$ 2.216,16

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
 Comissão de Licitação  
628

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



<b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	<b>DATA:</b> 25/05/2026	<b>BDI:</b> 20,81%	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b> INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA	<b>FONTE:</b> ORSE		111,51%	99,72%
<b>REFERENCIA:</b> CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	<b>VERSÃO:</b> 2026003		114,15%	71,31%
<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	<b>028 SEM DESONERAÇÃO</b>		115,61%	72,48%
	<b>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</b>		0,00%	0,00%
	<b>PRÓPRIA</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
17	GUARDA CORPO E CORRIMÃO	R\$ 38.777,61						100,00 % R\$ 38.777,61	100,00 % R\$ 38.777,61
18	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 9.891,09						100,00 % R\$ 9.891,09	100,00 % R\$ 9.891,09
19	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 13.225,91						100,00 % R\$ 13.225,91	100,00 % R\$ 13.225,91
		R\$ 1.473.357,02	R\$ 326.227,12	R\$ 223.305,34	R\$ 314.968,64	R\$ 155.416,86	R\$ 196.340,43	R\$ 257.098,63	R\$ 1.473.357,02
			R\$ 326.227,12	R\$ 549.532,46	R\$ 864.501,10	R\$ 1.019.917,96	R\$ 1.216.268,39	R\$ 1.473.357,02	R\$ 1.473.357,02

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

629

Pág.



## COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			111,51%
			69,72%
			114,15%
			71,31%
			115,61%
			72,46%
			0,00%
			0,00%

			630
<b>Prefeitura de Antonina do Norte - CE</b>			
<b>Comissão de Licitação</b>			
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
<b>DESPESAS INDIRECTAS</b>			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Pág.	4,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23%
R	RISCOS		1,27%
	<b>TOTAL</b>		<b>6,50%</b>

<b>BENEFÍCIOS</b>			
S+G	GARANTIA/SEGUROS		0,80%
L	LUCRO		6,16%
	<b>TOTAL</b>		<b>6,96%</b>

<b>IMPOSTOS</b>			
I	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISS		2,00%
	CPRB		0,00%
	<b>TOTAL</b>		<b>5,65%</b>

**BDI = 20,81%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%
		PROPI		0,00%	0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE

Comissão de Licitação

631

COD	DESCRIÇÃO	Pág	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		20,00%	20,00%
A2	SESI		1,50%	1,50%
A3	SENAI		1,00%	1,00%
A4	INCRA		0,20%	0,20%
A5	SEBRAE		0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00%	3,00%
A8	FGTS		8,00%	8,00%
A9	SECONCI		0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,72%	0,00%
B2	FERIADOS		3,69%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE		0,89%	0,67%
B4	13º SALÁRIO		10,99%	8,32%
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS		1,74%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS		12,04%	9,11%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>		<b>47,94%</b>	<b>18,76%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		6,31%	4,77%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,16%	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		2,98%	2,25%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		2,69%	2,03%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,53%	0,40%
	<b>TOTAL</b>		<b>12,67%</b>	<b>9,57%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B (SEM CONSIDERAR INNS SOBRE 13º, CONFORME LEI Nº 14.973/2024)		17,64%	6,90%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,56%	0,43%
	<b>TOTAL</b>		<b>18,20%</b>	<b>7,33%</b>

**A + B + C + D = 115,61% 72,46%**



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	68,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

COD	DESCRIÇÃO	632	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		20,00%	20,00%
A2	SESI		1,50%	1,50%
A3	SENAI		1,00%	1,00%
A4	INCRA		0,20%	0,20%
A5	SEBRAE		0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		3,00%	3,00%
A8	FGTS		8,00%	8,00%
A9	SECONCI		0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,85%	0,00%
B2	FERIADOS		3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE		0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO		11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS		1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS		12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>		<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>		<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		17,80%	7,01%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,49%	0,37%
	<b>TOTAL</b>		<b>18,29%</b>	<b>7,38%</b>

**A + B + C + D = 114,15% 71,31%**





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

### 1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 432,00	R\$ 432,00
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 26,60	R\$ 0,30
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 14,25	R\$ 0,18
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,61	R\$ 17,99
TOTAL Material:						R\$ 450,47

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 30,70	R\$ 11,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,18600000	R\$ 25,19	R\$ 28,17
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 39,61

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 23,58	R\$ 11,79
TOTAL Serviço:						R\$ 11,79

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
**634**  
Pág.

TOTAL SIMPLES:	501,87
ENCARGOS INCLUSOS (115,61%):	16,86
VALOR BDI (20,81%):	104,44
TOTAL GERAL:	606,31

### 1.2. 99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF\_03/2024 (M)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,02800000	R\$ 36,47	R\$ 1,02
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00700000	R\$ 37,80	R\$ 0,26
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,28

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,41250000	R\$ 28,35	R\$ 11,69
00005068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,11100000	R\$ 13,99	R\$ 1,55
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,74450000	R\$ 7,89	R\$ 5,87
00010567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0,55000000	R\$ 12,49	R\$ 6,86
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,02560000	R\$ 32,61	R\$ 0,83
TOTAL Material:						R\$ 26,80

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,72470000	R\$ 26,04	R\$ 18,87
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,72470000	R\$ 30,70	R\$ 22,24



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 41,11

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,00400000	R\$ 527,61	R\$ 2,11

TOTAL Serviço: R\$ 2,11

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pág. 635

TOTAL SIMPLES:	71,30
ENCARGOS INCLUSOS (115.81%):	16,15
VALOR BDI (20.81%):	14,84
TOTAL GERAL:	86,14

### 1.3. C4913 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 20,2600	R\$ 8,1040

TOTAL Mão de Obra: R\$ 8,1040

TOTAL SIMPLES:	8,10
ENCARGOS INCLUSOS (114.15%):	5,67
VALOR BDI (20.81%):	1,69
TOTAL GERAL:	9,79

### 2.1. 96526 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF\_01/2024 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,70200000	R\$ 31,25	R\$ 84,43
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,97600000	R\$ 25,19	R\$ 150,53

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 234,96

TOTAL SIMPLES:	234,96
ENCARGOS INCLUSOS (115.81%):	84,42
VALOR BDI (20.81%):	48,90
TOTAL GERAL:	283,86

### 2.2. 96522 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF\_01/2024 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,68300000	R\$ 31,25	R\$ 52,59
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,44100000	R\$ 25,19	R\$ 111,86

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 164,45

TOTAL SIMPLES:	164,45
ENCARGOS INCLUSOS (115.81%):	58,84
VALOR BDI (20.81%):	34,22
TOTAL GERAL:	198,67

### 2.3. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF\_08/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------------------------	-------	------	-------------	----------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE | CNPJ: 07.594.500/0001-48  
RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE-CE

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:044532513  
Atestado digitalizado por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:044532513  
C-BR, O-CP, Brasil, OU=vidconferencia, CN=ARROWTECH, OU=Assinador, CN=Assinador, SAPO-01-BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:044532513  
Localidade: ANTONINA DO NORTE-CE  
Fusão PDF - Reader Versão: 2023.2.0

Página: 47



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2029/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R\$ 82,41	R\$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R\$ 376,26	R\$ 2,03
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,19620000	R\$ 45,59	R\$ 8,94
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 11,01

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,78660000	R\$ 25,19	R\$ 19,81
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 19,81	

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

Pag. 636

TOTAL SIMPLES:	30,82
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	9,93
VALOR BDI (20.81%):	6,41
TOTAL GERAL:	37,23

### 2.4. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
TOTAL Material:					R\$ 77,0000	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 20,2600	R\$ 34,4420
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 34,4420	

TOTAL SIMPLES:	111,44
ENCARGOS INCLUSOS (114.15%):	24,13
VALOR BDI (20.81%):	23,19
TOTAL GERAL:	134,63

### 3.1. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	235,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 124,5500
TOTAL Material:					R\$ 124,5500	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 228,3100
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	9,20000000	R\$ 20,2600	R\$ 186,3920
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 414,7020	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 563,3800	R\$ 169,0140
TOTAL Serviço:					R\$ 169,0140	

TOTAL SIMPLES	708,27
---------------	--------



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

637

ENCARGOS INCLUSOS (114.15%):	324,40
VALOR BDI (20.81%):	147,39
TOTAL GERAL:	855,66

### 3.2. 106048 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF\_08/2025 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043345 LAJE PRÉ-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERAMICA 30 X 20 X 8 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGF/M2, VAO ATE 4,5 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 80,49	R\$ 80,49
TOTAL Material:					R\$ 80,49

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28900000	R\$ 30,70	R\$ 8,87
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21600000	R\$ 25,19	R\$ 5,44
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 14,31

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92767 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,21100000	R\$ 15,28	R\$ 18,50
103674 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	0,04500000	R\$ 673,06	R\$ 30,28
TOTAL Serviço:					R\$ 48,78

TOTAL SIMPLES:	143,58
ENCARGOS INCLUSOS (115.81%):	9,74
VALOR BDI (20.81%):	29,88
TOTAL GERAL:	173,46

### 3.3. 104918 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF\_01/2024 (KG)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,12	R\$ 0,40
00039017 ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,50300000	R\$ 0,22	R\$ 0,11
TOTAL Material:					R\$ 0,51

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238 AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03900000	R\$ 26,32	R\$ 1,02
88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10200000	R\$ 31,10	R\$ 3,17
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 4,19

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92802 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 8,98	R\$ 8,98
TOTAL Serviço:					R\$ 8,98

TOTAL SIMPLES:	13,68
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	1,79



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

638

VALOR BDI (20.81%):	2,85
TOTAL GERAL:	16,53

### 3.4. 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 16,12	R\$ 0,40
00039017 ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,74300000	R\$ 0,22	R\$ 0,16
TOTAL Material:					R\$ 0,56

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238 AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00920000	R\$ 26,32	R\$ 0,24
88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05610000	R\$ 31,10	R\$ 1,74
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 1,98

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92802 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 8,98	R\$ 8,98
TOTAL Serviço:					R\$ 8,98

TOTAL SIMPLES:	11,52
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	0,97
VALOR BDI (20.81%):	2,40
TOTAL GERAL:	13,92

### 3.5. 92800 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF\_06/2022 (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043059 AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	1,07000000	R\$ 6,77	R\$ 7,24
TOTAL Material:					R\$ 7,24

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238 AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00950000	R\$ 26,32	R\$ 0,25
88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05810000	R\$ 31,10	R\$ 1,80
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 2,05

TOTAL SIMPLES:	9,29
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	0,78
VALOR BDI (20.81%):	1,93
TOTAL GERAL:	11,22

### 3.6. 96534 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024 (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,04400000	R\$ 36,47	R\$ 1,60



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,01100000	R\$ 37,80	R\$ 0,41
-------	---	--------	-----	------------	-----------	----------

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 2,01

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,01670000	R\$ 8,07	R\$ 0,13
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,67500000	R\$ 11,05	R\$ 7,45
00005074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	SINAPI	KG	0,01100000	R\$ 15,67	R\$ 0,17
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,02900000	R\$ 17,26	R\$ 0,50
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,92400000	R\$ 3,87	R\$ 3,57
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,15500000	R\$ 18,33	R\$ 21,17
TOTAL Material:					R\$ 32,99	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,58800000	R\$ 26,04	R\$ 15,31
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,33400000	R\$ 30,70	R\$ 40,95

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 56,26

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
639  
Pág.

TOTAL SIMPLES:	91,26
ENCARGOS INCLUSOS (115,61%):	22,19
VALOR BDI (20,81%):	18,99
TOTAL GERAL:	110,25

### 3.7. 94971 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF\_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,60670000	R\$ 1,85	R\$ 1,12
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,64340000	R\$ 5,80	R\$ 3,73
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 4,85	

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,72750000	R\$ 139,50	R\$ 101,48
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	364,94330000	R\$ 0,84	R\$ 306,55
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59720000	R\$ 111,01	R\$ 66,29
TOTAL Material:					R\$ 474,32	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,25010000	R\$ 30,15	R\$ 37,69
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,97920000	R\$ 25,19	R\$ 49,85
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 87,54	



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

Pag. 640

TOTAL SIMPLES:	566,71
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	32,25
VALOR BDI (20.81%):	117,93
TOTAL GERAL:	684,64

### 3.8. 105024 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE \*10\* CM. AF\_03/2024 (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00800000	R\$ 8,07	R\$ 0,06
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	6,00000000	R\$ 0,22	R\$ 1,32
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20300000	R\$ 11,05	R\$ 2,24
TOTAL Material:					R\$ 3,62	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39000000	R\$ 31,25	R\$ 12,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19500000	R\$ 25,19	R\$ 4,91
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 17,09	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,02100000	R\$ 556,09	R\$ 11,67
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,79000000	R\$ 8,98	R\$ 7,09
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	0,09400000	R\$ 190,38	R\$ 17,89
TOTAL Serviço:					R\$ 36,65	

TOTAL SIMPLES:	57,36
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	8,84
VALOR BDI (20.81%):	11,94
TOTAL GERAL:	69,30

### 3.9. 105030 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE \*10\* CM. AF\_03/2024 (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00800000	R\$ 8,07	R\$ 0,06
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	6,00000000	R\$ 0,22	R\$ 1,32
TOTAL Material:					R\$ 1,38	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21300000	R\$ 31,25	R\$ 6,65
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10700000	R\$ 25,19	R\$ 2,69
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 9,34	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,02100000	R\$ 556,09	R\$ 11,67



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	0,79000000	R\$ 8,98	R\$ 7,09
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	0,07600000	R\$ 190,38	R\$ 14,46
					TOTAL Serviço:	R\$ 33,22

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pag 541

TOTAL SIMPLES:	43,94
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	5,67
VALOR BDI (20.81%):	9,14
TOTAL GERAL:	53,08

### 4.1. 103328 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	28,31000000	R\$ 0,87	R\$ 24,62
00037395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAÓ DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00500000	R\$ 41,93	R\$ 0,20
00034557	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	M	0,42000000	R\$ 2,20	R\$ 0,92
					TOTAL Material:	R\$ 25,74

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,61000000	R\$ 31,25	R\$ 50,31
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80500000	R\$ 25,19	R\$ 20,27
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 70,58

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00910000	R\$ 693,73	R\$ 6,31
					TOTAL Serviço:	R\$ 6,31
					TOTAL SIMPLES:	102,63
					ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	26,79
					VALOR BDI (20.81%):	21,36
					TOTAL GERAL:	123,99

### 5.1. 87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_10/2022 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06810000	R\$ 31,25	R\$ 2,12
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02550000	R\$ 25,19	R\$ 0,64
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,76

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00370000	R\$ 765,43	R\$ 2,83
					TOTAL Serviço:	R\$ 2,83
					TOTAL SIMPLES:	5,59
					ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	1,39



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%																			
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2026/03</td> <td>111,51%</td> <td>69,72%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																			
ORSE	2026/03	111,51%	69,72%																			
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																			
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%																			
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																			
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA																					
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE																					

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

VALOR BDI (20.81%):	1,16
TOTAL GERAL:	6,75

Pag

642

### 5.2. 87777 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	M2	0,13880000	R\$ 16,13	R\$ 2,23
TOTAL Material:					R\$ 2,23	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67900000	R\$ 31,25	R\$ 21,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67900000	R\$ 25,19	R\$ 17,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 38,31	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03140000	R\$ 824,52	R\$ 25,88
TOTAL Serviço:					R\$ 25,88	

TOTAL SIMPLES:	66,42
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	17,08
VALOR BDI (20.81%):	13,82
TOTAL GERAL:	80,24

### 5.3. 104611 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_02/2023\_PE (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	6,85000000	R\$ 1,17	R\$ 8,01
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,14100000	R\$ 6,87	R\$ 0,96
00010515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,08640000	R\$ 62,45	R\$ 67,84
TOTAL Material:					R\$ 76,81	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,74070000	R\$ 31,11	R\$ 23,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,32590000	R\$ 25,19	R\$ 8,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 31,24	

TOTAL SIMPLES:	108,05
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	11,65
VALOR BDI (20.81%):	22,49
TOTAL GERAL:	130,54

### 5.4. C2222 REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10024	ADESIVO DE CONTATO	SEINFRA	KG	1,25000000	R\$ 39,4500	R\$ 49,3125
11821	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO REYNOBOND, DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	1,15000000	R\$ 170,6900	R\$ 196,2935



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Material:	R\$ 245,6060
-----------------	--------------

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 21,1000	R\$ 73,8500
I0121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 94,0100
I1530 MONTADOR	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 94,0100
I1858 SERRALHEIRO	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 94,0100

TOTAL Mão de Obra: R\$ 355,8800

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

Pag

843

TOTAL SIMPLES:	601,49
ENCARGOS INCLUSOS (114,15%):	237,11
VALOR BDI (20,81%):	125,17
TOTAL GERAL:	726,66

### 1. 95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF\_01/2024 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 31,25	R\$ 5,09
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04440000	R\$ 25,19	R\$ 1,11

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 6,20

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94968 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,03390000	R\$ 458,38	R\$ 15,53

TOTAL Serviço: R\$ 15,53

TOTAL SIMPLES:	21,73
ENCARGOS INCLUSOS (115,61%):	3,49
VALOR BDI (20,81%):	4,52
TOTAL GERAL:	26,25

### 2. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_08/2022 (M3)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692 DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,02130000	R\$ 8,07	R\$ 0,17
00005068 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,29940000	R\$ 13,99	R\$ 4,18
00004509 SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,12500000	R\$ 5,61	R\$ 17,53
00004517 SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,50000000	R\$ 3,87	R\$ 9,67

TOTAL Material: R\$ 31,55

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,62680000	R\$ 30,70	R\$ 49,94
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,41490000	R\$ 31,25	R\$ 44,21
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,04170000	R\$ 25,19	R\$ 76,62

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 170,77

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	------	-------------	----------------	-------





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA:	25/05/2026	BDI:	20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11880	SOLEIRA DE GRANITO DE 15CM	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 75,8400	R\$ 75,8400
TOTAL Material:					R\$ 75,8400	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 13,4300
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 20,2600	R\$ 5,0650
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,4950	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0197	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	SEINFRA	M3	0,00375000	R\$ 738,1000	R\$ 2,7679
TOTAL Serviço:					R\$ 2,7679	

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
645  
Pag

TOTAL SIMPLES:	97,10
ENCARGOS INCLUSOS (114,15%):	12,97
VALOR BDI (20,81%):	20,21
TOTAL GERAL:	117,31

### 6.6. 88650 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF\_02/2023 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	0,63920000	R\$ 1,17	R\$ 0,74
00001292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	SINAPI	M2	0,18750000	R\$ 47,24	R\$ 8,85
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,08900000	R\$ 6,87	R\$ 0,61
TOTAL Material:					R\$ 10,20	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08710000	R\$ 31,11	R\$ 2,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03260000	R\$ 25,19	R\$ 0,82
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 3,52	

TOTAL SIMPLES:	13,72
ENCARGOS INCLUSOS (115,61%):	1,32
VALOR BDI (20,81%):	2,86
TOTAL GERAL:	16,58

### 6.7. 92397 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_10/2022 (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,09700000	R\$ 0,68	R\$ 0,06
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00380000	R\$ 11,48	R\$ 0,04
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,09670000	R\$ 0,71	R\$ 0,06
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00410000	R\$ 11,44	R\$ 0,04



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERBÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,20
----------------------------------	----------

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	R\$ 139,50	R\$ 7,92
00036155 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO O N D A / 1 6 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELE PIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	SINAPI	M2	1,00410000	R\$ 60,06	R\$ 60,30
00004741 PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00980000	R\$ 104,86	R\$ 1,02
TOTAL Material:					R\$ 69,24

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20150000	R\$ 31,04	R\$ 6,25
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20150000	R\$ 25,19	R\$ 5,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 11,32

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pag. 546

TOTAL SIMPLES:	80,76
ENCARGOS INCLUSOS (116,61%):	4,14
VALOR BDI (20,81%):	16,81
TOTAL GERAL:	97,57

## 6.8. 93680 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_10/2022 (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,09700000	R\$ 0,68	R\$ 0,06
91283 CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00380000	R\$ 11,48	R\$ 0,04
91278 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,09670000	R\$ 0,71	R\$ 0,06
91277 PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00410000	R\$ 11,44	R\$ 0,04
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,20

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	R\$ 139,50	R\$ 7,92
00036156 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO O N D A / 1 6 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELE PIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	SINAPI	M2	1,00410000	R\$ 75,87	R\$ 76,18
00004741 PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00980000	R\$ 104,86	R\$ 1,02
TOTAL Material:					R\$ 85,12

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20150000	R\$ 31,04	R\$ 6,25
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20150000	R\$ 25,19	R\$ 5,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 11,32



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
647  
Pag

TOTAL SIMPLES:	96,64
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	4,14
VALOR BDI (20.81%):	20,11
TOTAL GERAL:	116,75

### 6.9. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024 (M)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 139,50	R\$ 0,92
00004059 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 29,89	R\$ 30,03
TOTAL Material:					R\$ 30,95

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 31,25	R\$ 7,17
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 25,19	R\$ 5,78
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 12,95

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R\$ 770,81	R\$ 1,38
TOTAL Serviço:					R\$ 1,38

TOTAL SIMPLES:	45,28
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	4,88
VALOR BDI (20.81%):	9,42
TOTAL GERAL:	54,70

### 7.1. S12510 ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/IGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA (M2)

Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551 Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	0,18000000	R\$ 3,90	R\$ 0,70
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,96	R\$ 1,18
S10603 Encargos Complementares - Soldador	ORSE	h	0,06000000	R\$ 4,88	R\$ 0,28
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 2,16

Equipamento	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02454 Caminhão guindauto 11,5 t (m.benz - I 1620/57 - 184,0 hp)	ORSE	h	0,06000000	R\$ 143,72	R\$ 8,62
I04983 Furadeira Industrial	ORSE	h	0,18000000	R\$ 2,78	R\$ 0,50
I08904 Máquina de solda elétrica	ORSE	h	0,06000000	R\$ 4,00	R\$ 0,24
TOTAL Equipamento:					R\$ 9,36

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S Carpinteiro de formas para concreto (horista)	ORSE	h	0,18000000	R\$ 20,45	R\$ 3,68
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 15,59	R\$ 4,67
I06160S Soldador (horista)	ORSE	h	0,06000000	R\$ 20,45	R\$ 1,22
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 9,57

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--------	------	-------------	----------------	-------





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

00040784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	SINAPI	M	1,05000000	R\$ 78,52	R\$ 82,44
00005061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 13,75	R\$ 0,34
00005104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAPI	KG	0,00490000	R\$ 75,69	R\$ 0,37
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,16100000	R\$ 40,28	R\$ 6,48
00013388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI	KG	0,18000000	R\$ 281,86	R\$ 50,73
					TOTAL Material:	R\$ 140,36

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63300000	R\$ 25,19	R\$ 15,94
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53900000	R\$ 30,41	R\$ 16,39
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 32,33

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Pag 649

TOTAL SIMPLES:	173,66
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	12,22
VALOR BDI (20.81%):	36,14
TOTAL GERAL:	209,80

### 7.4. 100327 RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019 (M)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,01830000	R\$ 30,67	R\$ 0,56
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,01320000	R\$ 31,64	R\$ 0,41
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,97

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00005061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,00800000	R\$ 13,75	R\$ 0,11
00005104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAPI	KG	0,00160000	R\$ 75,69	R\$ 0,12
00001113	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	SINAPI	M	1,05000000	R\$ 23,90	R\$ 25,09
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,21100000	R\$ 40,28	R\$ 8,49
00013388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI	KG	0,05900000	R\$ 281,86	R\$ 16,62
					TOTAL Material:	R\$ 50,43

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23900000	R\$ 25,19	R\$ 6,02
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14500000	R\$ 30,41	R\$ 4,40
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 10,42

TOTAL SIMPLES:	61,82
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	4,17
VALOR BDI (20.81%):	12,86
TOTAL GERAL:	74,68

### 7.5. C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2028/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Equipamento	Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,02000000	R\$ 27,5970	R\$ 0,5519
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,5519

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,35000000	R\$ 7,1000	R\$ 9,5850
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 119,5800	R\$ 4,7832
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 35,9500	R\$ 35,9500
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	17,36000000	R\$ 0,7100	R\$ 12,3256
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,09000000	R\$ 100,5000	R\$ 9,0450
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 17,0000	R\$ 0,3400
TOTAL Material:						R\$ 72,3594

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 26,8600	R\$ 21,4880
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 26,8600	R\$ 18,8020
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 8,0580
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 20,2600	R\$ 22,2860
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 70,6340

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
650

TOTAL SIMPLES:	143,55
ENCARGOS INCLUSOS (114,15%):	47,95
VALOR BDI (20,81%):	29,87
TOTAL GERAL:	173,42

### 7.6. 96114 FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF\_08/2023\_PS (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	SINAPI	KG	0,03700000	R\$ 18,72	R\$ 0,69
00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	1,42760000	R\$ 2,77	R\$ 3,95
00039434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RÁPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	SINAPI	KG	0,69260000	R\$ 3,47	R\$ 2,40
00039435	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	SINAPI	UN	9,64690000	R\$ 0,14	R\$ 1,35
00039443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	SINAPI	UN	1,22670000	R\$ 0,33	R\$ 0,40
00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	SINAPI	CENTO	0,01230000	R\$ 37,87	R\$ 0,46
00039430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	SINAPI	UN	1,22670000	R\$ 2,03	R\$ 2,49
00039427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	SINAPI	M	3,54700000	R\$ 5,40	R\$ 19,15
00039413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	SINAPI	M2	1,08380000	R\$ 20,01	R\$ 21,68
TOTAL Material:						R\$ 52,57

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	-------	------	-------------	----------------	-------



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47860000	R\$ 28,26	R\$ 13,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47860000	R\$ 25,19	R\$ 12,05
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 25,57

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

651

TOTAL SIMPLES:	78,14
ENCARGOS INCLUSOS (115,61%):	9,43
VALOR BDI (20,81%):	16,26
TOTAL GERAL:	94,40

### 7.7. S13745 CUMEEIRA EM GALVALUME PARA TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME STANDARD, COM 40 CM DE CADA LADO, E = 0,43MM, COR NATURAL (M)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551 Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	0,24000000	R\$ 3,90	R\$ 0,93
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,24000000	R\$ 3,96	R\$ 0,95
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 1,88

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I14552 Cumeeira em galvalume para telha trapezoidal galvalume standard, com 40 cm de cada lado, e = 0,43mm, cor natural	ORSE	m	1,00000000	R\$ 88,60	R\$ 88,60
I01866 Parafuso p/telha 5/16" x 110mm c/ arruela metálica e vedação	ORSE	cj	6,00000000	R\$ 1,99	R\$ 11,94
TOTAL Material:					R\$ 100,54

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S Carpinteiro de formas para concreto (horista)	ORSE	h	0,24000000	R\$ 20,45	R\$ 4,90
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,24000000	R\$ 15,59	R\$ 3,74
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,64

TOTAL SIMPLES:	111,06
ENCARGOS INCLUSOS (111,51%):	4,57
VALOR BDI (20,81%):	23,11
TOTAL GERAL:	134,17

### 8.1. 00004910 PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004910 PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 392,01	R\$ 392,01
TOTAL Material:					R\$ 392,01

TOTAL SIMPLES:	392,01
ENCARGOS INCLUSOS:	0,00
VALOR BDI (20,81%):	81,58
TOTAL GERAL:	473,59

### 8.2. 94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2024 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

00036896	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	SINAPI	UN	0,83330000	R\$ 306,00	R\$ 254,98
00004377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	SINAPI	UN	9,20000000	R\$ 0,26	R\$ 2,39
00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	0,66785710	R\$ 26,62	R\$ 17,77
					TOTAL Material:	R\$ 275,14

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31301800	R\$ 31,25	R\$ 9,78
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15650900	R\$ 25,19	R\$ 3,94
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 13,72

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
652  
pag

TOTAL SIMPLES:	288,86
ENCARGOS INCLUSOS (115,61%):	5,12
VALOR BDI (20,81%):	60,11
TOTAL GERAL:	348,97

### 8.3. C1967 PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00290000	R\$ 83,5800	R\$ 0,2424
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,17000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,8307
11702	PORTA DE ALUMÍNIO	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 556,6400	R\$ 556,6400
					TOTAL Material:	R\$ 557,7131

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 40,2900
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 50,6500
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 90,9400

TOTAL SIMPLES:	648,65
ENCARGOS INCLUSOS (114,15%):	62,17
VALOR BDI (20,81%):	134,98
TOTAL GERAL:	783,63

### 8.4. C3733 PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
16805	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO COM LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 485,0600	R\$ 485,0600
					TOTAL Material:	R\$ 485,0600

TOTAL SIMPLES:	485,06
ENCARGOS INCLUSOS:	0,00
VALOR BDI (20,81%):	100,94
TOTAL GERAL:	586,00

### 9.1. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	R\$ 119,5800	R\$ 0,4185
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,4000
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7750
I0884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 0,7900	R\$ 1,5800
I0885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 2,6500	R\$ 10,6000
I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 5,9400	R\$ 5,9400
I1412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 2,1800	R\$ 4,3600
I1426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,3900	R\$ 3,3900
I1973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 4,1200	R\$ 4,1200
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 4,3300	R\$ 5,1960
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	SEINFRA	M	5,00000000	R\$ 8,5600	R\$ 42,8000
TOTAL Material:					R\$ 82,5795	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 63,3000
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 26,1800	R\$ 78,5400
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 50,6500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 192,4900	

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
653  
Pág.

TOTAL SIMPLES:	275,07
ENCARGOS INCLUSOS (114.15%):	129,93
VALOR BDI (20.81%):	57,24
TOTAL GERAL:	332,31

### 9.2. C1950 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	R\$ 119,5800	R\$ 0,4783
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,00000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,8800
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 2,1300
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,8200	R\$ 8,8200
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 2,3600	R\$ 4,7200
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,2500	R\$ 3,2500
I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 16,9800	R\$ 16,9800
I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,9300	R\$ 3,9300
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,33000000	R\$ 15,8200	R\$ 5,2206
I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 6,9100	R\$ 10,3650
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 10,7500	R\$ 5,3750
TOTAL Material:					R\$ 64,1489	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 63,3000
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 26,1800	R\$ 78,5400
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 50,6500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 192,4900	

TOTAL SIMPLES:	256,64
----------------	--------



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2028/03	111,51%	68,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

654

ENCARGOS INCLUSOS (114.15%):	129,93
VALOR BDI (20.81%):	53,41
TOTAL GERAL:	310,05

### 10.1. 99253 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF\_12/2020 (UN)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01780000	R\$ 69,90	R\$ 1,24
5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00870000	R\$ 166,09	R\$ 1,44
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,68

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00540000	R\$ 8,07	R\$ 0,04
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,11840000	R\$ 11,05	R\$ 1,30
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01250000	R\$ 14,25	R\$ 0,17
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,14080000	R\$ 3,87	R\$ 0,54
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,44160000	R\$ 20,49	R\$ 9,04
00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	SINAPI	UN	131,81880000	R\$ 0,59	R\$ 77,77
TOTAL Material:						R\$ 88,86

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,09440000	R\$ 31,25	R\$ 159,20
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00280000	R\$ 25,19	R\$ 100,83
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 260,03

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,11560000	R\$ 661,44	R\$ 76,46
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01480000	R\$ 576,34	R\$ 8,52
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,07440000	R\$ 539,38	R\$ 40,12
97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	SINAPI	M3	0,04480000	R\$ 2.679,05	R\$ 120,02
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	SINAPI	M2	0,81000000	R\$ 8,58	R\$ 6,94
TOTAL Serviço:						R\$ 252,06

TOTAL SIMPLES:	603,63
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	135,59
VALOR BDI (20.81%):	125,62



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL GERAL: 729,25

### 10.2. S04283 RALO HEMISFÉRICO EM Fº Fº, TIPO ABACAXI Ø 100MM (UN)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554 Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,91	R\$ 1,95
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,96	R\$ 1,98
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,93

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I11708S Ralo fofó semiesférico, 100 mm, para lajes/ calhas	ORSE	un	1,00000000	R\$ 20,78	R\$ 20,78
TOTAL Material:					R\$ 20,78

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 20,45	R\$ 10,22
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 15,59	R\$ 7,79
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,01

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

655

TOTAL SIMPLES:	42,73
ENCARGOS INCLUSOS (111.51%):	9,51
VALOR BDI (20.81%):	8,89
TOTAL GERAL:	51,62

### 10.3. C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,02500000	R\$ 63,3600	R\$ 1,5840
I1888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 61,0200	R\$ 2,4408
I2193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,01000000	R\$ 15,8200	R\$ 15,9782
TOTAL Material:					R\$ 20,0030

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	R\$ 21,1000	R\$ 10,9720
I2320 ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	R\$ 26,1800	R\$ 13,6136
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24,5856

TOTAL SIMPLES:	44,59
ENCARGOS INCLUSOS (114.15%):	16,37
VALOR BDI (20.81%):	9,28
TOTAL GERAL:	53,87

### 10.4. 89811 CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF\_08/2022 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000301 ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 4,70	R\$ 9,40
00001966 CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 23,70	R\$ 23,70
00020078 PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	UN	0,11500000	R\$ 25,08	R\$ 2,88
TOTAL Material:					R\$ 35,98



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21720000	R\$ 26,05	R\$ 5,65
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21720000	R\$ 30,80	R\$ 6,68
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 12,33

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

656

TOTAL SIMPLES:	48,31
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	4,63
VALOR BDI (20.81%):	10,05
TOTAL GERAL:	58,36

### 10.5. C2600 TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150MM (6") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12197 TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,01000000	R\$ 41,3500	R\$ 41,7635
TOTAL Material:					R\$ 41,7635

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 21,1000	R\$ 12,6600
12320 ENCANADOR	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 26,1800	R\$ 15,7080
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,3680

TOTAL SIMPLES:	70,13
ENCARGOS INCLUSOS (114.15%):	18,89
VALOR BDI (20.81%):	14,59
TOTAL GERAL:	84,72

### 11.1. 100623 POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_04/2025 (UN)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5930 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,98652010	R\$ 81,68	R\$ 80,57
5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,18010000	R\$ 326,51	R\$ 58,80
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 139,37

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000863 CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	9,00000000	R\$ 42,10	R\$ 378,90
00014164 POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 1.926,55	R\$ 1.926,55
TOTAL Material:					R\$ 2.305,45

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60827270	R\$ 26,96	R\$ 16,39
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,73722730	R\$ 31,79	R\$ 87,01
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 103,40



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA:	25/05/2026	BDI:	20,81%
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,19%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
657  
Pág.

TOTAL SIMPLES:	2.548,22
ENCARGOS INCLUSOS (115,61%):	58,57
VALOR BDI (20,81%):	530,28
TOTAL GERAL:	3.078,50

### 11.2. C4959 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 670 KG (UN)

Equipamento	Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,25000000	R\$ 172,7113	R\$ 215,8891
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 215,8891

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
19456	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 780,2300	R\$ 780,2300
TOTAL Material:						R\$ 780,2300

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 50,6500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 50,6500

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,34000000	R\$ 520,8900	R\$ 177,1026
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,47000000	R\$ 53,8900	R\$ 25,2343
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,34000000	R\$ 175,2800	R\$ 59,5952
TOTAL Serviço:						R\$ 261,9321

TOTAL SIMPLES:	1.308,70
ENCARGOS INCLUSOS (114,15%):	164,43
VALOR BDI (20,81%):	272,34
TOTAL GERAL:	1.581,04

### 11.3. S13428 SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 04 PÉTALAS, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MM/60,3MM. (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
114144	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 04 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	ORSE	Un	1,00000000	R\$ 295,00	R\$ 295,00
TOTAL Material:						R\$ 295,00

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S88247S	Auxiliar de electricista com encargos complementares	ORSE	h	0,15000000	R\$ 23,55	R\$ 3,53
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 3,53

TOTAL SIMPLES:	298,53
ENCARGOS INCLUSOS (111,51%):	1,31
VALOR BDI (20,81%):	62,12
TOTAL GERAL:	361,96

### 11.4. 101659 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2025\_PS (UN)

Equipamento	Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	---------------	-------	------	-------------	----------------	-------



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05170140	R\$ 81,68	R\$ 4,22
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,20160710	R\$ 326,51	R\$ 65,82
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 70,04

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,01400000	R\$ 7,17	R\$ 0,10
00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 398,41	R\$ 398,41
					TOTAL Material:	R\$ 398,51

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20640000	R\$ 26,96	R\$ 5,56
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20640000	R\$ 31,79	R\$ 6,56
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 12,12

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
658  
Pág

TOTAL SIMPLES:	480,67
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	8,72
VALOR BDI (20.81%):	100,03
TOTAL GERAL:	580,70

### 11.5. 101632 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2025 (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,02100000	R\$ 7,17	R\$ 0,15
00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 27,23	R\$ 27,23
					TOTAL Material:	R\$ 27,38

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01460000	R\$ 26,96	R\$ 0,39
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01460000	R\$ 31,79	R\$ 0,46
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,85

TOTAL SIMPLES:	28,23
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	0,32
VALOR BDI (20.81%):	5,87
TOTAL GERAL:	34,10

### 11.6. 97887 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF\_12/2020 (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	SINAPI	UN	63,72140000	R\$ 0,59	R\$ 37,59
					TOTAL Material:	R\$ 37,59



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,11400000	R\$ 31,25	R\$ 66,06
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,66100000	R\$ 25,19	R\$ 41,84
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 107,90

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100475 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04680000	R\$ 838,28	R\$ 39,23
87316 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00640000	R\$ 576,34	R\$ 3,68
97734 PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M². AF_03/2024	SINAPI	M3	0,02520000	R\$ 3.285,43	R\$ 82,79
101619 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	SINAPI	M3	0,04900000	R\$ 298,79	R\$ 14,64
TOTAL Serviço:					R\$ 140,34

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
659

TOTAL SIMPLES:	285,83
ENCARGOS INCLUSOS (115,61%):	66,70
VALOR BDI (20,81%):	59,48
TOTAL GERAL:	345,31

### 11.7. S13682 LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 40 X 40CM, 30W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR (UN)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552 Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,81	R\$ 1,90
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,96	R\$ 1,98
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,88

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
114490 Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 131,01	R\$ 131,01
TOTAL Material:					R\$ 131,01

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S Eletricista (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 20,45	R\$ 10,22
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 15,59	R\$ 7,79
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,01

TOTAL SIMPLES:	152,90
ENCARGOS INCLUSOS (111,51%):	9,50
VALOR BDI (20,81%):	31,82
TOTAL GERAL:	184,72

### 11.8. S13517 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO ELETRIFICADO DE 2M COM 04 SPOTS DIRECIONÁVEIS, INCLUSIVE LÂMPADA PAR 20 (UN)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552 Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,50000000	R\$ 3,81	R\$ 5,71
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,50000000	R\$ 3,96	R\$ 5,94
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 11,65

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MEB
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

I12925	Lâmpada PAR 20 Led 7w bivolt am/br/neu	ORSE	un	4,00000000	R\$ 14,40	R\$ 57,60
I14253	Spot direcionável para trilhos PAR 20 - Exclusive lâmpada	ORSE	un	4,00000000	R\$ 62,50	R\$ 250,00
I14264	Trilho eletrificado de 2m	ORSE	un	1,00000000	R\$ 63,89	R\$ 63,89
					TOTAL Material:	R\$ 371,49

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02436S Eletricista (horista)	ORSE	h	1,50000000	R\$ 20,45	R\$ 30,67	
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,50000000	R\$ 15,59	R\$ 23,38	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 54,05

Prefeitura da Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
666

TOTAL SIMPLES:	437,20
ENCARGOS INCLUSOS (111.51%):	28,52
VALOR BDI (20.81%):	90,98
TOTAL GERAL:	528,18

### 11.9. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0356 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 2,1100	R\$ 25,3200	
I0419 CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,9300	R\$ 1,9300	
I0428 CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,2000	R\$ 11,2000	
I0957 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,7300	R\$ 2,7300	
I0981 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 11,0900	R\$ 1,1090	
I1075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 4,5700	R\$ 13,7100	
I1105 ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,9000	R\$ 2,9000	
I1181 FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 0,7500	R\$ 2,2500	
I1262 INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 24,7400	R\$ 24,7400	
I1409 LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 1,1800	R\$ 2,3600	
					TOTAL Material:	R\$ 88,2490

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 63,3000	
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 26,8500	R\$ 80,5500	
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 50,6500	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 194,5000

TOTAL SIMPLES:	282,75
ENCARGOS INCLUSOS (114.15%):	131,94
VALOR BDI (20.81%):	58,84
TOTAL GERAL:	341,59

### 11.10. S00339 QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (ACIMA DE 10 KVA) COM CAIXA EM NORIL (UN)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10552 Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	4,80000000	R\$ 3,81	R\$ 18,28	
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	4,80000000	R\$ 3,96	R\$ 19,00	
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 37,28

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

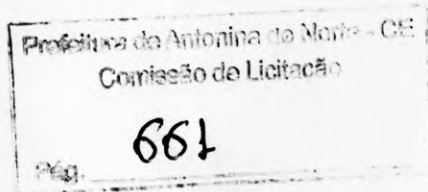


## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I00209	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 1/4"	ORSE	un	3,00000000	R\$ 1,95	R\$ 5,85
I00314	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 1/4"	ORSE	un	3,00000000	R\$ 2,10	R\$ 6,30
I10394	Bucha em liga zamak para eletroduto 16mm, d=1/2"	ORSE	un	1,00000000	R\$ 0,35	R\$ 0,35
I00414	Cabo cobre rígido, isolado, 16mm <sup>2</sup> - 450/750v / 70°	ORSE	m	1,00000000	R\$ 18,48	R\$ 18,48
I00868S	Cabo de cobre nu 25 mm <sup>2</sup> meio-duro	ORSE	m	2,00000000	R\$ 29,40	R\$ 58,80
I00436	Caixa de medicao bi ou trifásica, em noril (policarbonato)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 91,50	R\$ 91,50
I00663	Conector p/ haste de aterramento 3/4"	ORSE	un	1,00000000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
I00865	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 1/2"	ORSE	m	1,50000000	R\$ 3,95	R\$ 5,92
I01094	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 3/4" x 3,00 m c/conector	ORSE	un	1,00000000	R\$ 112,00	R\$ 112,00
TOTAL Material:						R\$ 306,20

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I02436S Eletricista (horista)	ORSE	h	4,80000000	R\$ 20,45	R\$ 98,16
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	4,80000000	R\$ 15,59	R\$ 74,83
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 172,99



TOTAL SIMPLES:	516,49
ENCARGOS INCLUSOS (111.51%):	91,28
VALOR BDI (20.81%):	107,48
TOTAL GERAL:	623,97

### 11.11. S13666 LUMIÁRIA TIPO SPOT DICROICA DE EMBUTIR MR11 ORBITAL COM LÂMPADA GU10 4000K BIVOLT, ACABAMENTO COR PRETA (UN)

Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
S10552 Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,10000000	R\$ 3,81	R\$ 4,19
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,10000000	R\$ 3,96	R\$ 4,35
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 8,54

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I14473 Lumiária tipo spot dicroica de embutir mr11 orbital com lâmpada GU10 4000K bivolt, acabamento cor preta	ORSE	un	1,00000000	R\$ 42,15	R\$ 42,15
TOTAL Material:					R\$ 42,15

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I02436S Eletricista (horista)	ORSE	h	1,10000000	R\$ 20,45	R\$ 22,49
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,10000000	R\$ 15,59	R\$ 17,14
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 39,63

TOTAL SIMPLES:	90,35
ENCARGOS INCLUSOS (111.51%):	20,94
VALOR BDI (20.81%):	18,80
TOTAL GERAL:	109,15

### 11.12. S12808 REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR (UN)

Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
S10552 Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,81	R\$ 1,90
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,96	R\$ 1,18
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,08



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101691 Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	ORSE	un	2,00000000	R\$ 0,85	R\$ 1,70
113524 Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 109,89	R\$ 109,89
TOTAL Material:					R\$ 111,59

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102436S Eletricista (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 20,45	R\$ 10,22
106111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 15,59	R\$ 4,67
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,89

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
Rég. 682

TOTAL SIMPLES:	129,58
ENCARGOS INCLUSOS (111.51%):	7,87
VALOR BDI (20.81%):	26,97
TOTAL GERAL:	156,55

### 11.13. 97607 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_09/2024 (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038193 LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 3,47	R\$ 3,47
00038775 LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 62,03	R\$ 62,03
TOTAL Material:					R\$ 65,50

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18018750	R\$ 26,96	R\$ 4,85
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,57660000	R\$ 31,79	R\$ 18,33
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 23,18

TOTAL SIMPLES:	88,68
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	8,74
VALOR BDI (20.81%):	18,45
TOTAL GERAL:	107,13

### 12.1. 86931 BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86888 BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 568,60	R\$ 568,60
86885 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 13,68	R\$ 13,68
TOTAL Serviço:					R\$ 582,28

TOTAL SIMPLES:	582,28
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	17,65
VALOR BDI (20.81%):	121,17
TOTAL GERAL:	703,45

### 12.2. C4635 BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) (UN)



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0082	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 10,1000	R\$ 10,1000
I8636	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 317,4700	R\$ 317,4700
I8651	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 701,5600	R\$ 701,5600
I1091	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 22,5900	R\$ 22,5900
I1180	SEINFRA	M	0,56000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,2016
I1282	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,8200	R\$ 8,8200
I1516	SEINFRA	KG	0,10000000	R\$ 10,8200	R\$ 1,0820
I1579	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 9,4000	R\$ 18,8000
TOTAL Material:					R\$ 1.080,8236

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 63,3000
I2320	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 26,1800	R\$ 78,5400
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 141,8400

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
663

TOTAL SIMPLES:	1.222,46
ENCARGOS INCLUSOS (114.15%):	94,44
VALOR BDI (20.81%):	254,39
TOTAL GERAL:	1.476,85

### 12.3. C3513 CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6167	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 84,1000	R\$ 84,1000
I1180	SEINFRA	M	0,28000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,1008
TOTAL Material:					R\$ 84,2008

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 21,1000	R\$ 10,5500
I2320	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 26,1800	R\$ 13,0900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 23,6400

TOTAL SIMPLES:	107,84
ENCARGOS INCLUSOS (114.15%):	15,74
VALOR BDI (20.81%):	22,44
TOTAL GERAL:	130,28

### 12.4. 100858 MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003146	SINAPI	UN	0,02100000	R\$ 4,57	R\$ 0,09
00010432	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 416,99	R\$ 416,99
00004351	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 23,11	R\$ 46,22
00021112	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 398,92	R\$ 398,92



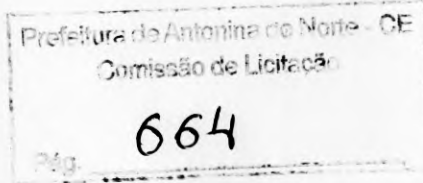
## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORNTE	VERSÃO	HORA	MEB
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Material:	R\$ 862,22
-----------------	------------

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,06971730	R\$ 30,80	R\$ 32,94
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,41059860	R\$ 25,19	R\$ 10,34

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 43,28
--	-----------



TOTAL SIMPLES:	905,50
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	16,35
VALOR BDI (20.81%):	188,43
TOTAL GERAL:	1.093,93

### 12.5. 86937 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86901 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 162,67	R\$ 162,67
86883 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 13,24	R\$ 13,24
86877 VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 83,41	R\$ 83,41

TOTAL Serviço:	R\$ 259,32
----------------	------------

TOTAL SIMPLES:	259,32
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	17,44
VALOR BDI (20.81%):	53,96
TOTAL GERAL:	313,28

### 12.6. 100868 BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036081 BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 325,78	R\$ 325,78
00004351 PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	UN	6,00000000	R\$ 23,11	R\$ 138,66

TOTAL Material:	R\$ 464,44
-----------------	------------

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,12841400	R\$ 30,80	R\$ 34,75
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,43312860	R\$ 25,19	R\$ 10,91

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 45,66
--	-----------

TOTAL SIMPLES:	510,10
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	17,25
VALOR BDI (20.81%):	106,15
TOTAL GERAL:	616,25

### 12.7. 86943 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, \*40 X 30\* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	99,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86884 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 12,13	R\$ 12,13
86904 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 175,36	R\$ 175,36
86883 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 13,24	R\$ 13,24
86906 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 78,74	R\$ 78,74
86879 VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 10,15	R\$ 10,15
TOTAL Serviço:					R\$ 289,62

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
865

TOTAL SIMPLES:	289,62
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	13,98
VALOR BDI (20.81%):	60,27
TOTAL GERAL:	349,89

### 12.8. 95547 SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011758 SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 44,99	R\$ 44,99
TOTAL Material:					R\$ 44,99

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37613800	R\$ 30,80	R\$ 11,58
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14437620	R\$ 25,19	R\$ 3,63
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 15,21

TOTAL SIMPLES:	60,20
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	5,75
VALOR BDI (20.81%):	12,53
TOTAL GERAL:	72,73

### 12.9. 106765 DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_02/2026 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037401 TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 46,84	R\$ 46,84
TOTAL Material:					R\$ 46,84

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,56420700	R\$ 30,80	R\$ 17,37
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21656430	R\$ 25,19	R\$ 5,45
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 22,82

TOTAL SIMPLES:	69,66
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	8,62
VALOR BDI (20.81%):	14,50
TOTAL GERAL:	84,16





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	89,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,48%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

667

TOTAL SIMPLES:	30,36
ENCARGOS INCLUSOS (115,61%):	5,75
VALOR BDI (20,81%):	6,32
TOTAL GERAL:	36,68

### 13.1. C4068 BANCADA DE GRANITO CINZA E=2CM (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00800000	R\$ 119,5800	R\$ 0,9566
I7893	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2cm	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 342,5800	R\$ 342,5800
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,20000000	R\$ 0,7100	R\$ 2,2720
TOTAL Material:					R\$ 345,8086	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 26,8600	R\$ 32,2320
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 72,7520	

TOTAL SIMPLES:	418,56
ENCARGOS INCLUSOS (114,15%):	49,74
VALOR BDI (20,81%):	87,10
TOTAL GERAL:	505,66

### 13.2. C4756 PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00200000	R\$ 119,5800	R\$ 0,2392
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,30000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,6330
I1659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 271,6900	R\$ 271,6900
TOTAL Material:					R\$ 273,5622	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 13,4300
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 20,2600	R\$ 15,1950
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,6250	

TOTAL SIMPLES:	302,19
ENCARGOS INCLUSOS (114,15%):	19,54
VALOR BDI (20,81%):	62,89
TOTAL GERAL:	365,08

### 13.3. 102253 DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF\_10/2025 (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	1,74300000	R\$ 36,47	R\$ 63,56
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,08980000	R\$ 37,80	R\$ 3,39
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 66,95	



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTURCAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	SINAPI	KG	0,53000000	R\$ 53,24	R\$ 28,21
00037596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	SINAPI	KG	0,97000000	R\$ 4,12	R\$ 3,99
00044476	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	SINAPI	M2	1,05000000	R\$ 940,87	R\$ 987,91
TOTAL Material:						R\$ 1.020,11

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,83280000	R\$ 30,60	R\$ 56,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,91640000	R\$ 25,19	R\$ 23,08
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 79,16

TOTAL SIMPLES:	1.166,22
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	57,36
VALOR BDI (20.81%):	242,69
TOTAL GERAL:	1.408,91

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
668

### 14.1. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16660000	R\$ 10,56	R\$ 1,75
TOTAL Material:						R\$ 1,75

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06660000	R\$ 32,78	R\$ 2,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02220000	R\$ 25,19	R\$ 0,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 2,73

TOTAL SIMPLES:	4,48
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	0,99
VALOR BDI (20.81%):	0,93
TOTAL GERAL:	5,41

### 14.2. 96135 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF\_03/2024 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08287000	R\$ 0,82	R\$ 0,06
00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	SINAPI	KG	1,38709000	R\$ 4,39	R\$ 6,08
TOTAL Material:						R\$ 6,14

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63440000	R\$ 32,78	R\$ 20,79
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10360000	R\$ 25,19	R\$ 2,60
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 23,39

TOTAL SIMPLES:	29,53
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	8,46
VALOR BDI (20.81%):	6,15



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-GEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL GERAL: 35,68

### 14.3. 104642 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00035692 TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	SINAPI	L	0,23670000	R\$ 21,34	R\$ 5,05
TOTAL Material:					R\$ 5,05

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 32,78	R\$ 5,34
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 25,19	R\$ 1,37
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 6,71

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
669

TOTAL SIMPLES:	11,76
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	2,42
VALOR BDI (20.81%):	2,45
TOTAL GERAL:	14,21

### 14.4. 88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF\_04/2023 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006085 SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16660000	R\$ 10,56	R\$ 1,75
TOTAL Material:					R\$ 1,75

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09270000	R\$ 32,78	R\$ 3,03
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03090000	R\$ 25,19	R\$ 0,77
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 3,80

TOTAL SIMPLES:	5,55
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	1,37
VALOR BDI (20.81%):	1,15
TOTAL GERAL:	6,70

### 14.5. 88496 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF\_04/2023 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R\$ 0,82	R\$ 0,06
00043626 MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R\$ 2,44	R\$ 3,26
TOTAL Material:					R\$ 3,32

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,74190000	R\$ 32,78	R\$ 24,31
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24730000	R\$ 25,19	R\$ 6,22
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 30,53

TOTAL SIMPLES:	33,85
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	10,98
VALOR BDI (20.81%):	7,04





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00160000	R\$ 795,83	R\$ 1,27
102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,02220000	R\$ 728,54	R\$ 16,17
TOTAL Serviço:						R\$ 17,44

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

671

TOTAL SIMPLES:	1.352,43
ENCARGOS INCLUSOS (116,61%):	38,10
VALOR BDI (20,81%):	281,44
TOTAL GERAL:	1.633,87

### 16.1. 00000359 MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= \*2\* M (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000359 MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 152,87	R\$ 152,87
TOTAL Material:					R\$ 152,87

TOTAL SIMPLES:	152,87
ENCARGOS INCLUSOS:	0,00
VALOR BDI (20,81%):	31,81
TOTAL GERAL:	184,68

### 17.1. S07967 GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=1 1/2", DUPLO, COM MONTANTES E FECHAMENTO EM TUBO INOX Ø=1 1/2", H=96CM, C/ACABAMENTO POLIDO, P/FIXAÇÃO EM PISO (M)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550 Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,86	R\$ 3,86
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,96	R\$ 3,96
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,82

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07938 Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=1 1/2", duplo, montantes e fechamento em tubo 1 1/2", h= 96cm, c/acabamento polido, p/fixação em piso	ORSE	m	1,00000000	R\$ 692,33	R\$ 692,33
I01689 Parafuso de fixação com bucha plástica 8 mm	ORSE	cj	8,00000000	R\$ 0,96	R\$ 7,68
TOTAL Material:					R\$ 700,01

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S Pedreiro (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 20,45	R\$ 20,45
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 15,59	R\$ 15,59
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,04

TOTAL SIMPLES:	743,87
ENCARGOS INCLUSOS (111,51%):	19,01
VALOR BDI (20,81%):	154,80
TOTAL GERAL:	898,67

### 18.1. 99250 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF\_12/2020 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	202903	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00340000	R\$ 8,07	R\$ 0,02
00004491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,07400000	R\$ 11,05	R\$ 0,81
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,00780000	R\$ 14,25	R\$ 0,11
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08800000	R\$ 3,87	R\$ 0,34
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,27600000	R\$ 20,49	R\$ 5,65
00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	SINAPI	UN	37,05480000	R\$ 0,59	R\$ 21,86
					TOTAL Material:	R\$ 28,79

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,42430000	R\$ 31,25	R\$ 44,50
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11910000	R\$ 25,19	R\$ 28,19
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 72,69

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,03000000	R\$ 661,44	R\$ 19,84
87316 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00410000	R\$ 576,34	R\$ 2,36
94970 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,02910000	R\$ 539,38	R\$ 15,69
97734 PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/MP. AF_03/2024	SINAPI	M3	0,01750000	R\$ 3.285,43	R\$ 57,49
101616 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	SINAPI	M2	0,36000000	R\$ 8,58	R\$ 3,08
TOTAL Serviço:					R\$ 98,46

TOTAL SIMPLES:	199,94
ENCARGOS INCLUSOS (115,81%):	45,37
VALOR BDI (20,81%):	41,61
TOTAL GERAL:	241,55

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
 Comissão de Licitação  
 672

## 18.2. 104325 CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2022 (UN)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044830 CAIXA DE PASSAGEM PLASTICA PARA AR CONDICIONADO, *29 X 14 X 6* CM (L X A X E)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 29,61	R\$ 29,61
TOTAL Geral:					R\$ 29,61

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003148 FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,00660000	R\$ 17,98	R\$ 0,11
TOTAL Material:					R\$ 0,11

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48980000	R\$ 26,05	R\$ 12,75
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48980000	R\$ 30,80	R\$ 15,08
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 27,83



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,40%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
873

TOTAL SIMPLES:	57,55
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	10,44
VALOR BDI (20.81%):	11,98
TOTAL GERAL:	69,53

### 18.3. 89865 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2022 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,01420000	R\$ 1,85	R\$ 0,02
00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,05490000	R\$ 4,58	R\$ 4,83
TOTAL Material:					R\$ 4,85	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25520000	R\$ 26,05	R\$ 6,64
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25520000	R\$ 30,80	R\$ 7,86
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 14,50	

TOTAL SIMPLES:	19,35
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	5,44
VALOR BDI (20.81%):	4,03
TOTAL GERAL:	23,38

### 18.4. 103244 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2021\_PE (UN)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00042424	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 2.134,04	R\$ 2.134,04
TOTAL Equipamento:					R\$ 2.134,04	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	9,00000000	R\$ 0,92	R\$ 8,28
00011976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	SINAPI	UN	6,00000000	R\$ 1,66	R\$ 9,96
00013246	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	SINAPI	UN	4,00000000	R\$ 0,62	R\$ 2,48
00037591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 20,27	R\$ 40,54
00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	10,00000000	R\$ 1,05	R\$ 10,50
TOTAL Material:					R\$ 71,76	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,33340000	R\$ 25,40	R\$ 59,26
100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,33340000	R\$ 31,29	R\$ 73,01
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 132,27	

TOTAL SIMPLES:	2.338,07
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	48,35



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERBÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE- CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Comissão de Licitação

674

VALOR BDI (20.81%):	486,55
TOTAL GERAL:	2.824,62

### 18.5. 103247 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2021\_PE (UN)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00042425 AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 2.389,51	R\$ 2.389,51
TOTAL Equipamento:					R\$ 2.389,51

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007568 BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	9,00000000	R\$ 0,92	R\$ 8,28
00011976 CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	SINAPI	UN	6,00000000	R\$ 1,66	R\$ 9,96
00013246 PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	SINAPI	UN	4,00000000	R\$ 0,62	R\$ 2,48
00037591 SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 20,27	R\$ 40,54
00001570 TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	10,00000000	R\$ 1,05	R\$ 10,50
TOTAL Material:					R\$ 71,76

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,33340000	R\$ 25,40	R\$ 59,26
100308 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,33340000	R\$ 31,29	R\$ 73,01
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 132,27

TOTAL SIMPLES:	2.593,54
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	48,35
VALOR BDI (20.81%):	539,72
TOTAL GERAL:	3.133,26

### 19.1. S12043 LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 20 X 20CM - INSTALADO (UN)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550 Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,25000000	R\$ 3,86	R\$ 0,96
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 0,96

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04876 Letras aço inox 20 x 20cm	ORSE	un	1,00000000	R\$ 101,20	R\$ 101,20
TOTAL Material:					R\$ 101,20

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,25000000	R\$ 20,45	R\$ 5,11
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,11

TOTAL SIMPLES:	107,26
ENCARGOS INCLUSOS (111.51%):	2,69
VALOR BDI (20.81%):	22,32



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026	BDI : 20,81%		
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Comissão de Licitação

675

TOTAL GERAL:	129,58
--------------	--------

### 19.2. C0864 CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (UN)

Equipamento	Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	SEINFRA	H	0,85000000	R\$ 0,0972	R\$ 0,0826
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,0826

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	33,50000000	R\$ 7,1000	R\$ 237,8500
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,59000000	R\$ 16,5300	R\$ 9,7527
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,50000000	R\$ 119,5800	R\$ 59,7900
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,16000000	R\$ 100,5000	R\$ 16,0800
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	7,28000000	R\$ 0,9600	R\$ 6,9888
10526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	SEINFRA	M2	3,30000000	R\$ 69,6400	R\$ 229,8120
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	112,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 79,5200
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	1,80000000	R\$ 8,4500	R\$ 15,2100
11061	ELETRODOS	SEINFRA	KG	0,85000000	R\$ 32,4400	R\$ 27,5740
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,10000000	R\$ 31,8800	R\$ 35,0680
11332	LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR	SEINFRA	M2	4,35000000	R\$ 72,9000	R\$ 317,1150
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	2,10000000	R\$ 2,1400	R\$ 4,4940
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,38000000	R\$ 100,5000	R\$ 38,1900
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,45000000	R\$ 14,2000	R\$ 6,3900
11846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	2,25000000	R\$ 6,0500	R\$ 13,6125
12172	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 65MM (2 1/2')	SEINFRA	M	11,00000000	R\$ 90,4200	R\$ 994,6200
12173	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3')	SEINFRA	M	10,50000000	R\$ 121,6800	R\$ 1.277,6400
12293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,85000000	R\$ 28,8100	R\$ 24,4885
TOTAL Material:						R\$ 3.394,1955

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	2,34000000	R\$ 21,1000	R\$ 49,3740
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 21,1000	R\$ 73,8500
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 21,1000	R\$ 73,8500
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	2,34000000	R\$ 26,8600	R\$ 62,8524
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 94,0100
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	5,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 147,7300
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,91000000	R\$ 26,8600	R\$ 51,3026
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	12,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 253,2500

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 806,2190
TOTAL SIMPLES:	4.200,50
ENCARGOS INCLUSOS (114.15%):	547,40
VALOR BDI (20.81%):	874,12
TOTAL GERAL:	5.074,62

### 19.3. 99824 LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF\_10/2025\_PS (M2)





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES	DATA : 25/05/2026		BDI : 20,81%	
LOCAL:	INTERSEÇÃO DA CE-178 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA	ORSE	2026/03	111,51%	69,72%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,02222220	R\$ 24,18	R\$ 0,53
00013261	FLANELA *30 X 40* CM	SINAPI	UN	0,03143280	R\$ 1,80	R\$ 0,05
TOTAL Material:					R\$ 0,58	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10138470	R\$ 25,19	R\$ 2,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 2,55	

TOTAL SIMPLES:	3,13
ENCARGOS INCLUSOS (115.61%):	0,88
VALOR BDI (20.81%):	0,65
TOTAL GERAL:	3,78

Prefeitura de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação  
677



# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES

DATA : 25/05/2026 BDI : 20,81%

OBRA: INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA

VERSO 202603 HORA 111,51% MES 68,72%

ORSE 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%

LOCAL: CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA

SEINFRA 202604 SEM DESONERAÇÃO 115,61% 72,46%

REFERENCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SINAPI PROPRIA 0,00% 0,00%

CLIENTE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	SINAPI	SERVIÇO	M2	518,11	R\$ 26,25	R\$ 13.600,39	0,92%	79,43%	B
104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	SERVIÇO	KG	753,37	R\$ 16,53	R\$ 12.453,21	0,85%	80,28%	C
93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	SERVIÇO	M2	92,75	R\$ 116,75	R\$ 10.826,56	0,73%	81,01%	C
C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	SERVIÇO	M3	80,19	R\$ 134,63	R\$ 10.795,98	0,73%	81,75%	C
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	SERVIÇO	M	50,50	R\$ 209,80	R\$ 10.594,90	0,72%	82,47%	C
C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVIÇO	PT	30,00	R\$ 332,31	R\$ 9.969,30	0,66%	83,14%	C
C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVIÇO	PT	30,00	R\$ 310,05	R\$ 9.301,50	0,63%	83,77%	C
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	SERVIÇO	M	169,88	R\$ 54,70	R\$ 9.292,44	0,63%	84,40%	C
101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	SINAPI	SERVIÇO	UN	16,00	R\$ 580,70	R\$ 9.291,20	0,63%	85,03%	C
87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	SERVIÇO	M2	102,34	R\$ 90,05	R\$ 9.215,72	0,63%	85,66%	C
S13682	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 40 X 40CM, 30W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	ORSE	SERVIÇO	UN	46,00	R\$ 184,72	R\$ 8.497,12	0,56%	86,24%	C
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	M	98,40	R\$ 86,14	R\$ 8.476,18	0,56%	86,81%	C
C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	SEINFRA	SERVIÇO	M2	662,08	R\$ 9,79	R\$ 8.439,76	0,57%	87,38%	C
88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	SERVIÇO	M2	1.550,12	R\$ 5,41	R\$ 8.386,15	0,57%	87,95%	C
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	SERVIÇO	M2	1.205,05	R\$ 6,75	R\$ 8.134,09	0,55%	88,51%	C
C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	SERVIÇO	M2	13,80	R\$ 586,00	R\$ 8.086,80	0,55%	89,05%	C
96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	SERVIÇO	M2	63,36	R\$ 110,25	R\$ 6.985,44	0,47%	89,53%	C
100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	SERVIÇO	UN	6,00	R\$ 1.093,93	R\$ 6.563,58	0,45%	89,97%	C
103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	SINAPI	SERVIÇO	UN	4,00	R\$ 1.633,67	R\$ 6.535,48	0,44%	90,42%	C
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	SERVIÇO	KG	468,57	R\$ 13,92	R\$ 6.522,49	0,44%	90,86%	C

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES

DATA : 25/05/2026 BDI : 20,81%

OBRA: INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA

VERSÃO 2026003

HORA 111,51% 89,72%  
MESES 114,15% 71,31%

LOCAL: INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA

028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%

REFERÊNCIA: CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA

2026004 SEM DESONERAÇÃO 115,61% 72,46%

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

PRÓPRIA 0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	SERVIÇO	M3	7,24	R\$ 855,66	R\$ 6.194,98	0,42%	91,28%	C
94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1/2024	SINAPI	SERVIÇO	M2	16,80	R\$ 348,97	R\$ 5.862,70	0,40%	91,68%	C
103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 2.824,62	R\$ 5.649,24	0,38%	92,06%	C
86931	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	SERVIÇO	UN	8,00	R\$ 703,45	R\$ 5.627,60	0,38%	92,44%	C
96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	SINAPI	SERVIÇO	M3	18,09	R\$ 283,86	R\$ 5.135,03	0,35%	92,79%	C
96253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	SERVIÇO	UN	7,00	R\$ 729,25	R\$ 5.104,75	0,35%	93,14%	C
C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	SEINFRA	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 5.074,62	R\$ 5.074,62	0,34%	93,48%	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	8,00	R\$ 606,31	R\$ 4.850,48	0,33%	93,81%	C
97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	SERVIÇO	UN	44,00	R\$ 107,13	R\$ 4.713,72	0,32%	94,13%	C
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	SERVIÇO	KG	410,36	R\$ 11,22	R\$ 4.604,24	0,31%	94,45%	C
C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2CM	SEINFRA	SERVIÇO	M2	8,37	R\$ 505,66	R\$ 4.232,37	0,29%	94,73%	C
S12043	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 20 X 20CM - INSTALADO	ORSE	SERVIÇO	UN	30,00	R\$ 129,58	R\$ 3.887,40	0,28%	95,00%	C
96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	SINAPI	SERVIÇO	M3	19,01	R\$ 198,67	R\$ 3.776,72	0,26%	95,25%	C
C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15CM	SEINFRA	SERVIÇO	M	32,10	R\$ 117,31	R\$ 3.765,65	0,26%	95,51%	C
C2593	TUBO PVC BRANCO PIESGOTO D=100MM (4")	SEINFRA	SERVIÇO	M	68,02	R\$ 53,87	R\$ 3.664,24	0,25%	95,76%	C
102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	SEINFRA	SERVIÇO	M2	2,50	R\$ 1.408,91	R\$ 3.522,28	0,24%	96,00%	C
100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	SERVIÇO	M	46,70	R\$ 74,68	R\$ 3.487,56	0,24%	96,23%	C
105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10" CM. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	M	49,80	R\$ 69,30	R\$ 3.451,14	0,23%	96,47%	C
C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	SERVIÇO	M2	19,68	R\$ 173,42	R\$ 3.412,91	0,23%	96,70%	C
C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150MM (6")	SEINFRA	SERVIÇO	M	37,50	R\$ 84,72	R\$ 3.177,00	0,22%	96,91%	C
S13745	CUMEEIRA EM GALVALUME PARA TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME STANDARD, COM 40 CM DE CADA LADO, E = 0,43MM, COR NATURAL	ORSE	SERVIÇO	M	23,45	R\$ 134,17	R\$ 3.146,29	0,21%	97,13%	C

Comissão de Licitação  
680

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES  
 LOCAL: INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ  
 REFERÊNCIA: CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA  
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

DATA: 25/05/2026 BDI: 20,81%  
 FONTE: VEREADOR 202603 HORA: MES  
 ORSE 202603 111,51% 69,72%  
 SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%  
 SINAPI 202604 SEM DESONERAÇÃO 115,61% 72,46%  
 PRÓPRIA 0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 3.133,26	R\$ 3.133,26	0,21%	97,34%	C
00004910	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	SINAPI	MATERIAL	M2	6,60	R\$ 473,59	R\$ 3.125,69	0,21%	97,55%	C
C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	SEINFRA	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 1.476,85	R\$ 2.953,70	0,20%	97,75%	C
99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	518,11	R\$ 5,24	R\$ 2.714,90	0,18%	97,94%	C
86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	SERVIÇO	UN	8,00	R\$ 313,28	R\$ 2.506,24	0,17%	98,11%	C
100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	SERVIÇO	UN	4,00	R\$ 616,25	R\$ 2.465,00	0,17%	98,28%	C
97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	SERVIÇO	UN	7,00	R\$ 345,31	R\$ 2.417,17	0,16%	98,44%	C
105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10" CM. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	M	41,80	R\$ 53,08	R\$ 2.218,74	0,15%	98,59%	C
00000359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITUIROEIRA SALSA/ANGICO/PEJACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= 2" M	SINAPI	MATERIAL	UN	12,00	R\$ 164,68	R\$ 2.216,16	0,15%	98,74%	C
88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	SINAPI	SERVIÇO	M	126,03	R\$ 16,58	R\$ 2.089,58	0,14%	98,89%	C
C4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP. =2CM	SEINFRA	SERVIÇO	M2	5,64	R\$ 385,08	R\$ 2.069,05	0,14%	99,02%	C
C4959	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	SEINFRA	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 1.581,04	R\$ 1.581,04	0,11%	99,13%	C
99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	354,31	R\$ 3,78	R\$ 1.339,29	0,09%	99,22%	C
106048	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÁOS MENORES OU IGUAIS A 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "L" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	SINAPI	SERVIÇO	M3	7,71	R\$ 173,46	R\$ 1.337,38	0,09%	99,31%	C
89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	SERVIÇO	UN	21,00	R\$ 58,36	R\$ 1.225,56	0,08%	99,39%	C
S13517	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO ELETRIFICADO DE 2M COM 04 SPOTS DIRECIONÁVEIS, INCLUSIVE LÂMPADA PAR 20	ORSE	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 528,18	R\$ 1.056,36	0,07%	99,47%	C
106766	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	SERVIÇO	UN	10,00	R\$ 84,16	R\$ 841,60	0,06%	99,52%	C
99250	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 241,55	R\$ 724,65	0,05%	99,57%	C

881

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES

DATA : 25/05/2026 BDI : 20,81%

INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA

VERSÃO 2026003 HORA 111,51% MES 68,72%

REFERÊNCIA: CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA

028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

2026004 SEM DESONERAÇÃO 115,61% 72,46%

PRÓPRIA 0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	SERVIÇO	UN	2,00	R\$ 349,89	R\$ 699,78	0,05%	99,62%	C
S12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	ORSE	SERVIÇO	UN	4,00	R\$ 156,55	R\$ 626,20	0,04%	99,66%	C
S00339	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (ACIMA DE 10 KVA) COM CAIXA EM NORIL	ORSE	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 623,97	R\$ 623,97	0,04%	99,70%	C
106765	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	SERVIÇO	UN	6,00	R\$ 84,16	R\$ 504,96	0,03%	99,74%	C
96547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	SERVIÇO	UN	6,00	R\$ 72,73	R\$ 436,38	0,03%	99,77%	C
C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	SEINFRA	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 130,28	R\$ 390,84	0,03%	99,79%	C
S04283	RALO HEMISFÉRICO EM Fº F, TIPO ABACAXI Ø 100MM	ORSE	SERVIÇO	UN	7,00	R\$ 51,62	R\$ 361,34	0,02%	99,82%	C
S13428	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 04 PETALAS, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MM/60,3MM.	ORSE	SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 360,65	R\$ 360,65	0,02%	99,84%	C
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	SERVIÇO	M3	9,50	R\$ 37,23	R\$ 353,68	0,02%	99,87%	C
S13666	LUMINÁRIA TIPO SPOT DICROICA DE EMBUTIR MR11 ORBITAL COM LÂMPADA GU10 4000K BIVOLT, ACABAMENTO COR PRETA	ORSE	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 109,15	R\$ 327,45	0,02%	99,89%	C
88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	SERVIÇO	M2	7,71	R\$ 40,89	R\$ 315,26	0,02%	99,91%	C
101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	SINAPI	SERVIÇO	UN	7,00	R\$ 34,10	R\$ 238,70	0,02%	99,93%	C
104325	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 69,53	R\$ 208,59	0,01%	99,94%	C
95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 59,10	R\$ 177,30	0,01%	99,95%	C
89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	SINAPI	SERVIÇO	M	7,50	R\$ 23,38	R\$ 175,35	0,01%	99,97%	C
104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	SERVIÇO	M2	7,71	R\$ 17,38	R\$ 134,00	0,01%	99,97%	C
95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	SINAPI	SERVIÇO	UN	3,00	R\$ 36,68	R\$ 110,04	0,01%	99,98%	C
99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	16,80	R\$ 6,29	R\$ 105,67	0,01%	99,99%	C
99824	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_10/2025_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	29,06	R\$ 3,58	R\$ 104,03	0,01%	100,00%	C
88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	SERVIÇO	M2	7,71	R\$ 6,70	R\$ 51,66	0,00%	100,00%	C

682

# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRAS: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES

LOCAL: INTERSEÇÃO DA CE-176 COM A AVENIDA NELITO MENDES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ

REFERENCIA: CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

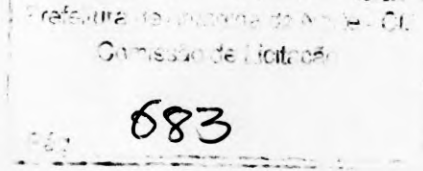
DATA : 25/05/2026 BDI : 20,81%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	202603	111,51%	68,72%
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	202604 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Subtotal até 100,00%% R\$ 1.473.357,02

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 1.473.357,02





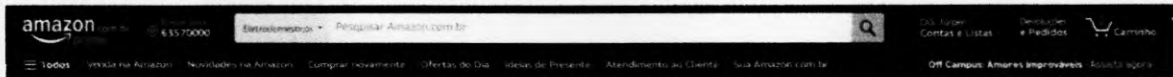
GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA DO NORTE**  
CUIDANDO DA NOSSA CENTE

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - GO  
Comissão de Licitação  
**684**

**COTAÇÃO**

**SERVIÇO: CAIXA PARA DRENAGEM DE AR CONDICIONADO**

LOJA	PREÇO	FRETE	TOTAL
AMAZON	25,00	21,12	46,12
MERCADO LIVRE	19,00	-	19,00
SHOPEE	28,90	-	23,71
<b>VALOR MÉDIO</b>			<b>29,61</b>




**Caixa de Passagem para Dreno Ar Condicionado Split Grande 41x17cm - Para Máquinas 18.000 a 60.000 BTUs - Dreno Reversível Inteligente**

Marca: Mf Refrigeração

**R\$25,00**

Ver opções de pagamento

Você pode parcelar em até 24x sem cartão de crédito com a Gen! **Promoção: 10 pedidos com R\$200+ de desconto** cupom: ATACANTE. Desconto da Amazon

Quantidade: 1

**Adicionar ao carrinho**

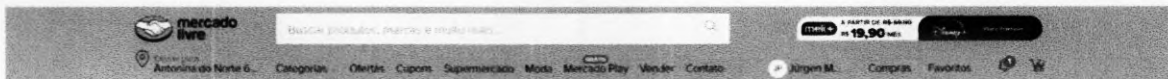
**Comprar agora**

Entrega: R\$ 21,12 **Sábado, 6 de Junho**

Em estoque

Adicionar plano de seguro ou garantia:

- Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 12 meses por R\$ 4,04
- Garantia Estendida contra



Você também pode estar interessado: caixa de dreno ar condicionado - dreno ar condicionado split - dreno ar condicionado rebea

Caixa de Passagem para Dreno Ar Condicionado Split Spazio M



**Caixa De Passagem Dreno Ar Condicionado Split Spazio M**

4.0 ★★★★★ (12)

**R\$ 19**

**FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 10**

Chegará entre quinta-feira e segunda-feira (1 jun)

Retiro entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade**

**Comprar agora**

Vendido por **EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**

Merch líder +100 mil vendas

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:0445325131  
 C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, CN=4466482000150, OU=Passo Físico A1, CN=ARGOWITCEL OU=Acesso de Segurança SAFE-ID BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:0445325131  
 Leia o texto do autor deste documento  
 Localizador: ANTONINA DO NORTE-CE  
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA DO NORTE**  
CUIDANDO DA NOSSA CENTE

prefeitura municipal de Antonina do Norte - CE  
Comissão de Licitação

685

Central de Vendas | Vender na Shopee | Baixe o App | Siga-nos no | Notificações | Ajuda | Português (BR) | Cadastros | Entre

Shopee | Busca na Shopee

Shopee | Loja e Categorias | Ferramentas e Melhorias para a Loja | Guiões | Caixa De Passagem P/ Embutir Dreno Ar Condicionado

Caixa De Passagem P/ Embutir Dreno Ar Condicionado

5.0 ★★★★★ 1 Avaliação

Removida

R\$28,90

Frete: Frete 63570-000, Antonina do Norte, Ceará

Frete 0,00 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade 1 +

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora

EMERSON PATRICK  
ALVES  
MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES  
MARTINS:04453251351  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=  
4482000150, OU= Pessoa Física A1, OU=ARGROWTECH,  
Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=  
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351  
EMERSON PATRICK ALVES o autor deste documento  
Localização: ANTONINA DO NORTE-CE  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA

GEORREFERENCIAMENTO DE TERRENO

CONEXÕES

SEÇÃO DE APLICAÇÃO DE COORDENADAS PLANAS (SIRGAS 2011)



ESCALA

1:200



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



FOLHA ÚNICA

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Propriedade: Centro Social Urbano

Proprietário: Prefeitura Municipal de Antonina do Norte

Município: Antonina do Norte

Estado (UF): Ceará (CE)

Endereço: Interseção da CE-176 com a Avenida Nelson Mendes

Data: Abril de 2026

Conteúdo:

- Plano de Planta
- Croqui de Localização
- Quadro de coordenadas, arítmicas e distâncias
- Quadro de áreas

QUADRO DE ÁREAS E PERÍMETROS

Área Total: 392,56m<sup>2</sup>

Projeção de área construída: 248,00m<sup>2</sup>

EMERSON

PATRICK

ALVES

MARINHO

44453251351

2023.14

PROJETO DESARROLADO POR:



391330.000

391330.000

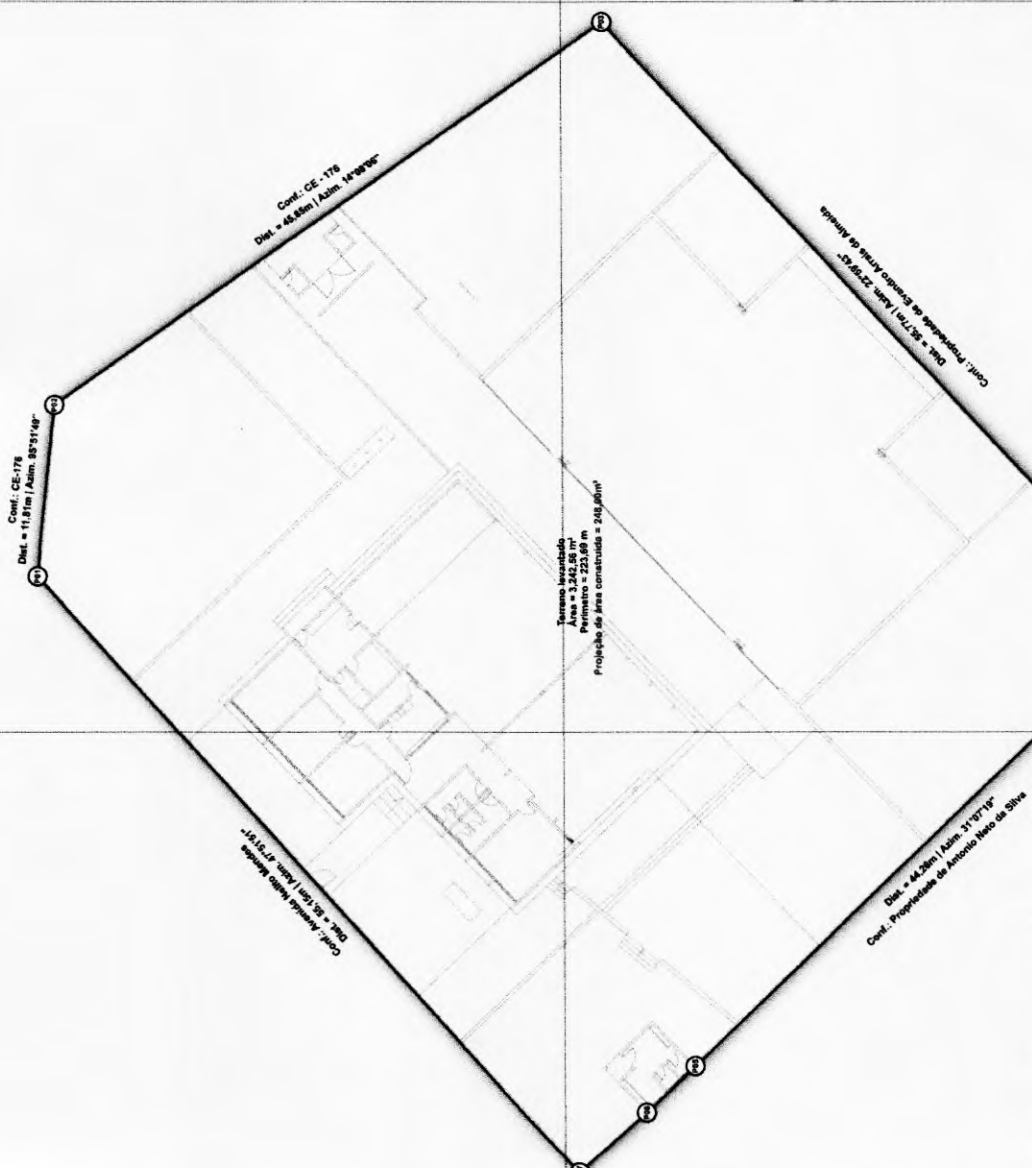
9251400.000

391330.006

391330.000

000'000'1526

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte  
Comissão de Licitação  
686



VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA	
	E	N		PLANO	REAL	REAL	(m)
P01	391310,63	9251426,04	P01-P02	95°31'49,03"	95°44'51,30"	11,81	11,81
P02	391322,39	9251434,83	P02-P03	145°08'52,57"	145°01'18,04"	45,89	45,89
P03	391348,60	9251397,21	P03-P04	226°59'42,57"	226°52'44,97"	55,77	55,77
P04	391307,81	9251359,17	P04-P05	316°07'19,46"	316°00'21,59"	44,26	44,26
P05	391277,14	9251391,07	P05-P06	316°19'03,93"	316°12'23,40"	4,60	4,60
P06	391275,96	9251384,40	P06-P07	317°42'24,52"	317°36'26,09"	6,26	6,26
P07	391269,75	9251395,04	P07-P01	47°51'51,42"	47°44'53,89"	55,15	55,15



Prefeitura do Município de Monte Carlo  
 Comissão de Licitação  
 689

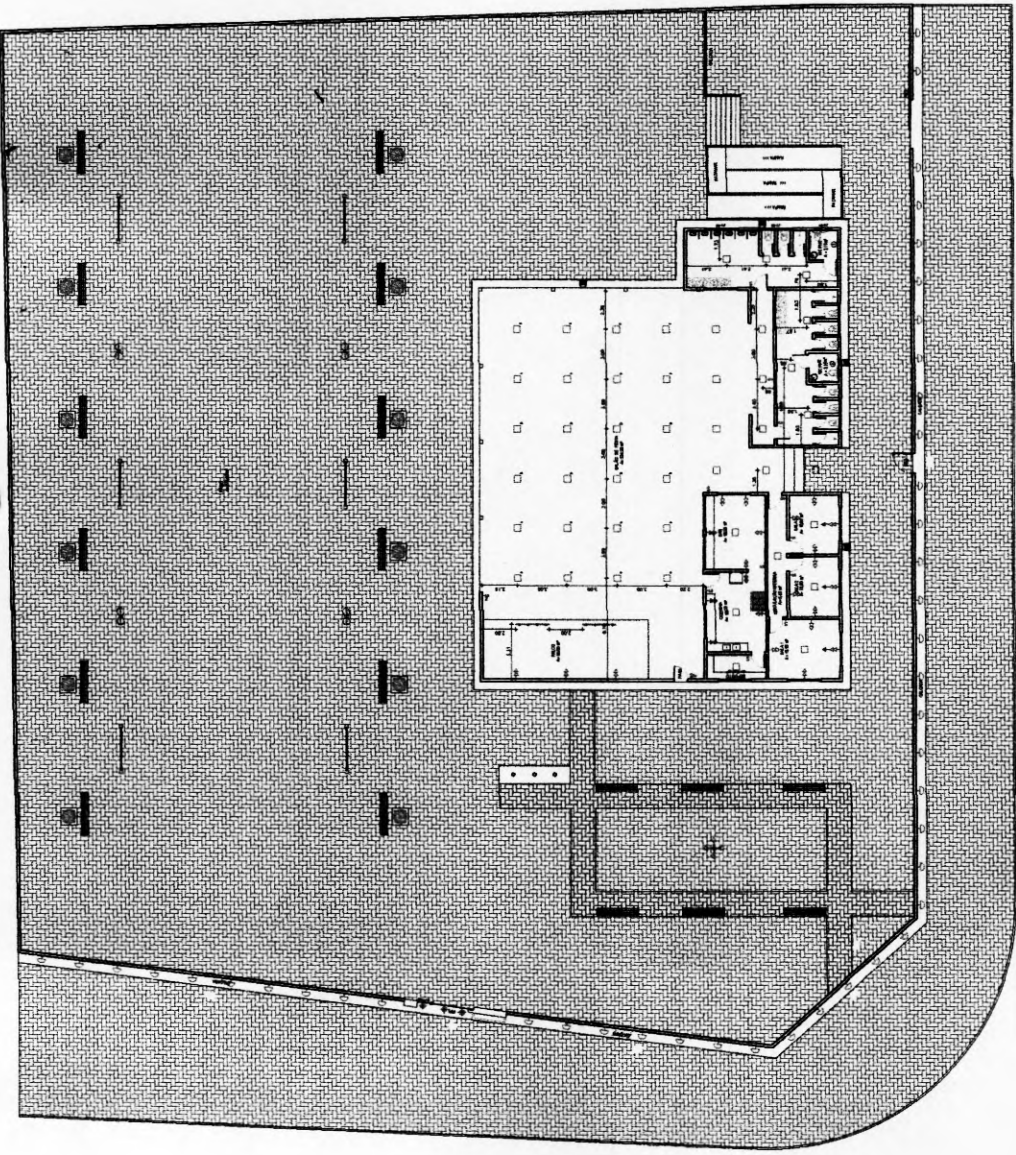
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

CONTRATO DO CENTRO SOCIAL URBANO DE MONTI CARLO - CE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIOLO MONTI - CE  
 NOME DO MUNICÍPIO DE ANTONIOLO MONTI - CE  
**ARQUITETÔNICO**  
 QUANTIDADE DE SERVIÇOS  
 VALOR ESTIMADO  
 VALOR REALIZADO  
 DATA DE EMISSÃO  
 02/02

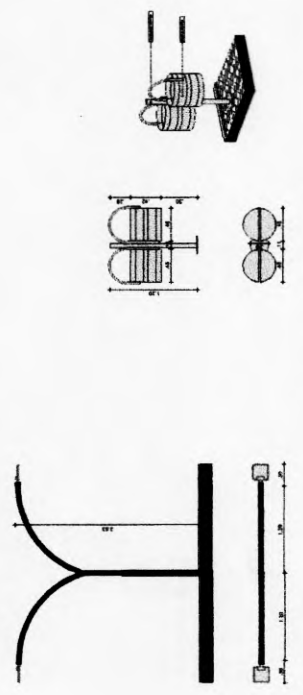
EMPRESA: **ALPHA**  
 RUA: ...  
 CIDADE: ...

**LEMBRANÇAS DE SERVIÇOS**

1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...



PONTOS ELÉTRICOS



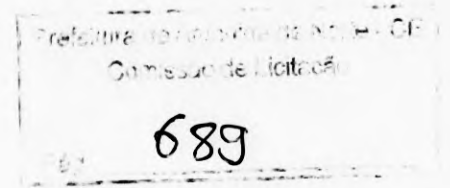
Handwritten signature or mark.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

---

## ANEXO I PROJETO BÁSICO



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS  
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS  
CRONOGRAMA

*[Handwritten signature]*



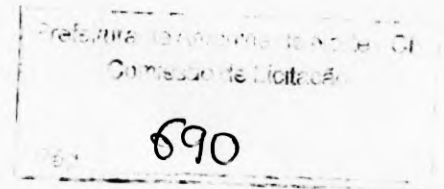
GOVERNO MUNICIPAL  
**ANTONINA  
DO NORTE**  
CUIDANDO DA NOSSA CENTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

---

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**



*[Handwritten signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2026.01.14.01

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura no termo da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.5.1. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação decorre da necessidade de execução do objeto pactuado por meio do **Contrato de Repasse nº 994799/2026/MTUR/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Antonina do Norte/CE, cujo objeto consiste na construção do Centro de Eventos Delfina Alves, equipamento público voltado à promoção de atividades culturais, sociais, econômicas e turísticas de interesse coletivo.

Atualmente, o Município não dispõe de infraestrutura pública adequada, dimensionada e tecnicamente apropriada para sediar eventos de médio e grande porte, limitando significativamente a realização de atividades culturais, artísticas, institucionais, educacionais, econômicas e de promoção do turismo. Tal deficiência compromete a capacidade da Administração Pública de fomentar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local, à valorização das manifestações culturais, à geração de emprego e renda e ao fortalecimento da economia criativa e do turismo regional.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de espaço multifuncional capaz de atender às demandas da população e das diversas entidades públicas e privadas que promovem eventos no município, proporcionando ambiente adequado, acessível, seguro e compatível com as normas técnicas vigentes para realização de eventos culturais e artísticos, feiras de negócios, feiras da agricultura familiar, exposições temáticas, encontros institucionais, congressos, seminários, festividades tradicionais, atividades de capacitação e ações de incentivo ao turismo.

A construção do Centro de Eventos Delfina Alves representa importante instrumento de desenvolvimento socioeconômico municipal, uma vez que possibilitará a ampliação da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

oferta de espaços destinados à realização de eventos que atraem visitantes, investidores, empreendedores e turistas, contribuindo para o fortalecimento dos setores de comércio, serviços, hospedagem, alimentação, transporte e demais atividades correlatas, promovendo a circulação de renda e a geração de oportunidades para a população local.

Sob a perspectiva do interesse público, a implantação do referido equipamento busca solucionar a insuficiência de infraestrutura destinada à realização de eventos coletivos, proporcionando local apropriado para integração social, fortalecimento da identidade cultural do município, incentivo à economia local e apoio às políticas públicas de turismo e desenvolvimento regional. Trata-se, portanto, de investimento estruturante, alinhado às diretrizes de desenvolvimento municipal e aos objetivos do Contrato de Repasse nº 994799/2026/MTUR/CAIXA.

Adicionalmente, a execução do empreendimento permitirá ao Município cumprir as obrigações assumidas perante o concedente federal, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando que a construção do Centro de Eventos Delfina Alves constitui a solução mais adequada para suprir a carência de infraestrutura destinada à realização de eventos de interesse coletivo, promovendo benefícios permanentes à população e contribuindo para o desenvolvimento cultural, social, turístico e econômico do Município de Antonina do Norte/CE.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Forma de execução da contratação: Indireta, em regime de empreitada por preço global.

3.2 Em suma, a descrição da solução como um todo, abrange **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, através de LICITAÇÃO na da modalidade CONCORRÊNCIA, com base no art. 28, II da Lei 14.133/21, conforme condições e especificações constantes nos documentos em anexo, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.**

3.3. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, considerando que sua execução segue métodos padronizados amplamente dominados pelo mercado, enquadrando-se nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços de engenharia a serem contratados atendem aos pressupostos da Lei 14.133/2021, não se constituindo em quaisquer atividades vedadas pela legislação.

3.3.1. Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de "menor preço", nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII c/c Art. 33, inciso I, Artigo 34, ambos da Lei 14.133 de 2021, que assim dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**XXXVIII - concorrência:** modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

....  
Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

[...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

3.4 A solução em cumprimento aos serviços requisitados, é a contratação de empresa especializada, conforme os requisitos mínimos especificados no item 6 deste ETP, considerando os prestadores que ofereçam desempenho profissional com menor impacto possível.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos art. 6º, inciso XXXVIII, "a"; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021 c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

4.2 O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global, conforme Artigo 33, I e Artigo 34 da Lei 14.133/21.

4.3 Considerando que o presente processo terá como critério de julgamento o menor preço, pela diretriz estampada nos §§ 1º e 2º do art. 56, entende-se que deve ser utilizado o modo de disputa aberto.

4.4 No entendimento do TCU, "a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico" (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

4.5. Trata-se de "serviço comum", a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja apesar da execução ensejar nível considerado de complexidade, ou seja, há necessidade de contratação de empresa com expertise, existe um considerável número de empresas com domínio do mercado sobre o objeto licitado e, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, que ocasião em que será juntada a adequada motivação, materializada nos estudos técnicos preliminares. (Nota Técnica IBR 001/2021, pág. 18 – IBRAOP)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

4.6. Segundo Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

4.6.1. No entendimento do TCU, "a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico" (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

4.6.2. Trata-se de **serviço comum de engenharia**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **concorrência**, em sua forma eletrônica, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja apesar da execução ensejar nível considerado de complexidade, ou seja, há necessidade de contratação de empresa com expertise, existe um considerável número de empresas com domínio do mercado sobre o objeto licitado e, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação

4.6.2.1. Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

4.6.2.2. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

4.6.2.3. Deverá realizar a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024.

### 4.6.3 Dos Profissionais a serem utilizados na execução:

4.6.3.1 A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e se for o caso Engenheiro Eletricista/Elétrico e Engenheiro Mecânico.  Conforme Nota Técnica de Engenharia.	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Elétrica ou Arquitetura, e comprovada experiência.	- Acervo Técnico junto ao Conselho Profissional; - Comprovação de Registro perante o Conselho Profissional; - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante ou declaração de compromisso futuro.

4.7 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.7.1 Certidão atualizada de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

4.8 A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a empresa licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação dos documentos abaixo:

a) Quanto à capacitação **técnico-profissional**: A capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada, sob pena de inabilitação, através da apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT – (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

a.1) Item EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 3.228,13 M2) = 1.614,06 M2, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

a.2) Item ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO - EXECUTADA - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 538,22 M2) = 269,11 M2, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

a.3) Item REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M<sup>2</sup> - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

básico 415,77UN) = 207,88KG, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada ou declaração de compromisso futuro.

b) A capacitação **técnico-operacional** da empresa licitante será comprovada, sob pena de inabilitação, mediante a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", acompanhado da CAT – (Certidão de Acervo Técnico), conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

b.1) Item EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 3.228,13 M2) = 1.614,06 M2, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

b.2) Item ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO - EXECUTADA - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 538,22 M2) = 269,11 M2, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

b.3) Item REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M<sup>2</sup> - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 415,77UN) = 207,88KG, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

### **Justificativa das Parcelas de Maior Relevância:**

O art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza que sejam exigidas qualificações técnicas consideradas relevantes, podendo estas ser identificadas tanto pela sua complexidade técnica quanto pelo valor significativo no contexto do objeto da licitação. A finalidade desse dispositivo é aprimorar o julgamento da habilitação técnica e garantir que a Administração Pública contrate a proponente mais bem qualificada, em respeito ao princípio da vantajosidade administrativa, conforme preconiza o art. 11, inciso IV, da referida lei.

Importante ressaltar que a vantajosidade administrativa não se limita à contratação da empresa com proposta de menor valor, mas sim àquela que oferece o melhor custo-benefício. Esse entendimento é amplamente reconhecido pela doutrina especializada, como exemplificado por Marçal Justen Filho em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:"

"A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, p. 63).

Ainda com base nessa premissa, a Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES) elaborou o Guia de Boas Práticas Sobre Qualificação Técnica, em que, no Capítulo 7 – “Das Parcelas de Maior Relevância Técnica e de Valor Significativo”, conceitua as parcelas de maior relevância como:

"Entende-se por parcelas de maior relevância as parcelas que apresentam relevância técnica especial no contexto do objeto, isto é, aqueles itens que apresentam complexidade técnica mais acentuada, maior dificuldade técnica ou, ainda, são de domínio inabitual no mercado, de modo que a comprovação de experiência anterior será importante no que tange à execução dessa parcela do objeto. [...] Mas há casos em que mesmo sem apresentar valor significativo, um item pode se revestir de complexidade técnica elevada, ou seja, quando a técnica inabitual e complexa estiver associada a item de baixo valor no contexto do futuro contrato, porém, imprescindível para a sua boa execução, impondo que seja exigida a experiência anterior nessa parcela de maior relevância técnica, todavia, que não apresenta valor significativo. Assim, cabe à Administração Pública verificar se o caso requer a especificação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação para a finalidade de comprovação de experiência anterior a título de qualificação técnica e, em caso positivo, defini-las no edital de licitação, de modo que não se solicite a comprovação de experiência anterior em parcelas do serviço que não são expressivas do ponto de vista da complexidade técnica ou do valor econômico." (Destaquei) (ALVES, Alexandre Nogueira et. al. GUIA DE BOAS PRÁTICAS SOBRE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Vitória: Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, 2018, p. 18-19).

Diante do exposto, verifica-se que a Administração Pública, no caso em questão, identificou a necessidade de exigir requisitos técnicos relevantes como meio de assegurar a execução regular e satisfatória do objeto da licitação. Essa análise pautou-se na complexidade técnica das atividades a serem contratadas e no seu impacto direto na efetividade do contrato, em conformidade com o art. 67 e demais dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021.

### **Justificativa da exigência de compatibilidade dos atestados de capacidade técnica:**

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação encontra fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e, sobretudo, da garantia da execução adequada do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

A exigência de **Atestado de Capacidade Técnica** no presente processo de contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua **experiência comprovada na execução de fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação**, garantindo à Administração Pública maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui o dever de estabelecer critérios de habilitação que permitam verificar se os licitantes possuem qualificação técnica suficiente para cumprir as obrigações contratuais, evitando a contratação de empresas que não disponham de capacidade operacional ou experiência adequada para a execução dos serviços pretendidos.

Nesse contexto, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado constitui instrumento idôneo para comprovar que a empresa licitante já executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação, demonstrando possuir experiência prática, estrutura organizacional e conhecimento operacional necessários para a adequada prestação dos serviços.

A exigência de experiência anterior mostra-se especialmente relevante para reduzir riscos administrativos, tais como:

- inexecução contratual;
- prestação inadequada dos serviços;
- paralisação das atividades contratadas;
- prejuízos ao interesse público decorrentes de falhas operacionais.

Além disso, a comprovação de capacidade técnica contribui para garantir que a empresa selecionada possua condições reais de cumprir as obrigações contratuais com eficiência, regularidade e qualidade, promovendo maior confiabilidade no processo de contratação e maior segurança para a Administração Pública.

Importa destacar que tal exigência não possui caráter restritivo ou limitador da competitividade, uma vez que se limita à comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia entre os licitantes.

Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo resguardar o interesse público, garantir a boa execução contratual e prevenir a contratação de empresas sem experiência ou estrutura adequada, contribuindo para que os serviços sejam executados de forma satisfatória e em conformidade com as necessidades da Administração.

Dessa forma, a previsão dessa exigência no instrumento convocatório encontra respaldo na legislação vigente e representa medida legítima e necessária para assegurar a eficiência, qualidade e segurança na execução do objeto contratual.

Destarte, as exigências de qualificação técnica mostram-se diretamente vinculadas ao objeto, observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e têm por finalidade resguardar o interesse público, garantindo que a futura contratada possua capacidade técnica comprovada para executar os fornecimentos com qualidade, segurança jurídica e efetividade, minimizando riscos de falhas, retrabalho ou prejuízo à Administração.

- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

4.9 A prova do vínculo do profissional como responsável técnico da empresa ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) **sócio**: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

b) **diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado permanente da empresa**: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico**: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **profissional contratado**: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.10 Quando a certidão de acervo técnico emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.11 Deverão constar, preferencialmente, das certidões de acervo técnico ou dos atestados expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**4.12 Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

4.13 Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

4.13.1 O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante, através de declaração e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

**4.13.2 As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.**

**4.14 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme estabelecido no inciso VI do caput do art. 67 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.**

4.15 As obras deverão ser executadas por empresa especializada no ramo, devidamente registrada no CREA/CAU, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir os serviços e possibilitar a avaliação de seu custo.

4.16 Os serviços, objeto da licitação, serão executados no Município de Antonina do Norte/CE, conforme necessidade do órgão requisitante.

4.17 As Obras serão executados por meio de planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, conforme tabela de custos oficiais, disponibilizadas nos sites dos órgãos caixa econômica federal, SEINFRA ou outros, respectivamente, TABELAS UTILIZADAS: ORSE 2026/03, SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI 2026/04 SEM DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.34 O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

4.35 A contratada deverá ser responsável por disponibilizar toda a mão de obra, bem como fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ao contratado, inclusive de segurança, higiene e Medicina do Trabalho (EPIs – Equipamentos de Proteção Individual); cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o contratante qualquer vínculo empregatício.

4.36 Todos os equipamentos, materiais, insumos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.36.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, desde que tenha a expressa autorização por parte da administração.

4.36.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.37 A presença da fiscalização do município não exime de responsabilidade da contratada.

4.38 Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.39 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.39.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.39.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.39.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.39.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

### **4.40. Requisitos econômico-financeiros**

Deverá ser previsto no instrumento convocatório que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o município através da apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

#### **4.40.1. Justificativa Técnica para exigência de qualificação econômica para o objeto**

A exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos propostos, encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 69, que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

autoriza a Administração a demandar a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante como condição para participação no certame, com vistas a assegurar a adequada execução do futuro contrato.

A previsão de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da lei, constitui medida essencial para aferir a real situação financeira da empresa, permitindo à Administração avaliar sua estabilidade econômica, capacidade de honrar compromissos e resistência a oscilações financeiras durante a execução contratual. Tal exigência está em consonância com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente em seu Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, versão 2025, que destaca a importância da análise contábil como instrumento de mitigação de riscos de inexecução contratual.

Sob a perspectiva do interesse público, a adoção desses requisitos revela-se medida prudencial e necessária, na medida em que visa resguardar a Administração contra a contratação de empresas financeiramente incapazes, o que poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços, comprometimento de resultados institucionais e eventual dano ao erário.

Ademais, a doutrina especializada em contratações públicas é pacífica ao reconhecer que a qualificação econômico-financeira deve ser estabelecida de forma proporcional, razoável e alinhada à complexidade e ao vulto da contratação, exatamente como se propõe no presente caso, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de seleção de propostas aptas à execução contratual.

Dessa forma, a exigência em questão se mostra juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, constituindo importante mecanismo de mitigação de riscos e de garantia da boa e regular execução do futuro contrato.

**4.42. VISTORIA:** Não se aplica a pré-qualificação.

**4.43. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.43.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.43.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

**4.44. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.44.1. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.44.2 A garantia de contratação poderá ser apresentada nas seguintes modalidades: Seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.44.3 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**4.45. DA GARANTIA DA OBRA:** A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de **05 (CINCO) ANOS**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo Município de Antonina do Norte.

### **4.46. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, envolve tecnologia consolidada, métodos construtivos tradicionais e cronograma de execução compatível com a capacidade técnica de empresas individualmente estabelecidas no mercado local e regional. Não se identificam requisitos técnicos ou de inovação que justifiquem a necessidade de agrupamento de competências complementares, característica típica dos consórcios.

A contratação de uma única empresa individualmente responsável pela execução do objeto proporciona maior segurança jurídica e administrativa, pois facilita a fiscalização, o controle da execução e a responsabilização em caso de descumprimento contratual. O consórcio, ao envolver múltiplas empresas, tende a dificultar a responsabilização direta, sobretudo em face da necessidade de analisar as obrigações solidárias ou subsidiárias entre as consorciadas.

Considerando que a obra, existe uma necessidade social relevante de rápida execução e entrega. A participação de consórcios poderia potencialmente acarretar morosidade nos processos internos, na gestão contratual e na resolução de conflitos internos entre consorciados, o que é incompatível com a premência do interesse público envolvido.

Há disponibilidade comprovada no mercado de empresas individualmente capacitadas a atender às exigências técnicas, financeiras e operacionais do certame, sendo desnecessário permitir a formação de consórcios para garantir a competitividade do procedimento licitatório.

Ressalte-se que é poder discricionário da Administração permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, porém, a não aceitação deverá ser motivada, pois em regra a vedação restringiria a competitividade, tudo conforme a jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União.

Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em *licitações* de empresas em *consórcio*.

Acórdão 1165/2012-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

A Administração pode optar por permitir ou não a participação de *consórcios em licitações públicas*, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame.

Acórdão 2447/2014-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

Diante da natureza do objeto, da tecnologia empregada, da necessidade de celeridade na entrega, da viabilidade técnica e financeira para empresas individualmente capacitadas e da conveniência administrativa da responsabilização única, **justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, acompanhados com o fiscal do contrato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2 Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios e mão de obra necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 5.6. Preposto

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 5.7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1 Não será admitida a entrega dos serviços pelas Contratadas sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços, Nota de Empenho ou outro instrumento similar.

5.7.1.2 Quanto ao serviço, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

5.7.1.3 Aprovando os **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 994799/2026/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo **de 90 (noventa) dias corridos**, contados de sua efetiva entrega, receberá os trabalhos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

5.7.2 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a revisão dos serviços para promoverem as correções necessárias.

5.7.2.1 Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

6.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23 - Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024):

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado; VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

6.8 - Gestor do Contrato (Artigo 22º do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024):

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

### **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

#### **Recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **90 (noventa) dias** corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.4.1. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e estabelecido na medição.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, Inciso I do Artigo 116 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 Os dados do contrato e do órgão contratante.

7.9.2 O período respectivo de execução do contrato.

7.9.3 O valor a pagar;

7.9.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

### **8- PRAZO DE PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

8.2 Forma de:

8.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2.021 e no Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 8.2.2 será suspensa até a regularização da situação.

8.6. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

8.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.9. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, conforme Artigo 116 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

### 9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2.1 Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de "menor preço", nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII c/c Art. 33, inciso I, Artigo 34, ambos da Lei 14.133 de 2021, que assim dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

....

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

[...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

### 12.3. Regime de execução

12.3.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### 13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. O licitante que deverá encaminhar a documentação referente a sua habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação.

13.1. Exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 13.1.1. Habilitação Jurídica;
- 13.1.2. Qualificação Técnica- Profissional;
- 13.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
- 13.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 13.1.5. Declarações.

### 13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

13.2.1.1. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

13.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

13.3.1. **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

13.3.2. **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);**

13.3.1. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**

13.3.2. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**

13.3.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;**

13.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;**

13.3.5. **Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso**

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3.6. **Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem**

13.3.7. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**



714

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### **13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:**

13.4.1. Certidão atualizada de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

13.4.2. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a empresa licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação dos documentos abaixo:

a) **Quanto à capacitação técnico-profissional:** A capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada, sob pena de inabilitação, através da apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT – (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

a.1) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM; - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 3.228,13 m<sup>2</sup>) = 1.614,06 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

a.2) ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO - EXECUTADA; - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 538,22 m<sup>2</sup>) = 269,11 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

a.3) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M<sup>2</sup>; - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 415,77 m<sup>2</sup>) = 207,88 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

b) **A capacitação técnico-operacional da empresa licitante será comprovada, sob pena de inabilitação, mediante a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", acompanhado da CAT – (Certidão de Acervo Técnico), conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:**

b.1) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM; - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 3.228,13 m<sup>2</sup>) = 1.614,06 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

b.2) ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO - EXECUTADA; - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 538,22 m<sup>2</sup>) = 269,11 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

b.3) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M<sup>2</sup>; - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico 415,77 m<sup>2</sup>) = 207,88 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

13.4.2.1. A prova do vínculo do profissional como responsável técnico da empresa ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) **sócio**: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) **diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado permanente da empresa**: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico**: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **profissional contratado**: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

13.4.2.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

13.4.2.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**13.4.3. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

13.4.4. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

13.4.5. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante, através de declaração e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

13.4.6. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

### **13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.5.1. 14.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;**

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**13.5.2. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### 13.5.2.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

13.5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº



7/7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

13.5.3.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13.5.4. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 14.733,57 (quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

13.5.11.1. **Caução em dinheiro** - Depósito junta a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Conta Corrente nº 3280-8 Agência 3953-5 Banco do Brasil (anexar comprovante);

13.5.11.2. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- V. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

13.5.11.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante anexará junto a sua habilitação o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.
- b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.03.01-CONCORRÊNCIA.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 182 (cento e oitenta e dois dias) dias.

13.5.11.4. Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 182 (cento e oitenta e dois dias) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13.5.11.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

13.5.11.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

13.5.11.7. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

13.5.12. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.5.13. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.5.14. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.6. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.7. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. R\$ 1.473.357,02 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) **SECRETARIA DE cultura, lazer e meio ambiente:**

27 812 0611 1.020 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Centros de Esporte e Lazer

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1700000000 – Outros convênios da União

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

### **ANEXO - III DECLARAÇÕES**

Ao Sr. Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Antonina do Norte.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

(Local e data).

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

---

**ANEXO III.I  
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE  
CARGOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

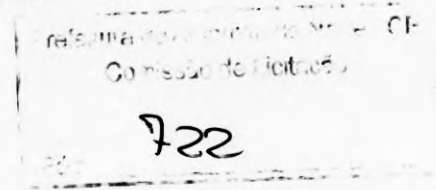




## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,



O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de **CONCORRÊNCIA** Nº \_\_\_\_\_ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

#### AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º 2026.XX.XX.XX  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_

resultados do processo nº \_\_\_\_\_ CF  
Comissão de Licitação

723

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE** \_\_\_\_, com sede a Av. \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr \_\_\_\_\_ e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_**, **PROCESSO N.º \_\_\_\_\_**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR \_\_\_\_\_, tem entre si justa e contratada, pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º 001/2024 de 02 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DELFINA ALVES NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 994799/2026/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

##### 1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ofertou garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

1.1.2. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

##### 1.2. Das Exigências Técnicas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O Município de Antonina do Norte recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste Contrato.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos, e o Cadastro Nacional de Obras - CNO.

### **1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:**

1.3.1. O prazo de vigência do contrato terá vigência de \_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados a partir da sua assinatura no termo da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

1.3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento

### **1.4. Do Prazo de Garantia:**

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de **05 (CINCO) ANOS**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo Município de Antonina do Norte.

### **1.5. Regime de execução**

1.5.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### **1.6. Vinculam-se a esse contrato:**

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Edital de Licitação;

1.6.3. A proposta Vencedora;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive **providenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas,**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**

tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município De Antonina do Norte, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024

2.4. Os Critério e prazos de Medição, Recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamentos estão pormenorizados no Termo de Referência .

### **2.5. REAJUSTE**

**2.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).**

2.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC - Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.5.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Município de Antonina do Norte.

3.1.1. O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o Município de Antonina do

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

Norte, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

3.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a revisão dos serviços para promoverem as correções necessárias.

3.3.1 Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

3.4. As demais condições de Critério e prazos de Medição, Recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamentos estão pormenorizados no Termo de Referência do objeto contratado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O Município de Antonina do Norte se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município de Antonina do Norte.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Município de Antonina do Norte.

4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

5.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

### **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

6.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

6.1.8.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

6.1.8.3. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

6.1.8.4. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.10. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

- 7.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.6- Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE;
- 7.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 7.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 7.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 7.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.16- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 7.17-Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 7.18-Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 7.19-Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 7.20-Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7.21- Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**
- 7.22- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 7.23 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.24 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.25 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 7.1.- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 7.27 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 7.28 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

- 7.29 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.30 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 7.31 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 7.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 7.33 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 7.34 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 7.35 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.35.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.36 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.37 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 7.38 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.39 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.40 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 7.41 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 7.42 Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança

### **8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.6. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).

viii. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

h) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

i) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

j) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;**

k) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;**

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

10.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela Administração:

11.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

10.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

10.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

10.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

10.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

10.3. Será aplicado o disposto no subitem 17.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

10.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1) **Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXX – Elemento de Despesas: XXXXXXXXXXXX, Fonte do Recurso: XXXXXXXXXXXX**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. A divulgação nos Portais Oficiais do Município, bem como nos jornais, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura. (Em atendimento ao Decreto Municipal 001/2024 de 02 de janeiro de 2024).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**

14.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no sub-item anterior, sob pena de nulidade.

14.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

14.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sítio Oficial do Município de Antonina do Norte, na forma do art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 11.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)**

15.1. Fica eleito o Foro de Antonina do Norte-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Antonina do Norte - CE, XX de XXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/RS N.º XXXX

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO  
SERVIDOR PÚBLICO

16